



Número do Processo

**008600/2020**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES: OTIS, ATLAS SCHINDLER E ALPHA (PLATAFORMA)

**INTERESSADOS**

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

**PROCESSOS ANEXADOS**



Identificação da Demanda
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Identificação da Área Demandante			
<b>Unidade / Setor:</b>	Seção de Manutenção Predial - SAPRE	<b>Data:</b>	06/04/2020
<b>Nome do Projeto: (justificar, se não houver)</b>	SEMAN		
<b>Responsável pela demanda:</b>	NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>E-mail do responsável:</b>	nodge@tre-ce.jus.br		
<b>Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC:</b>	Nodge José Dantas Holanda	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>E-mail do integrante demandante:</b>	nodge@tre-ce.jus.br		
<b>Integrante Técnico:</b>	Nodge José Dantas Holanda		
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	nodge@tre-ce.jus.br	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>Integrante Técnico:</b>	Felipe Leão de Araújo	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>E-mail do responsável:</b>	felipeleão@tre-ce.jus.br		
<b>Integrante Administrativo:</b>	Giovanna Luna Araújo Vinhas	<b>Telefone / ramal:</b>	3737
<b>E-mail do responsável:</b>	giovana@tre-ce.jus.br		
<b>Indicação da fonte dos recursos para a contratação: (Se há e qual o valor)</b>	fonte dos recursos		

Objeto da Contratação			
Seq	OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Descrição do produto e/ou serviço de TI e seus componentes gerais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)	QUANT	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA (Por que está sendo adquirido? Pequeno histórico e situação ou problemas atuais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)
1	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, no elevador marca <b>ATLAS SCHINDLER</b> , Comando Infolev,	01	A Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores citados, visa garantir as mínimas condições de operação e segurança.



# Justiça Eleitoral

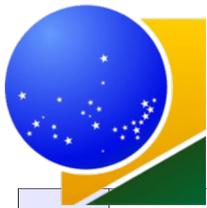
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

o de Oficialização  
e Demanda (DOD)  
ratação da SAPRE

	capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450 kg, instalado no edifício sede deste tribunal;		
2	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, no elevador de marca <b>OTIS</b> , capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450 kg, instalado no edifício sede deste tribunal;	01	
3	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, no elevador plataforma de marca <b>ALPHA</b> , instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.  Obs: Assistência técnica compreendem-se o serviço de atendimento de chamadas telefônicas e envio urgente de técnico habilitado, disponível 24h e 7 dias por semana ininterruptamente.	01	

Seq	Objetivos Estratégicos
	(Referenciar Planejamento Estratégico da unidade e do órgão, PDTIC, vinculados aos objetos da contratação do quadro anterior - Res. CNJ 182/2013, art. 12 § 5º)
1	REDUÇÃO DE DESPÉRDIO DE RECURSOS PÚBLICOS
2	FAVORECER A CONSERVAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS
3	
...	

Seq	Resultados a serem alcançados
	(Medidas e indicadores objetivos de resultados tangíveis e intangíveis)
1	OTIMIZAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



# Justiça Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

o de Oficialização  
e Demanda (DOD)  
ratação da SAPRE

2	A SEGURANÇA DOS USUARIOS
3	
...	

Seq	Observações e Anexos
	(Documentos utilizados para o embasamento da demanda; expectativa de entrega da solução, justificada; clientes internos e externos que farão uso da solução ou serão beneficiados, tempo de utilização da solução objeto da demanda)
1	<b>TRE-CE: SEDE E FÓRUM ELEITORAL</b>
2	
3	
...	



# Justiça Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

o de Oficialização  
e Demanda (DOD)  
ratação da SAPRE

## Encaminhamento

Solicito a presente contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

Em conformidade com a Resolução CNJ 182/2013, art. 12. § 4º, encaminha-se à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para indicação do Integrante Técnico e após ao Comitê Administrativo Permanente, para indicação do Integrante Administrativo a fim de compor a Equipe de Planejamento da Contratação e dar prosseguimento ao planejamento.

## Área Demandante da solução

-----  
**Nodge José Dantas Holanda**  
**Técnico Judiciário**  
**Matrícula nº 12380**

Fortaleza, 06 de Março de 2020

## Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante técnico:</b>	João Rogério Alexandrino de Mendonça	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>E-mail do integrante técnico:</b>	joaorogério@tre-ce.jus.br		
<b>Integrante administrativo:</b>	Giovanna Luna Araújo Vinhas	<b>Telefone / ramal:</b>	3737
<b>E-mail do integrante administrativo:</b>	giovana@tre-ce.jus.br		
<b>Outros integrantes: (se for o caso)</b>	Marcia Maria Tavares	<b>Telefone / ramal:</b>	3759
<b>E-mail:</b>	marciamt@tre-ce.jus.br		

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Adminis  
tração

Fortaleza, 14 de Abril de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Para elaboração de Estudos Preliminares e Termo de Referência.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
**Seção de Administração Predial - SAPRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES.

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

- 4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- 4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- 4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;
- 4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;
- 4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;
- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.
- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de frequência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: *centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica:*

4.3.3. Unidade hidráulica: *verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;*

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 **Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA**, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## 5. DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

- 6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- 6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;
- 6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.
- 8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.
- 8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
  - b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.
- 8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- 8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.
- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis
- 9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:
- a) *Relatório Mensal da Manutenção Preventiva*
  - b) *Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);*
  - c) *Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.*

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- d) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- e) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.*

- 10.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.4.** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.
- 10.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.7.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

- 11.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 11.2.** Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## 12. DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. O gestor será o servidor **Nodge José Dantas Holanda**.
- 12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020

**Nodge José Dantas Holanda**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@trece.jus.br](mailto:sapre@trece.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

---

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

---

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias cabinada para passageiros com mobilidade reduzida, com reposição de peças e atendimento em regime de plantão.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	<b>Nodge José Dantas Holanda</b>
Substituto	<b>Felipe Leão de Araújo</b>
Integrante Técnico	<b>Nodge José Dantas Holanda</b>
Substituto	<b>Felipe Leão de Araújo</b>
Integrante Administrativo	<b>Felipe Leão de Araújo</b>
Substituto	<b>Márcia Maria Tavares</b>

### 1.3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

Como se trata de aquisição de produto, entende-se que os requisitos funcionais estão relacionados à qualidade material do produto, presença de requisitos de segurança e atendimento às normas pertinentes, conforme segue:

Item	Descrição	Requisitos Funcionais
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;</li></ul>	<u>Máquina</u> : coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Na <u>manutenção preventiva</u> do elevador OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados ao lado (Requisitos Funcionais)</li></ul>	<p>isolação e lubrificantes;</p> <p><u>Motor</u>: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolação e lubrificantes;</p> <p><u>Freio</u>: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;</p> <p><u>Plataforma</u> fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;</p> <p><u>No poço e passadiço</u>: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;</p> <p><u>Nos pavimentos</u>: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;</p> <p><u>Nas cabines</u>: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de</p>
---	---



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

		<p>junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;</p> <p>Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:</p> <p>ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;</p> <p>funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.</p> <p>contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.</p> <p>Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.</p>
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com freqüência mensal;</li><li>• Na <u>manutenção preventiva</u> do elevador ATLAS SCHINDLER serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:</li></ul>	<p><u>Máquina:</u> coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;</p> <p><u>Motor:</u> estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;</p> <p><u>Freio:</u> lonas, sapatas, pinos,</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

		<p>articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;</p> <p><u>Plataforma</u> fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;</p> <p><u>No poço e passadiço:</u> examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;</p> <p><u>Nos pavimentos:</u> examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;</p> <p><u>Nas cabines:</u> observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;</p> <p>Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:</p> <p>ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;</p>
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

		<p>funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.</p> <p>contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.</p> <p>Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.</p>
.03	<ul style="list-style-type: none"><li>Na <u>manutenção preventiva</u> do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:</li></ul>	<p><u>Sistema de acionamento:</u> verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de freqüência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;</p> <p><u>Plataforma:</u> centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica;</p> <p><u>Unidade hidráulica:</u> verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;</p> <p><u>Pistão hidráulico:</u> verificar</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

		<p>vazamentos, <i>fixação de suportes dos pistões e conexões;</i></p> <p><i>Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;</i></p> <p><i>Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);</i></p> <p><i>Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;</i></p> <p><i>Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;</i></p>
--	--	---

### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais:

- A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;
- A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondicionadas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

---

- **Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA**, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.
- Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.
- Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

### **1.3.3 Requisitos Externos:**

Os serviços adquiridos por meio do presente estudo devem seguir, dentre outras, as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 13994 - elevadores de passageiros- elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência;
- ABNT NBR 14364 - Inspetores de elevadores e escadas rolantes -qualificação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

---

#### **1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado**

Até o momento da finalização do presente estudo preliminar não obtivemos respostas e não conseguimos orçamentos de empresas do mercado.

#### **1.5 Contratações Públicas Similares**

Não foi encontrada contratação / aquisição pública semelhante dentro da nova normatização das licitações.

#### **1.6 Outros Produtos/Serviços Disponíveis**

A especificidade do serviço a ser contratado e os requisitos técnicos e de segurança, restringem a busca apenas a empresas de manutenção de elevadores, não havendo equivalência nem garantias de boa prestação do serviço por organizações de outros segmentos.

#### **1.7 Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro**

Não se aplica.

#### **1.8 Análise dos Produtos/Serviços Identificados**

A empresa contratada deve ter corpo técnico capacitado e competente e expertise comprovada.

#### **1.9 Custos Totais da Demanda (pesquisa de preços)**

Levantamento feito porém sem resposta.

#### **1.10 Escolha e Justificativa do Objeto**

O presente objeto foi delimitado e escolhido de forma a garantir a segurança dos usuários dos elevadores e plataformas de passageiros do TRE-CE, sendo serviço indispensável para a rotina de trabalho e fluxo de pessoas dentro dos prédios deste Tribunal. Sem a presente aquisição a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência estará impossibilitada e para os demais usuários haverá sérias restrições.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

---

### **1.10.1 Alinhamento do Objeto**

A aquisição presente alinha-se ao planejamento estratégico deste Tribunal, pois tende a garantir a segurança física dos usuários da estrutura física do prédio do TRE-CE e do Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro. Ademais, a unificação dos 2 contratos anteriores a apenas um, reduzirá de forma sensível os trabalhos de trabalhos de gestão, permitindo maior foco na fiscalização das atividades técnicas de manutenção de elevadores, podendo ainda resultar numa redução de custos.

### **1.10.2 Benefícios Esperados**

Redução de custos da contratação e economicidade de tempo na gestão do contrato.

### **1.10.3 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada**

As quantidades foram estimadas em demandas previstas de atendimento no próximo período de validade contratual.

## **1.2 Adequação do Ambiente**

<b>Natureza</b>	<b>Adequações necessárias</b>
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Não há necessidade de adequação
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Não há necessidade de adequação

### **1.3. Orçamento Estimado**

Orçamento estimado no Plano Anual de Aquisições no item relativo à manutenção predial.

### **1.4 Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais à manutenção da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

---

infraestrutura para a prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 20 de Abril de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para análise dos documentos, assinatura do TR e demais providências.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 20 de Abril de 2020.

PAD nº 8600/2020

De acordo com a indicação dos integrantes técnico e administrativo.

Aprovo os docs. nº 64599/2020 e 65175/2020.

A demanda está prevista no Plano Anual de Aquisições Portaria TRE/CE nº 1168/2019.

Encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, documento PAD nº 64.599/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias para passageiros com mobilidade reduzida, com reposição de peças e atendimento em regime de plantão.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 8.600/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	54.573/2020	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	65.175/2020 (item 1.3)	ESTUDOS PRELIMINARES
4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	64.599/2020 (itens 2 e 3)	



ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	65.175/2020 (item 1.1)	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	64.599/2020 (itens 2 e 3)	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	64.599/2020 (item 4)	
8. Obrigações da Contratada ?	SIM	64.599/2020 (item 8)	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	64.599/2020 (itens 4 e 8)	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	64.599/2020 (item 7)	
11. Critério de escolha?	SIM	64.599/2020 (item 5)	
12. Das condições do pagamento?	Sim	64.599/2020 (item 9)	<b>No subitem 9.1, substituir o trecho “no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura” por “no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura”</b>
13. Penalidades?	SIM	64.599/2020 (item 10)	<b>Ajustar a redação do subitem 10.7 para a seguinte: “Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou</b>



			insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo”.
14. Vigência do contrato?	SIM	64.599/2020 (item 11)	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	64.599/2020 (item 12)	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	64.599/2020	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo de Serviços (CATSER)?	NÃO		<b>Inserir CATSER do serviço a ser contratado.</b>

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas indicadas nos tópicos 12, 13 e 17 da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro  
Assessora-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 77.056*

*Francisco José Primo Bitu  
Técnico Judiciário  
Mat. n.º 12.364*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.600/2020

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, atendidas as ressalvas apontadas no doc. 66.308/2020, **aprovo** o termo de referência contido no doc. n.º 64.599/2020, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À SAPRE, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [ASSINATURA NO SISTEMA]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
**Seção de Administração Predial - SAPRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, CATSER - 3557.

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

- 4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- 4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- 4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;
- 4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;
- 4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;
- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.
- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de frequência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: *centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica:*

4.3.3. Unidade hidráulica: *verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;*

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 **Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA**, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## 5. DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

- 6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- 6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;
- 6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.
- 8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.
- 8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
  - b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.
- 8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- 8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.
- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 16.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis
- 9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

- a) *Relatório Mensal da Manutenção Preventiva*
- b) *Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);*
- c) *Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.*

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- d) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- e) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.*

- 10.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.4.** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.
- 10.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

- 11.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 11.2.** Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 12.1. O gestor será o servidor **Nodge José Dantas Holanda**.
- 12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020

**Nodge José Dantas Holanda**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@trece.jus.br](mailto:sapre@trece.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)

Fortaleza, 27 de Abril de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS**

**DATA:** 29/04/2020 08:48

**PRODUTO(S):** ELEVADORES, MANUTENCAO DE ELEVADORES

**ASSUNTO:** TRE-ce - Orçamento - manutenção de elevadores

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	85 34641211	-	CLAYTON COSTA 9123 1823	clayton.costa@br.schindler.com
ELEVADORES CENTAURO LTDA ME	85 34942168	-	MEIRIANE	atendimento@elevadorescentauros.com.br, rossel@elevadorescentauros.com.br,
ELEVADORES UNIAO LTDA - EPP	85 2319131	-	-	mucio.elevadoresuniao@hotmail.com, admelev.uniao@gmail.com
ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	81 3077.4345	-	-	elevadoresversatil@gmail.com
EM ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	85 3265 5091	9181.0303	-	ciadoelevador@ciadoelevador.com.br
GR INDUSTRIAL LTDA - EPP	81 3075.5558	-	-	grelevadores@gmail.com
MC SIQUEIRA TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA	85 32548010	85 32546850	MARCELO CUNHA	tercia.amorim@masteer.com.br, tercia@masteer.com.br, masteer.
NACIONAL ELEVADORES LTDA	85 32215949	85 3221 5949	CRIZANTO GADELHA	nacelevadores@veloxmail.com.br
OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA	32522240	-	ANDRE LUIZ	omegaelevadores@hotmail.com
RTR COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	85 32521225	-	GERMALIA	rtr@rtr.com.br, geany@rtr.com.br
TECNOFERR	32236651	-	CLEILSON	vendasce@tecnoferrbrasil.com.br
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	85 40058500	-	EDUARDO; RICARTIO COSTA	franciscoc@thyssenkruppelevadores.com.br, mholanda@thyssenkruppelevadores.
TTN TECNOLOGIA NACIONAL LTDA.	34742222	-	Rogério Farias	ttn.ttn@hotmail.com
ASTECEL ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES	(85) 3226-1264	-	-	nordeste.elevadores@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>COMEG</b>	32906964	-	-	arnaldo_santiago@uol.com.br
<b>ELEMAC ELEVADORES LTDA - EPP</b>	82 3235.5443	-	-	fpgusmao@uol.com.br
<b>ELEVADORES ALPHA</b>	30942506	-	-	mariorpmendonca@hotmail.com
<b>ELEVADORES JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	85 3254 7909	85 32264929	VALDIVINO NETO, JULIO	jaguarelevadores@yahoo.com.br
<b>ELEVADORES OTIS LTDA</b>	85 30528800	-	ANA CAMPOS	ana.campos@otis.com
<b>ELEVADORES ROCHA LTDA</b>	3121.4832	85 32819308	ROGERIO ARAUJO ROCHA -	elevrocha@gmail.com
<b>GRALHA ELEVADORES LTDA - EPP</b>	85 32261264	-	-	weinepinheiro@hotmail.com.br
<b>GRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA</b>	85 32173275	-	-	rafael@gpsengenharia.com, gustavo@gpsengenharia.com,
<b>GUARDA REAL SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME</b>	(71) 9658-3073	71 34735811	-	contato@guardareal.net
<b>ICONE ELEVADORES LTDA</b>	85 3246-3545	-	Felipe	felipe@iconeelevadores.com.br
<b>JOSÉ BEZERRA NETO &amp; CIA LTDA - EPP</b>	32684022	-	JAQUELINE	conserveelevadores@yahoo.com.br
<b>MUNDIAL ELEVADORES</b>	32316180	-	-	mundialelevadores@terra.com.br
<b>NORDESTE COMERCIO E SERVICOS ELETROMECANICOS</b>	85 32261264	85 89581710	robson ou weine	nordesteelevadores@hotmail.com.br, heinepinheiro@hotmail.com.br
<b>NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS ELETROMECANICOS</b>	(85) 3226-1264	-	-	comercial@nordesteelevadores.com.br
<b>TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
<b>WELLS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA</b>	85 3044.2324	-	-	wellselevadores@gmail.com

Total Fornecedores: 30

Total Email Enviados: 40

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

ÀO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE**

**FORTALEZA / CE**

**PROPOSTA DE PREÇO**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, CATSER - 3557.
- 2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)
01	ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	MESES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	MESES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
03	Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	MESES	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Razão Social: MASTEER TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 08.857.869/0001-69

Inscrição Estadual: 06.214321-2

Endereço: Rua Adolfo Siqueira, 48 – Joaquim Távora – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.135-140

E-mail: [adriano@masteer.com.br](mailto:adriano@masteer.com.br) ou [tercia@masteer.com.br](mailto:tercia@masteer.com.br)

Atenciosamente,



---

**MASTEER ELEVADORES**  
Marcelo Siqueira  
Diretor-Presidente

# Nacional Elevadores

Manutenção, Modernização e Vendas  
Rua Antônio Augusto, 2008 – Aldeota  
60.110-371 Fortaleza/CE  
CNPJ: 35.249.036/0001-98



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Serviços Gerais**  
**Seção de Administração Predial - SAPRE**

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Ref. Termo de Referência

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Referência.

### 1. Identidade do Licitante:

- Razão Social: Nacional Elevadores LTDA
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: 35.249.036/0001-98 – 06.856159-8
- Endereço Completo: Rua Antônio Augusto, 2008 – Aldeota – CEP: 60110-371 – Fortaleza – CE
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Manoel Isaías Filho, brasileiro, casado, técnico em elevadores, RG: 99002217472 SSP/CE, CPF: 116.636.263-91, domiciliado à Rua Vasco de Ataíde, 320 – Messejana – Fortaleza/CE.
- (85) 3221 5949 / (85) 98802 5906 / E-mail: [nacelevadoresce@gmail.com](mailto:nacelevadoresce@gmail.com) – [arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br](mailto:arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br)

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de 12 (doze) meses.

Nacional Elevadores LTDA  
Rua. Antônio Augusto, 2008-Aldeota.  
Cep: 60110-371 PABX (85)3221.5949  
E-mail: [arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br](mailto:arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br)  
[www.nacielevadoresce.com.br](http://www.nacielevadoresce.com.br)  
Fortaleza-Ceará



# Nacional Elevadores

Manutenção, Modernização e Vendas  
Rua Antônio Augusto, 2008 - Aldeota  
60.110-371 Fortaleza/CE  
CNPJ: 35.249.036/0001-98



### 3. Formação do Preço:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, CATSER – 3557.

**Finalidade:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	Mês	12	R\$ 13.200,00
02	OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450KG, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, bairro Centro, Fortaleza-CE	Mês	12	R\$ 13.200,00
03	Plataforma de marca ALOHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso nº 601, Praia de Iracema, Fortaleza CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	Mês	12	R\$ 8.160,00

Valor Mensal: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Valor Global Anual: 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Valor por extenso:

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

Nacional Elevadores LTDA  
Rua. Antônio Augusto, 2008-Aldeota.  
Cep: 60110-371 PABX (85)3221.5949  
E-mail: [arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br](mailto:arilton.gomes@nacielevadoresce.com.br)  
[www.nacielevadoresce.com.br](http://www.nacielevadoresce.com.br)  
Fortaleza-Ceará

NACIONAL ELEVADORES LTDA

  
Arilton Gomes  
Consultor Comercial  
98773-0596 / 98695-9359



## WELLS ELEVADORES

Av. Antônio Sales, 3169 SL  
Dionísio Torres – Fortaleza-CE  
CEP: 60.135-102 - CNPJ: 23.688.014/0001-45  
(85)3044.2324 / 3213.9395 / 98958.5584



### PROPOSTA COMERCIAL

WELLS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA CNPJ: 23.688.014/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.486101-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 456548-8

BANCO DO BRASIL: AGENCIA 2917-3 / CONTA: 190000-5

### OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças, para atender a necessidade do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, localizado na Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, CEP: 60.050-080 sob o CNPJ: 06.026.531/0001-30 e **FORUM ELEITORAL DESEMBARGADOR PERICLES RIBEIRO** localizado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, CEP: 60.060-440, por um período de 12 (doze) meses. Conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### OBSERVAÇÃO:

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação, caso seja aceita.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	Manutenção preventiva e corretiva em 01 elevador da marca Atlas Schindler, 04 (quatro) paradas e com capacidade para 450 kg (06 passageiros).	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva em 01 elevador da marca Otis, 04 (quatro) paradas e com capacidade para 450 kg (06 passageiros).	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva em 01 plataforma elevatória de marca Alpha, localizado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Valor total mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

  
\_\_\_\_\_  
Maria Joyce Mesquita  
Wells Elevadores

Fortaleza, 29 de Abril de 2020

[wells.elevadores@gmail.com](mailto:wells.elevadores@gmail.com)  
(85) 3044.2324 | 98558.7315 | 99732.0782  
[www.wellselevadores.com.br](http://www.wellselevadores.com.br)

  
\_\_\_\_\_  
WELLS ELEVADORES  
CNPJ: 23.688.014/0001-4



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 08.857.869/0001-69  
Razão Social: MASTEER TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: MASTEER ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

---

CPF: 360.536.003-34 Participação Societária: 95,00%  
Nome: MARCELO CUNHA SIQUEIRA  
Carteira de Identidade: 887267-85 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 20/11/1995 Data de Nascimento: 01/03/1967  
Filiação Materna: MARIA DA CONCEICAO CUNHA SIQUEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 60.762-190  
Endereço: RUA DOUTOR MANOEL MOREIRA, 255 - CASA 9 - MONDUBIM  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 00000000  
Email: macelo.siqueira@marteer.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 491.840.323-91 Participação Societária: 5,00%  
Nome: TERCIA AMORIM CORREIA SIQUEIRA  
Carteira de Identidade: 91002354920 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 26/06/2014 Data de Nascimento: 25/02/1978  
Filiação Materna: MARIA ZELIA AMORIM CORREIA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 360.536.003-34  
Nome: MARCELO CUNHA SIQUEIRA  
Carteira de Identidade: 88726785 Órgão Expedidor: CREA/CE  
Data de Expedição: 17/08/2015

CEP: 60.762-190  
Endereço: RUA DOUTOR MANOEL MOREIRA, 255 - CASA 9 - MONDUBIM  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 00000000  
Email: [tercia@masterr.com.br](mailto:tercia@masterr.com.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 35.249.036/0001-98  
Razão Social: NACIONAL ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: NACIONAL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

---

CPF: 146.168.233-91 Participação Societária: 40,00%  
Nome: JOSE IVES DA PAZ DELFINO  
Carteira de Identidade: 92002018189 Órgão Expedidor: ssp ce  
Data de Expedição: 15/01/1992 Data de Nascimento: 19/05/1960  
Filiação Materna: MARIA QUITERIA DA PAZ DELFINO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 60.713-500  
Endereço: RUA BULGARIA, 1010 - BLOCO B APTO 304 - VILA MANOEL SATIRO  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (00) 00000000  
Email: ivesdelfino@hotmail.com

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 116.636.263-91 Participação Societária: 40,00%  
Nome: MANOEL ISAIAS FILHO  
Carteira de Identidade: 99002217472 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 09/07/1999 Data de Nascimento: 09/06/1959  
Filiação Materna: FRANCISCA DILMA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 357.443.403-00  
Nome: MARIA ELILENE ROCHA ISAIAS  
Carteira de Identidade: 2003097015577 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 15/12/2011

CEP: 60.841-395  
Endereço: RUA VASCO DE ATAIDE, 320 - MESSEJANA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 32762758  
Email: nacelevadores@veloxmail.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 357.443.403-00 Participação Societária: 20,00%  
Nome: MARIA ELILENE ROCHA ISAIAS  
Carteira de Identidade: 2003097015577 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 28/05/2003 Data de Nascimento: 12/04/1966  
Filiação Materna: SANTINA ROCHA BATISTA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 116.636.263-91  
Nome: MANOEL ISAIAS FILHO  
Carteira de Identidade: 99002217472 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 09/07/1999

CEP: 60.841-395  
Endereço: RUA VASCO DE ATAIDE, 320 - MESSEJANA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 32762758  
Email: NACELEVADORES@VELOXMAIL.COM.BR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.688.014/0001-45  
Razão Social: WELLS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: WELLS ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 596.326.072-87 Participação Societária: 50,00%  
Nome: EDVAN LUSTOSA DO NASCIMENTO  
Carteira de Identidade: 3035021 Órgão Expedidor: ssp  
Data de Expedição: 12/09/1994 Data de Nascimento: 24/12/1973  
Filiação Materna: MARIA FERREIRA LUSTOSA NASCIMENTO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 61.910-330  
Endereço: RUA G CJ MARACANANZINHO, 58 - PARQ LUZARDO VIANA  
Município / UF: Maracanaú / Ceará  
Telefone: (00) 00000000  
Email: evdanlustosa@bol.com.br

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: 460.970.903-15 Participação Societária: 50,00%  
Nome: FRANCISCO HENRIQUE BASTOS  
Carteira de Identidade: 90002285431 Órgão Expedidor: ssp  
Data de Expedição: 29/10/1997 Data de Nascimento: 23/12/1972  
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES HENRIQUE BASTOS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 61.910-330  
Endereço: RUA D CJ MARACANANZINHO, 28 - PARQ LUZARDO VIANA  
Município / UF: Maracanaú / Ceará  
Telefone: (00) 00000000  
Email: fh.bastos.hb@gmail.com



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## Relatório de Cotação: cotação rápida 378

Relatório gerado no dia 30/04/2020 12:30:28 (IP: 2804:7f7:e280:9cc3:58e6:f857:40e6:578b)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	5	1 Unidade	1703,00	R\$ 1.703,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	NºPregão:42020 UASG:925309	17/02/2020	R\$ 1.703,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.703,00</b>
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.703,00</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 1.703,00</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas R\$ 1.703,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra , peças e componentes originais ou genuínos do respectivo fabricante e de primeiro uso, de 03 (três) elevadores atlas schindler.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.703,00**

**Órgão:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

**Data:** 17/02/2020 09:09

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais ou genuínos do respectivo fabricante e de primeiro uso, de 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA conforme especificações e condições descritas no Anexo I Termo de Referência do Edital..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:42020 / UASG:925309

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** **Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas** - Prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais ou genuínos do respectivo fabricante e de primeiro uso, de 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER.

**Adjudicação:** 20/02/2020 14:12

**Homologação:** 10/03/2020 13:45

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.599.628/0001-09 * VENCEDOR *	HEXCEL TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP	R\$ 1.703,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricante s e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PA	Belém	R DIOGO MOIA, 868	Hugo	(91) 3228-4997	hexcel@hexcel.com.br

23.146.506/0001-09 ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME R\$ 21.500,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais ou genuínos do respectivo fabricante e de primeiro uso, de 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER.

<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R FLORIANO PEIXOTO, 1728	NARINHA	(85) 3226-1264	icp.elevadores@gmail.com

04.615.616/0001-28 ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS R\$ 30.000,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PA	Belém	TRAVESSA CURUZU, 2005	antonio Rosa Moita	(91) 3236-0414	vendas@elevadoresor.com.br

05.395.624/0001-79 VERMA ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 30.000,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	AVENIDA PRINCIPAL, 13	(98) 3226-7726	vipul.verma@terra.com.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 41.220,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais ou genuínos do respectivo fabricante e de primeiro uso, de 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER.

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RUA PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	(71) 9283-0448	edsonfortunatos@hotmail.com

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – COLIC/TCE</b>	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº 8.250/14, LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	
ÓRGÃO INTERESSADO: <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: <b>7434/2019</b>
TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MENOR PREÇO</b>	REGIME DE EXECUÇÃO: <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS DO RESPECTIVO FABRICANTE E DE PRIMEIRO USO, DE 03 (TRÊS) ELEVADORES ATLAS SCHINDLER DO PRÉDIO ANEXO DO TCE/MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	
<p><b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p><b>Recebimento das Propostas: Início 04/02/2020</b> <b>Término 17/02/2020, às 09h (Horário de Brasília)</b></p> <p><b>Sessão pública: 17/02/2020, às 09h (Horário de Brasília)</b> <b>Código UASG: 925309</b></p> <p>Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não estejam disposto horário local.</p>	
<p><b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h às 14h (Horário de Expediente/ Horário Local) Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.076-820 E-mail: <a href="mailto:cl@tce.ma.gov.br">cl@tce.ma.gov.br</a> Fone: (98) 2016-6006 / 2016-6087 / 2016-6089 O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ou <a href="http://www.tce.ma.gov.br">www.tce.ma.gov.br</a>.</p>	
Pregoeiro responsável:  <b>Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa</b> <i>Portaria nº 036/2020 – TCE/MA, de 09/01/2020</i>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>45</b> páginas

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o TCE/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio do e-mail: [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br) ou pessoalmente no endereço indicado acima.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.2** O valor total anual estimado desta contratação é de **R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)**, sendo que o valor estimado total mensal da contratação é de **R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, estando incluído nestes valores, peças e componentes originais ou genuínas e de primeiro uso, mão de obra e insumos, com exceção das peças e componentes dispostos no item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.3.** EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NESTE EDITAL E AS CONSTANTES NO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECERÃO AS DESCRITAS NESTE EDITAL.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2020;

Unid. Orçamentária: 02101;

Projeto Atividade: 4049;

Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/SLS/MA;

Plano Interno: FISEX

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: 0101000000

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação ou com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o TCE/MA ou com o Estado do Maranhão.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

**3.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.4** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

**4.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

**4.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

**5.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação, por meio eletrônico, a este instrumento convocatório, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e enviada por e-mail, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**5.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DA VISTORIA**

**6.1** O licitante interessado em participar deste Pregão **poderá vistoriar os equipamentos, objeto dos serviços deste Termo de Referência e as dependências deste Tribunal onde serão executados os serviços**, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública do Pregão, no horário das 8h às 14h (horário de Brasília), mediante prévio agendamento de horário junto à Supervisão de Serviços de Engenharia – SUENG, vinculado à Unidade de Infraestrutura (UNINF) do TCE/MA através do telefone (98) 20166080.

**6.2** Após a vistoria técnica, será emitido o Termo de Vistoria (Anexo VIII), assinado por representante da Licitante e Servidor do TCE/MA.

**6.4** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem os equipamentos e as condições do local onde serão prestados os serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa

para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, obedecidos os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, o valor mensal e anual dos serviços, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.3** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

**7.3.1 Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**7.3.2 Prazos e procedimentos para atendimento e execução dos serviços** de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores conforme especificações e condições descritas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

**7.3.2.1** No caso de necessidade de troca de peça(s) defeituosa(s), que não esteja(m) coberta(s) pelo Contrato, os prazos e procedimentos para aquisição se darão em conformidade com os itens **7 e 17** do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

**7.3.3 Prazo de garantia** dos equipamentos e **peças** de reposição instalados, que será de 01 (um) ano, contra defeitos ou quebras, contados a partir do término da instalação dos mesmos, sendo que a empresa contratada deverá manter os 03 (três) elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços objeto do contrato, durante o período de vigência do mesmo.

**7.3.4** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**7.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone fixo e/ou móvel para atendimentos, em especial, emergenciais, nos fins de semana e feriados e/ou fora do horário de expediente.

**7.5** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas e documentação de habilitação, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes **declarações**:

**7.5.1** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

**7.5.2** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**7.5.3** Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**7.5.4** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.6** Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta o **nome do representante** que assinará o Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da

assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

**7.7 Para as empresas não sediadas na cidade de São Luís - MA, deverá ser indicado um escritório com representação nesta capital, com endereço e telefone.**

**7.8** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, este serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação na imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC) do TCE/MA, e, neste caso, somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.

**8.2** Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do **item 7.5.2** deste edital.

**8.3** A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

**8.3.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.3.3** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**8.3.4** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.4** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

### **8.4.1. No caso de Procurador:**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

I – Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida e verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

### **8.4.2. No caso de sócio-gerente:**

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.5 A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.5.2** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**8.5.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**8.5.4** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.5.5** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho** (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

**8.6 A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.6.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.6.2.1** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).

**8.6.2.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.7 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de:**

**8.7.1** No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviço da mesma natureza e/ou similar ao objeto da presente Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**8.7.2.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**8.7.3.** Comprovação de possuir no quadro técnico da empresa, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica **ou** 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, o qual será indicado como Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho, na qual deverá constar serviços de manutenção em máquinas de elevação e transporte vertical (elevadores).

**8.7.4.** A comprovação do vínculo profissional do engenheiro, referido no subitem anterior, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) **ou** da Ficha de Registro dos Empregados (FRE), em que conste o licitante como contratante **ou** do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio **ou** contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico **ou**, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### **8.8 Disposições gerais sobre habilitação:**

**8.8.1** Os licitantes que apresentarem **habilitação parcial válida no SICAF** ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Falência (item 8.6.1) e os documentos de Qualificação Técnica (item 8.7).

**8.8.2** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.3** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

**8.8.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.5** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

**8.8.6** Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação.

**8.8.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

## **9. SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a análise preliminar das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que **comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.**

**9.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

**9.3** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4** O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de 5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.1.1. Esse intervalo mínimo de diferença de valores, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão, inclusive os agrupados.

**9.5** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

**9.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.7** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9.8. MODO DE DISPUTA**

9.8.1 . Será adotado neste Pregão, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.8.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos dois subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.8.1.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9 A empresa que ofertar o menor valor global mensal dos serviços será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento por **Menor Preço Global Mensal dos Serviços**.

**9.10** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**9.11** Se estiverem participando do certame microempresas ou empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**9.12** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado da contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12.1. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará o licitante detentor do menor lance para envio, num prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, em arquivo único, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado/negociado e, se for o caso, dos documentos complementares, conforme Item 8.8.7 deste edital, e procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS**.

**10.1.1** A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos para o e-mail [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br), nos casos de solicitação do Pregoeiro, num prazo máximo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a contar da convocação, para fins de agilizar o envio da documentação ao Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

**10.2** O preço ofertado final do objeto deve ser compatível, menor ou igual ao valor estimado pela Administração para o objeto, podendo ser o valor ajustado para menos para se adequar a esta regra.

**10.3** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

**10.4** Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada e/ou documentação de habilitação ou se estas não atenderem as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**10.5** Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

**10.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**10.7** Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos originais da proposta e documentação de habilitação, na forma e no prazo estabelecido no **item 11** deste instrumento convocatório.

## **11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**11.1** A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e, se for o caso, os documentos complementares deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e, se for o caso, para o endereço

eletrônico [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou outro estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação deste no sistema.

**11.2** Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o **item 11.1**, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para **recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

## **12. JULGAMENTO**

**12.1** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**12.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **13. RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

**13.2** As intenções de recorrer (recurso) poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

**13.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de 3 (três) dias para registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**14.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº10.024/2019.

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, o TCE/MA convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do TCE/ MA.

**15.3** Objetivando agilizar a formalização do Contrato, a proponente deverá informar o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade ou, no caso de representante, procuração devidamente reconhecida em cartório, que o habilite a assinar o Contrato em nome da empresa.

**15.4** Poderão ser acrescentadas ao Contrato outras condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, desde que sejam pertinentes e vantajosas para o TCE/MA.

**15.5** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação do adjudicatário e ao cadastramento no SIGEF, conforme item 15.6 deste Edital.

**15.6** A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), no prazo de até 03 (três) dias, após a adjudicação do objeto licitado, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**15.7** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **16. DOS PRAZOS E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças originais ou genuínas e de primeiro uso de 3 (três) elevadores instalados no prédio anexo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, deverão obedecer aos seguintes horários de trabalho:

**16.1.1. Manutenção Preventiva:** poderá ser executada, a critério da **CONTRATADA** e agendada junto ao técnico responsável designado pelo **CONTRATANTE** no horário das **15h00min** às **19h00min** horas de segunda-feira à sexta feira e aos sábados no horário das **08h00min** às **18h00min** horas. A periodicidade dos serviços/verificações/Inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

**16.1.2. Manutenção Corretiva:** a qualquer hora, quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, o prazo máximo de atendimento é de **02 (duas) horas**, contadas a partir da chamada. Em qualquer dos casos, a contratada fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento nos seguintes prazos: **prazo de 48 horas** se a manutenção não exigir substituição de peça(s) ou se as peças não necessitarem ser adquiridas fora do Estado, e máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas a partir da parada do elevador, caso as peças necessitem ser adquiridas fora do Estado. Todas as peças e componentes que necessitarem ser substituídas dos elevadores objeto deste contrato estão inclusas no valor mensal do contrato.

**16.1.2.1** No caso de peças não inclusas no valor mensal desta contratação (item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital), depois de verificada, pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, a necessidade de substituição de peças/componentes, a **CONTRATADA** enviará à fiscalização deste **Tribunal**, num prazo máximo de 24 horas, após atendimento técnico a OS (Ordem de serviço) para o possível fornecimento das mesmas a serem utilizadas nos serviços corretivos. De acordo com o item 17.1 deste Termo.

**16.1.2.2** As peças e componentes a serem substituídas serão originais ou genuínas e de primeiro uso. A utilização de peças não Originais ou Genuínas, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**16.1.3. Manutenção Emergencial:** a qualquer hora quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, **com o prazo máximo de atendimento, após a chamada, de 30 (trinta) minutos. Essa manutenção poderá ser solicitada a qualquer hora ou dia da semana inclusive nos feriados.**

**16.2** O horário determinado para a manutenção preventiva deverá ser rigorosamente respeitado, devendo ser utilizada mão de obra, peças, ferramentas e materiais de limpeza (conectores, solda, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo antitrust, etc.) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## **17 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1** O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**17.2** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, no endereço constante do Preâmbulo.

**17.3** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, mediante servidor designado da SUENG - Supervisão de Engenharia, vinculada à UNINF – Unidade de Infraestrutura do TCE-MA.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após a realização dos serviços, contados da data de aceitação e do ateste, realizado pelo setor competente.

**19.2.** Quando houver necessidade de substituição de peça(s) e componente(s) defeituoso(s) que não estejam cobertos pelo Contrato, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a Administração poderá adquiri-las diretamente da **CONTRATADA**. Nessa oportunidade, o valor do pagamento mensal sofrerá variação, sendo acrescido do valor da(s) peça(s) adquirida(s). Nesse caso, a aquisição se dará da seguinte forma:

**19.2.1.** - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 horas** após atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado, qualificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao contratante, verificar os preços de mercado.

**19.2.2.** - A Fiscalização do Contrato, se assim entender, rejeitará o respectivo orçamento e fará pesquisa de mercado pra obter o melhor preço, podendo inclusive, adquirir a peça de outro fornecedor.

**19.2.3.-** As partes e/ou peças que sejam substituídas pela **CONTRATADA**, só poderão sê-las por Original ou Genuínas e de primeiro uso, com garantia e em conformidade com as normas técnicas recomendadas no manual do fabricante. Sendo que, estando as mesmas em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e com as normas técnicas (**Manual do fabricante**), serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme a situação.

**19.2.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir e/ou substituir, no prazo de garantia dos serviços, aquelas peças por ela fornecidas e rejeitadas pela Administração de forma total ou parcial.

**19.3** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento (**Anexo V**) encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do **INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da Portaria nº 1.229/ 2013 – TCE/ MA.

**19.4** A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (**Anexo V**), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

**19.5** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

**19.6** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item **19.1**, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**19.7** O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**19.8** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de **4%** (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589, “pro rata die”.

**19.9** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item **19.8** do Edital.

## **20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**20.1** O contrato de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos 03 (três) Elevadores da **Marca Atlas Schindler**, do prédio anexo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fornecimento de Mão de Obra, Peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso dos Elevadores poderá ser reajustado pelo IGP-M (FGV).

**20.2** O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela Administração a partir de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta da contratada.

**20.3** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**20.4** A **CONTRATADA** deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

## **21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**21.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**21.3 Multa de:**

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias. Após o terceiro dia de atraso e a critério deste TCE-MA, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) por hora ou ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de desatendimento dos prazos estipulados para as ocorrências enquadradas como manutenção corretiva, contado a partir da chamada pelo CONTRATANTE, limitada a incidência a 2 (duas) horas, em caso de atendimento e, 2 (dois) dias para colocação em perfeito funcionamento dos elevadores. Após a segunda hora ou o segundo dia de atraso, e a critério do TCE-MA, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não atendimento do prazo previsto neste edital para os casos de manutenção emergencial, especialmente quando houver pessoas presas nos elevadores contados a partir da chamada pelo CONTRATANTE. Em caso de reincidência nestes casos e a critério deste Tribunal poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (Trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**21.4** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado da multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**21.5** Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**21.6** As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

**21.7** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

**21.8** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.9** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**21.10** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**22.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Tribunal.

**22.3** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

**22.6** O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail (correio eletrônico) etc sob pena de, não sendo devidamente informado ao TCE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

**22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

**22.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

**22.10** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.11** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de proposta de preços
<b>Anexo III</b>	Declaração de Opção do SIMPLES
<b>Anexo IV</b>	Modelo de cadastro no SIGEF
<b>Anexo V</b>	Modelo de Solicitação de Pagamento
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Recibo de retirada de edital
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de termo de vistoria

São Luís (MA), 04 de janeiro de 2020.

**Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETIVO:

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em **03 (TRÊS)** Elevadores da **Marca Atlas Schindler**, do prédio anexo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. O objetivo da manutenção: Manter os equipamentos funcionando de acordo com as Normas técnicas e as condições originais de projeto, isto é, com Segurança, confiabilidade e economia.

#### 2 - OBJETO:

Os serviços objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** dizem respeito a contratação de Empresa Especializada do ramo da prestação de serviços de forma contínua na Prevenção (preventiva), na Correção (corretiva) e Emergencial, com fornecimento de Mão de Obra, Peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso dos Elevadores abaixo especificados:

2-1 – (**EEL2082580, EEL2082600 e EEL2082590**) Modelo Schindler 5300 S001, sem casa de máquina; Hidráulico/passageiros/ capacidade 11 (onze) pessoas ou 825Kg, velocidade 1,00m/s, com 03 (três) paradas/entradas (T- 1º, 2º), Máquina/Motor de Tração 380V, 60Hz, Trifásico|220V-Bifásico iluminação, Acionamento e Controle *VVVF Vector Control*, com máquina de tração sem engrenagem. Operador de portas com acionamento por frequência variável o comando é automático coletivo seletivo na descida ou na subida e descida, sendo a parte interior com pintura em esmalte sintético, laminado melamínico e/ou aço inoxidável.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o Contrato vigente expira em 09 de Março de 2020, faz-se necessário o procedimento licitatório, para contratação dos serviços de manutenção nos 03 (três) elevadores deste Tribunal (**TCE-MA**). Tal procedimento, visa, tão somente, a prevenção de eventuais defeitos ou quebras por mau funcionamento, desgaste natural das peças, bem como a conservação das mesmas, evitando dessa forma, custos desnecessários para esta Corte de Contas.

#### 4 – GARANTIA:

Quanto à garantia dos Equipamentos e Peças de reposições instaladas, a mesma será de 01 (hum) ano contra defeitos ou quebras, contados a partir do término da instalação das peças, sendo que a Empresa Contratada deverá manter os 03 (Três) Elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços objeto do contrato, durante o período de vigência do mesmo.

#### 5 – METAS FÍSICAS:

Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial com reposição de peças, originais ou genuínas e de primeiro uso, em 03 (Três) Elevadores Marca Atlas *Schindler*.

(EEL2082580, EEL2082600 e EEL2082590) Modelo 5300 S001, com capacidade 12 (doze) pessoas ou 825Kg, Velocidade de 1,00m/s, com 03 paradas/entrada (T- 1º, 2º ) Máquina FMB 130 Tipo da Máquina sem engrenagem/Motor de Tração 380V, 60Hz, Trifásico/Acionamento VVVF.

## 6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços de manutenção Preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão-de-obra e peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso, do fabricante dos elevadores, no prédio anexo do **TCE/MA** – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, localizado à Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, devem ser prestados por empresa especializada no ramo de atividade do objeto deste Termo e que tenha como premissa o binômio economia/qualidade;

6.2 – Da responsabilidade: **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

## 7 – DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão-de-obra, peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso dos elevadores do prédio anexo deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - **TCE/MA**, deverão obedecer aos seguintes horários de trabalho:

7.2 – **Manutenção Preventiva:** poderá ser executada, a critério da **CONTRATADA** e agendada junto ao técnico responsável designado pelo **CONTRATANTE** no horário das **15h00min** às **19h00min** horas de segunda à sexta feira e aos sábados no horário das **08h00min** às **18h00min** horas. A periodicidade dos serviços/verificações/Inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

7.3 – **Manutenção Corretiva:** a qualquer hora, quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, o prazo máximo de atendimento é de **02 (duas) horas**, contadas a partir da chamada. Em qualquer dos casos, a contratada fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento nos seguintes prazos: **prazo de 48 horas** se a manutenção não exigir substituição de peça (s) ou se as peças não necessitarem ser adquiridas fora do Estado, e **máximo de 03 (três) dias úteis**, contadas a partir da parada do elevador, caso as peças necessitem ser adquiridas fora do Estado. Todas as peças e componentes que necessitarem ser substituídos dos elevadores objeto deste contrato estão inclusas no valor mensal do contrato.

7.4 – No caso de peças não inclusas no valor mensal desta contratação (item 8.2), depois de verificada, pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, a necessidade de substituição de peças/componentes, a **CONTRATADA** enviará à fiscalização deste **Tribunal**, num prazo máximo de 24 horas, após atendimento técnico a OS (Ordem de serviço) para o possível fornecimento das mesmas a serem utilizadas nos serviços corretivos. De acordo com o item 17.1 deste Termo.

7.5 – As peças e componentes a serem substituídas serão originais ou genuínas e de primeiro uso. A utilização de peças não Originais ou Genuínas, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.6 – **Manutenção Emergencial:** a qualquer hora quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, com o prazo máximo de atendimento, após a chamada, de **30 (trinta) minutos**. Essa manutenção poderá ser solicitada a qualquer hora ou dia da semana inclusive nos feriados.

7.7 - O horário determinado para a manutenção preventiva deverá ser rigorosamente respeitado, devendo ser utilizada mão-de-obra, peças, ferramentas e materiais de limpeza (conectores, solda, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo antitrust, etc.), que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## **8 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**8.1** - Durante a execução dos serviços de assistência técnica dos elevadores, efetuar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos abaixo relacionados. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, somente poderão ser utilizadas peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso. No caso de manutenção corretiva, preventiva e emergencial, todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste Termo estarão inclusas no valor mensal do mesmo sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, tais como: elementos de tração, da caixa, do poço e dos pavimentos, rolamentos e mancais de motor e gerador, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; dispositivos de segurança, aparelho seletor, fita seletora, pick-up, cavaletes; interruptores e indutores, limites, guias, polias diversas, contrapeso, pára-choque esticadora, secundária e intermediária; pára-choques, guias, fechadores e fixadores e tensores, correções; armação de contrapeso e cabina, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, coxins; freio de segurança; carretilha de portas, trincos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operadores elétricos.

**8.2** - Está excluída da contratação o fornecimento de peças para correção de danos que tenham sido causados aos equipamentos por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como vidros, espelhos e revestimentos (componentes de acabamento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria **CONTRATADA**.

**8.3** - A Manutenção do elevador deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

**8.3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – é a manutenção destinada a prevenir a quebra e defeitos do elevador, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se as trocas de peças que se fizerem necessário e recomendado pelo fabricante, necessárias ao seu bom funcionamento;

**8.3.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA** – todas as medidas e ações não programadas e destinadas as correções de problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios, componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposições de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e Normas Técnicas adequadas, específicas para cada situação.

**8.3.3 – MANUTENÇÃO EMERGENCIAL** – é a manutenção destinada ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar defeitos ocasionais nos equipamentos. Havendo necessidade de substituição de peças, deverá ser dado o mesmo tratamento usado para a manutenção corretiva.

## **9 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR:**

- **A CONTRATADA** deverá seguir as seguintes rotinas de manutenção do elevador e outras recomendados pelo fabricante:

### **9.1 – PERFORMANCE DE QUALIDADE:**

9.1.1 - Posicionado no andar principal, chamar o elevador para a execução da manutenção;

9.1.2 – Enviar o elevador para a primeira parada, observando o funcionamento do indicador de posição, depois chamar o elevador no andar principal, mandá-lo para a última parada e continuar observando o funcionamento do indicador de posição;

9.1.3 – Chamar o elevador ao andar principal;

9.1.4 – Acessar o elevador e dirigir-se para a primeira parada. Nesta oportunidade, verificar se o alarme funciona;

9.1.5 – Ao chegar à primeira parada, abrir a porta, registrar todas as chamadas na botoeira da cabina e proceder às seguintes operações em todas as paradas, inclusive na primeira parada:

a) Colocar o aviso de manutenção;

b) Verificar se as sinalizações estão funcionando e/ou estão quebradas, se as botoeiras de chamadas não estão danificadas ou com a numeração apagada ou se soltando, se o gongo está funcionando e não faltam parafusos nas botoeiras e nos visores de portas (batente), corrigindo todos os problemas;

c) Observar se no fechamento e abertura das portas de andar há barulhos anormais ocasionados por componentes quebrados ou defeituosos;

d) Medir o nivelamento na subida (desnível máximo permitido = +/- 9 mm) entre as soleiras de andar e cabina;

e) Utilizar a percepção para observar o conforto de viagem, partida e parada.

9.1.6 – Ao chegar à última parada, registrar novamente todas as chamadas na botoeira da cabina e descer, procedendo às seguintes operações em cada parada:

a) Verificar se as sinalizações e/ou gongos estão funcionando;

b) Medir o nivelamento na descida (desnível máximo permitido = +/- 9 mm) entre as soleiras de andar e cabina;

c) Utilizar a percepção para observar o conforto de viagem, partida e parada.

9.1.7 – Ao chegar à primeira parada, registrar a última parada na botoeira da cabina, nesta oportunidade interrompendo o fechamento da porta teste, a reabertura da porta da cabina;

9.1.8 – Subir o elevador, observando se há barulhos provocados, toque de guia, falta de lubrificação nas guias e toque de rampa móvel. Observar também, se o ventilador e a iluminação estão funcionando normalmente. Observar se a botoeira da cabina há botões quebrados ou com numeração apagada ou se soltando, bem como os parafusos faltantes.

9.1.9 – Observar se há ruídos estranhos e/ou vibrações, dos cabos de aço.

9.1.10 – Observar se o freio está batendo indicando que o mesmo está desajustado ou apresenta lonas gastas;

9.1.11 – Verificar o estado do extintor de incêndio, iluminação, janelas e se o nível no manômetro indica que o mesmo está carregado;

### **9.2 - BLOQUEIO ELÉTRICO:**

9.2.1 - Colocar o elevador na última parada. Desligar o relé de sobrecarga no controle e, na sequência, a chave geral;

9.3.2 - Verificar, utilizando o multímetro, se a tensão de entrada está em conformidade com a registrada na chave e se a mesma está realmente desligada (não há passagem de corrente);

9.3.3 - Fazer o bloqueio elétrico.

## **10 – PORTAS: Aberturas portas - Central**

10.1 - Limpar e reapertar os parafusos de fixação da suspensão de porta;

10.2 - Ajustar a tensão e verificar se há fios no cabinho de porta;

10.3 - Limpar e verificar se as roldanas estão gastas ou danificadas;

10.4 - Limpar e verificar se os excêntricos não estão encostados na régua de porta;

10.5 - Verificar se os batentes de borracha estão gastos ou danificados;

10.6 - Limpar e ajustar o acoplamento do fecho de porta com a caixa de contato;

10.7 - Forçando os painéis de porta, na parte superior, com as mãos, verificar a folga do fecho de porta, e, na parte inferior, a folga dos excêntricos, ajustarem os mesmos:

10.8 - Verificar se os insertos estão correndo livremente e não apresentam desgastes ou estão folgados. Reapertar parafusos e ajustá-los;

10.9 - Limpar e verificar a fixação da soleira, bem como se os canais apresentam desgastes acentuados;

10.10 - Limpar e verificar se as fiações de porta estão ressecadas, partidas ou mal fixadas.

## **10.5 – CAIXA CORRIDA OU PASSADIÇO:**

10.5.1 - Limpar a polia deslocadora utilizando o vassourão articulado;

10.5.2 - Em inspeção, verificar a atuação dos limites superiores;

10.5.3 - Viajar na direção de descida;

10.5.3.1 - Limpar e verificar a fixação das guias de contrapeso e cabina;

10.5.3.2 - Limpar e verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de tração;

10.5.3.3 - Limpar e verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos;

10.5.4 - Durante o percurso, ao encontrar o contrapeso;

10.5.4.1 - Limpar e verificar se as molas dos tirantes estão quebradas ou lubrificar a polia;

10.5.4.2 - Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes;

10.5.4.3 - Verificar a fixação e se as corrediças superiores estão gastas ou danificadas;

10.5.4.4 - Limpar a parte superior do contrapeso;

10.5.4.5 - Verificar a fixação e se existem pesos quebrados na armação. Proceda a limpeza;

10.5.4.6 - Verificar a fixação e se as corrediças inferiores estão gastas ou danificadas;

10.5.4.7 - Limpar a parte inferior do contrapeso;

10.5.4.8 - Ao chegar à primeira parada, retornar para a última parada e descer lubrificando guias de cabina e contrapeso.

## **10.6 - TOPO DO CARRO:**

10.6.1 - Posicionar o carro na 2ª parada, de maneira que se possa sair e acessar o topo do carro;

10.6.2 - Desligar a emergência e o contato da fita;

10.6.3 - Abrir e travar a porta de andar, utilizando a ferramenta de bloqueio de porta. Colocar o cinto de segurança, caso não haja guarda-corpo e se posicionar na parte traseira da cabina;

10.6.4 - Proceder à limpeza da armação do carro, corrediças ou rolos guias e do teto (parte traseira);

10.6.5 - Verificar a fixação dos cabos de aço;

10.6.6 - Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

#### **10.7 - Posicionar-se na parte frontal da cabina e executar as seguintes tarefas:**

10.7.1 - Verificar o funcionamento da luz de emergência;

10.7.2 - Proceder à limpeza da armação do carro, corrediças ou rolos guias e do teto.

10.7.3 - Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

#### **10.8 - Posicionar-se no piso do andar e executar as seguintes tarefas:**

10.8.1 - Limpar e verificar se existem folgas nos mecanismo e articulações do operador de porta. Completar o nível de óleo, e verificar se as escovas estão gastas. Limpar a caixa DOCB e o aparador de óleo;

10.8.2 - Ajustar a tensão e verificar a presença de fios partidos no cabinho de porta;

10.8.3 - Limpar a parte superior dos painéis de porta de cabina;

10.8.4 - Limpar a régua de porta;

10.8.5 - Ajustar os excêntricos, roldanas, insertos e painéis de porta de cabina;

10.8.6 - Retirar o bloqueio da porta e fechá-la;

10.8.7 - Dirigir-se ao andar em que foi feito o acesso ao topo do carro;

10.8.8 - Retirar todo o material existente no topo do carro;

10.8.9 - Passar o carro para normal e dirigir-se para a primeira parada.

#### **10.9 - PARTE INFERIOR DO CARRO:**

10.9.1 - Entrar no poço e executar as seguintes tarefas:

10.9.1.1 - Travar a porta com a ferramenta de bloqueio de porta;

10.9.1.2 - Limpar o avental de proteção, parte interna externa;

10.9.1.3 - Limpar a parte inferior da cabina utilizando o vassourão articulado;

10.9.1.4 - Verificar visualmente a fixação e limpeza dos cabos de manobra;

10.9.1.5 - Verificar visualmente a fixação e proceda a limpeza da corrente ou cabo de compensação;

10.9.1.6 - Limpar e verificar se as corrediças na parte inferior da cabina estão gastos ou danificados;

10.9.1.7 - Limpar os micros de carga;

10.9.1.8 - Verificar a fixação e limpar a fita seletora;

10.9.1.9 - Proceder à limpeza da parte inferior do carro utilizando vassourão articulado.

#### **10.10 – POÇO:**

10.10.1 - Registrar uma chamada para a última parada superior.

10.10.2 - Reapertar os parafusos de fixação dos banquetes e vigas;

10.10.3 - Limpar e lubrificar as guias de carro;

10.10.4 - Aprumar e ajustar o tensor do regulador e limpar as articulações do contato;

10.10.5 - Limpar e verificar se os limites inferiores estão fixados com parafusos passantes;

- 10.10.6 - Limpar e verificar se as ligações na caixa de emergência estão frouxas ou danificadas;
- 10.10.7 - Varrer o poço e retirar todo o lixo;
- 10.10.8 - Limpar e lubrificar a polia de compensação;
- 10.10.9 - Limpar os aparadores de óleo e pratos coletores;
- 10.10.10 - Limpar e completar o nível de óleo;
- 10.10.11 - Sair do poço e fechar a porta de andar.

#### **10.11 - VERIFICAÇÕES FINAIS:**

- 10.11.1 - A partir da primeira parada registrar uma chamada para última parada superior;
- 10.11.2 - Subir, verificando se na corrida longa existe barulhos provocados por toques de guia, cabos ou trepidação;
- 10.11.3 - Descer na cabina, retirando todos os adesivos de manutenção;
- 10.11.4 - Informar ao executor do contrato os problemas solucionados ou pendentes, relativos à manutenção realizada, com respeito a barulhos, folgas, defeitos apresentados etc.

#### **11 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

11.1 A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

##### **11.1.1 MENSALMENTE:**

- a) verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- b) verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- c) igualar a tensão dos cabos condutores;
- d) examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
  
- e) checar e trocar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso, se for o caso;
- f) substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- g) consertar e alinhar as portas dos elevadores;
- h) trocar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e sobre as cabinas, quando for o caso;
- i) substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando for o caso;
- j) verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.

##### **11.1.1.1 - EM RELAÇÃO AOS MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:**

- fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivos; e

##### **11.1.1.2 - NO TOCANTE AOS FREIOS:**

- freio de Segurança – GED 10 progressivo

- remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**11.1.1.3 - NO QUE SE REFERE AO QUADRO DE COMANDO (Bionic S001) Tipo de Comando – Micro processado:**

- fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, relês de cola, relês de carga dos geradores e circuitos de proteção.

**11.1.1.4 - NO QUE DIZ RESPEITO AOS ANDARES:**

- remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras;
- proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e fixadores e fechadores;
- verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

**11.1.1.5 - NO QUE TANGE ÀS CABINAS:**

- fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- verificar a partida, parada e nivelamento;
- verificar a sapata de segurança e foto-célula;
- verificar a abertura e fechamento das portas;
- verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

**11.1.1.6 - QUANTO AOS CONTRAPESOS:**

- fazer a remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

- ajustar a folga excessiva entre as correções deslizantes.

**11.1.1.7 - RELATIVAMENTE AO POÇO/PÁRA-CHOQUE:**

- proceder à limpeza geral;
- verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**11.1.1.8 - NO QUE SE RELACIONA AOS CABOS DE AÇO:**

- ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

**11.1.1.9 - NO QUE SE RELACIONA ÀS POLIAS DE COMPENSAÇÃO:**

- ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

**11.1.1.10 - NO QUE SE RELACIONA ÀS POLIAS TENSORAS:**

- ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

**11.1.1.11 - NO QUE SE RELACIONA AO SISTEMA SELETOR:**

- efetuar limpeza dos LCD's;
- efetuar regulagens das plaquetas.

**11.1.1.12 – SEMESTRALMENTE:**

- lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapeso;
- verificar e, se necessário, corrigir a velocidade da máquina de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;
- acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.

**12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

- Autorizar o acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Manter, o acesso, a caixa, o poço e as demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, assim como evitar a penetração ou a infiltração de água;
- Impedir o ingresso de terceiros bem como a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;

- e) Aprovar previamente qualquer peça para a devida substituição e verificar se é original ou recomendada pelo fabricante;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso dos mesmos.
- g) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade.
- i) Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou. Além disso, emitir relatório de diagnóstico mensal, que será encaminhado anexado à Nota fiscal/fatura do mês em referência;
- j) Seguir as rotinas de Manutenção previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e recomendadas pelo fabricante.

#### **12.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica aos elevadores, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Manter, ainda, os seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da **CONTRATANTE**;
- f) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade da **CONTRATANTE** em que **se verificarem vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) **Promover a retirada das partes ou peças**, a vista do fiscal responsável designado pela **CONTRATANTE** cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para a **CONTRATANTE**, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

- h) Usar tão somente peças originais ou genuínas e de primeiro uso dos respectivos fabricantes, de qualidade ou desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação e instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos onde deverão ser efetuadas as Manutenções, preventivas, corretivas e emergenciais;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- k) Garantir as características técnicas e o funcionamento seguro e confiável dos elevadores;
- l) Cumprir rigorosamente a Normas Técnicas (**ABNT**), as Normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas reguladoras pertinentes.
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, registrada no **CREA**, juntamente com a Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) dos prestadores de serviços;
- n) Manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as Manutenções Preventivas, corretivas e emergenciais, visando o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- o) Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção, com todos os registros individuais com data, horário e identificação dos funcionários que executaram os serviços, sendo que, terão ainda de emitir relatório de diagnóstico mensal, que será anexado à NF/Fatura do mês em referência.
- p) Seguir as rotinas de manutenção previstas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e as recomendadas pelo fabricante.

### **12.3 - Quanto às obrigações sociais, caberá ainda, à CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

12.4 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

12.5 - É expressamente proibida, durante a execução dos serviços de assistência técnica mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

### **13 – DAS RESPONSABILIDADES REFERENTES AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:**

- A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do **TCE/MA**, para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores da **CONTRATANTE**, uniformes, equipamentos de segurança individual e seus complementos, com direito à substituição a cada 06 (seis) meses e/ou quando necessário. É vedada a distribuição de uniformes usados.

### **14 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:**

- A **CONTRATADA** será obrigada a identificar toda a mão-de-obra designada para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da **CONTRATANTE**, mediante a utilização de crachás, nos quais deverão constar o nome completo e os respectivos cargos e funções dos funcionários.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PELA CONTRATANTE:**

- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da **CONTRATANTE**, a **SUENG** – Supervisão de Engenharia, vinculada à **UNINF** – Unidade de Infraestrutura do **TCE/MA**, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos para isso designados pela **CONTRATANTE**, podendo para isso:

15.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que estiver sem uniforme, crachá ou equipamento de segurança individual;

15.2 – Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer material, equipamento ou máquina, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences ou funcionários da **CONTRATANTE** ou ainda, que não atendam às especificações, constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** ou **EDITAL** ou nas normas legais vigentes.

### **16 – VALORES ESTIMADOS:**

- O valor estimado mensal da contratação dos serviços é de **R\$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, referente a **12 (doze) meses**. Sendo o preço **Global Anual de R\$ 41.220,00** (Quarenta e um mil e duzentos vinte reais). O contrato de Manutenção Preventiva, corretiva e Emergencial poderá ser reajustado pelo **IGP-M (FGV)**. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela administração a partir de 01 (Um) ano contado da data da proposta da contratada.

### **17 – FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de N. fiscal em 02 (duas) vias, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a realização dos serviços executados, contados da data da aceitação e do ateste final, realizado pelo setor competente.

17.2 – Quando houver necessidade de substituição de peça e componente(s) defeituosa(s) que não estejam cobertas pelo contrato, conforme **item 8** (vidros, espelhos e revestimentos) deste Termo, a Administração poderá adquiri-las diretamente da contratada. Nessa oportunidade, o valor do pagamento mensal sofrerá variação, sendo acrescido o valor da(s) peça(s) adquirida(s). Nesse caso, a aquisição se dará da seguinte forma:

17.3 - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 horas** após atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado, qualificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao contratante, verificar os preços de mercado.

17.4 - A Fiscalização do Contrato, se assim entender, rejeitará o respectivo orçamento e fará pesquisa de mercado para obter o melhor preço, podendo inclusive, adquirir a peça de outro fornecedor.

17.5 - As partes e/ou peças que sejam substituídas pela **CONTRATADA**, só poderão sê-las por Original ou Genuínas e de primeiro uso, com garantia e em conformidade com as normas técnicas recomendadas no manual do fabricante. Sendo que, estando as mesmas em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e com as normas técnicas (**Manual do fabricante**), serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme a situação.

17.6 A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir e/ou substituir, no prazo de garantia dos serviços, aquelas peças por ela fornecidas e rejeitadas pela Administração de forma total ou parcial.

## **18) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- As sanções serão estabelecidas conforme legislação em vigor e estarão dispostas no Edital de Licitação.

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de empenho, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no **SICAF** e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.3 - Multa de :

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias. Após o terceiro dia de atraso e a critério deste **TCE-MA**, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) por hora ou ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de desatendimento dos prazos estipulados para as ocorrências enquadradas como manutenção corretiva, contado a partir da chamada pelo **CONTRATANTE**, limitada a incidência a 2 (duas) horas, em caso de atendimento e, 2 (dois) dias para colocação em perfeito funcionamento dos elevadores. Após a

segunda hora ou o segundo dia de atraso, e a critério do **TCE-MA**, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não atendimento do prazo previsto neste Termo para os casos de manutenção emergencial, especialmente quando houver pessoas presas nos elevadores contados a partir da chamada pelo **CONTRATANTE**. Em caso de reincidência nestes casos e, a critério deste Tribunal, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (Quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) - 30% (Trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.4 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado da multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.5 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

18.6 - As multas previstas neste Termo serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo **TCE-MA**.

18.7 - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o **ADJUCATÁRIO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do **DARE**, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

18.8 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no **§ 1º do art. 57 da Lei 8.666/93**, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.9 - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (Um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

18.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**, na forma da lei.

18.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações legais.

## 19) VISTORIA:

19.1 - As vistorias poderão ser realizadas nos equipamentos, objeto dos serviços deste Termo de Referência e nas dependências deste Tribunal onde serão executados os serviços, até o último dia anterior à data fixada para a sessão pública do pregão no horário das 8hs às 14h (horário de Brasília), mediante prévio agendamento de horário junto a **SUENG** – Supervisão de Engenharia, vinculado à **UNINF** (Unidade de Infraestrutura) do **TCE/MA** através do Telefone (98) 2016 6080.

## **20) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.1 - No mínimo 1 (Um) Atestado/ Declaração de Capacidade técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação, devidamente registrada no Conselho de Engenharia **CREA**;

20.2 - Registro ou inscrição da Empresa no **CREA** da Região profissional, da região da Sede da empresa;

20.3 - Comprovação de possuir no quadro Técnico da empresa, na data da licitação, 1 (um) profissional de Nível Superior com formação em **Engenharia Mecânica**, ou 1 (um) profissional de Nível Superior com formação em **Engenharia Elétrica**, o qual será indicado como Responsável Técnico, detentor de atestado de Responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - **CAT**, expedida pelo Conselho, na qual deverá constar Serviços de Manutenção em Máquinas de Elevação e Transporte Vertical (Elevadores);

20.4 - A comprovação do vínculo Profissional do Engenheiro, se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou na Ficha de Registro dos empregados, em que conste o licitante como **CONTRATANTE** ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho devidamente registrado no **CREA** da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhado de Declaração de Anuência do Profissional.

## **21) – PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 - O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da **Lei 8.666/93**.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – COLIC/TCE - MA**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**(ITEM ÚNICO)**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	P.GLOBAL MENSAL	P. TOTAL ANUAL (PARA 12 MESES)

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4. PRAZOS DE GARANTIA:**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço) E INDICAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUÍS (ENDEREÇO E TELEFONE):**

São Luís(MA), ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**

**I- FORMULÁRIO DE CADASTRO SIGEF**

<b>CNPJ:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>NOME FANTASIA:</b>				
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>				
<b>DATA INCORPORAÇÃO:</b>				
<b>INSC. ESTADUAL:</b>				
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>				
<b>CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:</b>			<b>É REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>UF:</b>	<b>TEL:</b>
<b>TEL:</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO</b>			
<b>ENTIDADE FISCALIZADORA:</b>		<b>INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:</b>		
<b>REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:</b>				
<b>Nº REGISTRO</b>		<b>DATA DO REGISTRO</b>		
<b>SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)</b>	<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
	<b>CNPJ/CPF:</b>			
	<b>PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:</b>			
<b>PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)</b>	<b>NOME:</b>			
	<b>CPF:</b>			
	<b>CARGO:</b>			
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</b>	<b>CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;</b>			
	<b>CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;</b>			
	<b>CNPJ (ATUALIZADO);</b>			

**II - FORMULÁRIO CADASTRO SIGEF**

<b>BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA CORRENTE:</b>

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(com firma reconhecida)

**OBS:** Os documentos necessários para **cadastro no SIGEF** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A(O) Senhor(A)

Gestor(A) da Unidade de Finanças - UNFIN

**Referente ao Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº ....., no valor total de R\$ .....  
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações  
abaixo:

EMPRESA: .....

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM: .....

OBJETO: .....

Nº DA NOTA DE EMPENHO: .....

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER): .....

**Apresentamos em anexo as CND'S de INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CND  
Trabalhista no prazo de validade.**

Atenciosamente,

.....  
**NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2020 – COLIC**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E DE PRIMEIRO USO, DE 03 (TRÊS) ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – COLIC/TCE.**

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n - Calhau, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro** ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na rua ..... neste ato representada pelo seu titular ....., CPF nº ....., C.I. nº ....., nacionalidade ....., estado civil ....., residente e domiciliado ....., na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 7434/2019 que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – COLIC/TCE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor global mensal do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo o valor anual (12 meses) a R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º / e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS** - Durante a execução dos serviços de assistência técnica dos elevadores, efetuar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos elevadores referidos. Na execução dos serviços objeto deste Contrato somente poderão ser utilizadas peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso dos fabricantes dos elevadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de manutenção corretiva, preventiva e emergencial, todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste contrato estarão inclusas no valor mensal do mesmo sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, tais como: elementos de tração, da caixa, do poço e dos

pavimentos, rolamentos e mancais de motor e gerador, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; dispositivos de segurança, aparelho seletor, fita seletora, pick-up, cavaletes; interruptores e indutores, limites, guias, polias diversas, contrapeso, pára-choque esticadora, secundária e intermediária; pára-choques, guias, fechadores e fixadores e tensores, corrediças; armação de contrapeso e cabina, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, coxins; freio de segurança; carretilha de portas, trincos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operadores elétricos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Está excluído da contratação o fornecimento de peças para correção de danos que tenham sido causados aos equipamentos por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como vidros, espelhos e revestimentos (componentes de acabamento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria contratada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A Manutenção do elevador deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

**a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – é a manutenção destinada a prevenir a quebra e defeitos do elevador, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se as trocas de peças que se fizerem necessário e recomendado pelo fabricante, necessárias ao seu bom funcionamento;

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA** – todas as medidas e ações não programadas e destinadas as correções de problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios, componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposições de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e Normas Técnicas adequadas, específicas para cada situação e;

**c) MANUTENÇÃO EMERGENCIAL** – é a manutenção destinada ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para a CONTRATANTE, com a finalidade de verificar defeitos ocasionais nos equipamentos, principalmente quando ocorrerem quaisquer acidentes, ou no caso de paralisação dos elevadores com pessoas dentro. Havendo necessidade de substituição de peças, deverá ser dado o mesmo tratamento usado para a manutenção corretiva.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** - Quanto à garantia dos equipamentos e peças de reposição instaladas, a mesma será de 01 (um) ano contra defeitos ou quebras, contados a partir do término da instalação das mesmas, sendo que a empresa contratada deverá manter os 03 (três) elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços objeto do contrato, durante o período de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do edital do PE n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ no endereço constante do Preâmbulo, em dias e horários designados pela SUENG – Supervisão de Engenharia, vinculada a UNINF – Unidade de Infraestrutura do TCE/MA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA a SUENG – Supervisão de Engenharia, vinculada a UNINF – Unidade de Infraestrutura do TCE/MA, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos para isso designados pela

Contratante, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Contratada, que estiver sem uniforme, crachá ou equipamento de segurança individual;
- b) Solicitar à Contratada, a substituição de qualquer material, equipamento ou máquina, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences ou funcionários da Contratante ou ainda, que não atendam às especificações.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após a realização dos serviços, contados da data de aceitação e do ateste, realizado pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando houver necessidade de substituição de peça(s) e componente(s) defeituoso(s) que não estejam cobertos pelo Contrato, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a Administração poderá adquiri-las diretamente da CONTRATADA. Nessa oportunidade, o valor do pagamento mensal sofrerá variação, sendo acrescido do valor da(s) peça(s) adquirida(s). Nesse caso, a aquisição se dará da seguinte forma:

a) Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 horas** após atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado, qualificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao contratante, verificar os preços de mercado.

a.1) - A Fiscalização do Contrato, se assim entender, rejeitará o respectivo orçamento e fará pesquisa de mercado para obter o melhor preço, podendo inclusive, adquirir a peça de outro fornecedor.

b) As partes e/ou peças que sejam substituídas pela **CONTRATADA**, só poderão sê-las por Original ou Genuínas e de primeiro uso, com garantia e em conformidade com as normas técnicas recomendadas no manual do fabricante. Sendo que, estando as mesmas em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e com as normas técnicas (**Manual do fabricante**), serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme a situação.

c) A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir e/ou substituir, no prazo de garantia dos serviços, aquelas peças por ela fornecidas e rejeitadas pela Administração de forma total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento (**Anexo V**) encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do **INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da Portaria nº 1.229/ 2013 – TCE/ MA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (**Anexo V**), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item **19.1**, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização

monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589, “pro rata die”.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO HORÁRIO E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão-de-obra e peças originais ou Genuínas e de primeiro uso dos elevadores instalados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, deverão obedecer aos seguintes horários de trabalho:

**a) Manutenção Preventiva:** poderá ser executada, a critério da CONTRATADA e agendada junto ao técnico responsável designado pelo CONTRATANTE no horário das **15h00min** às **19h00min** horas de segunda à sexta feira e aos sábados no horário das **08h00min** às **18h00min** horas. A periodicidade dos serviços/verificações/Inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

**b) Manutenção Corretiva:** a qualquer hora, quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, o prazo máximo de atendimento é de **02 (duas) horas**, contadas a partir da chamada. Em qualquer dos casos, a contratada fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento nos seguintes prazos: **prazo de 48 horas** se a manutenção não exigir substituição de peça (s) ou se as peças não necessitarem ser adquiridas fora do Estado, e **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da parada do elevador, caso as peças necessitem ser adquiridas fora do Estado. Todas as peças e componentes que necessitarem ser substituídas dos elevadores objeto deste contrato estão inclusas no valor mensal do contrato.

b1) No caso de peças não inclusas no valor mensal desta contratação (item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital), depois de verificada, pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará à fiscalização deste Tribunal, num prazo máximo de 24 horas, após atendimento técnico a OS (Ordem de serviço) para o possível fornecimento das mesmas a serem utilizadas nos serviços corretivos, de acordo com o item 17.1 do Termo de referência, Anexo I do edital.

b2) As peças e componentes a serem substituídas serão originais ou genuínas e de primeiro uso. A utilização de peças não Originais ou Genuínas, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

**c) Manutenção Emergencial:** a qualquer hora quando ocorrer problemas na funcionalidade do elevador, com o prazo máximo de atendimento, após a chamada, **de 30 (trinta) minutos**. Essa manutenção poderá ser solicitada a qualquer hora ou dia da semana inclusive nos feriados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O horário determinado para a manutenção preventiva deverá ser rigorosamente respeitado, devendo ser utilizada mão-de-obra, peças, ferramentas e materiais de limpeza (conectores, solda, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo antitrust, etc.), que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO** - O contrato de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos 03 (três) Elevadores da **Marca Atlas Schindler**, do prédio anexo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fornecimento de Mão de Obra, Peças Originais ou Genuínas e de primeiro uso dos Elevadores poderá ser reajustado pelo IGP-M (FGV).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela Administração a partir de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada deverá formular do Contratante requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Ação:

Natureza da Despesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - COLIC/TCE:

- a) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica aos elevadores, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Manter, ainda, os seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e componentes dos elevadores em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Promover a retirada das partes ou peças, a vista do fiscal responsável designado pela **CONTRATANTE**, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o CONTRATANTE, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Usar tão somente peças originais ou genuínas e de primeiro uso dos respectivos fabricantes, de qualidade ou desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação e instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos onde deverão ser efetuadas as Manutenções preventivas, corretivas e emergenciais;
- i) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA;

- l) Garantir as características técnicas e o funcionamento seguro e confiável dos elevadores;
- m) Cumprir rigorosamente as Normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas regulamentadoras pertinentes;
- n) Manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, visando o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Contrato;
- o) Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção, com todos os registros individuais com data, horário e identificação dos funcionários que executaram os serviços, sendo que, terão ainda de emitir relatório de diagnóstico mensal, que será anexado à NF/Fatura do mês em referência;
- p) Seguir as rotinas de manutenção previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do PE n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as recomendadas pelo fabricante.
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- r) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- r1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- t) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços de assistência técnica mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;
- u) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão de obra colocada à disposição do TCE/MA, para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da Contratante, uniformes, equipamentos de segurança individual e seus complementos, com direito à substituição a cada 06 (seis) meses e/ou quando necessário. É vedada a distribuição de uniformes usados;
- v) A Contratada será obrigada a identificar toda a mão de obra designada para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da Contratante, mediante a utilização de crachás, nos quais deverão constar o nome completo e a respectiva matrícula dos funcionários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - COLIC/TCE:

- a) Autorizar o acesso às instalações dos elevadores, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Manter o acesso, a caixa, o poço e as demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, assim como evitar a penetração ou a infiltração de água;
- d) Impedir o ingresso de terceiros, bem como a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- e) Aprovar previamente qualquer peça para a devida substituição e verificar se é original ou recomendada pelo fabricante;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso dos mesmos;
- g) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- h) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade;

- i) Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou. Além disso, emitir relatório de diagnóstico mensal, que será encaminhado anexado à Nota fiscal/fatura do mês em referência;
- j) Seguir as rotinas de Manutenção previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I do edital do Pregão em epígrafe e recomendadas pelo fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**a) Multa de:**

**a)** 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias. Após o terceiro dia de atraso e a critério deste TCE-MA, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5% (cinco por cento) por hora ou ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de desatendimento dos prazos estipulados para as ocorrências enquadradas como manutenção corretiva, contado a partir da chamada pelo CONTRATANTE, limitada a incidência a 2 (duas) horas, em caso de atendimento e, 2 (dois) dias para colocação em perfeito funcionamento dos elevadores. Após a segunda hora ou o segundo dia de atraso, e a critério do TCE-MA, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não atendimento do prazo previsto neste edital para os casos de manutenção emergencial, especialmente quando houver pessoas presas nos elevadores contados a partir da chamada pelo CONTRATANTE. Em caso de reincidência nestes casos e a critério deste Tribunal poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** 30% (Trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhada da multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste Contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos

casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2020.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
.....

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal de Contas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br) ou pessoalmente.

A não remessa do recibo exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa**

*Pregoeiro*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_qualificação profissional\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e vistoriei os locais e equipamentos onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, objeto desta licitação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Declaro que recebi todos os documentos e que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que caso a empresa \_\_\_\_\_, venha a ser vencedora do certame, não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que for celebrado.

São Luís, ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura e carimbo do representante da empresa

Visto:

.....  
Representante do TCE/MA  
Matrícula ou carimbo

**Observações:**

***Esta declaração deverá ser emitida em papel com timbre da empresa licitante e levada pelo licitante no momento da vistoria.***



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 76/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	30/04/2020	

protocolo

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 8600/2020**, *serviço de manutenção de elevadores*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na homepage deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando-se o disposto no art. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços”.

Apesar do esforço empreendido, *não foi possível identificar contratações públicas similares* em vista das peculiaridade da demanda deste Tribunal. Portanto, foi incluído na planilha de preços um valor público referente ao serviço de manutenção de elevadores, para servir como referência, mas que não foi incluído no cálculo da média de preços. As diversas características do serviço descritas no Termo de Referência, bem como as características dos equipamentos, com marcas e modelos diversos, dificultam a identificação de contratações públicas similares, uma vez que o TR relaciona uma série de componentes e serviços que influenciam na elaboração dos preços, envolvendo vários custos diretos e indiretos, tais como: capacidade de lotação e peso, quantidade de paradas, máquina, motor, freio, plataforma, exame no poço e passadiço, exame de todos os dispositivos de segurança em cada pavimento, iluminação na cabine, nivelamento da parada, funcionamento do operador de porta, controles do elevador OTIS.

Assim, o preço de referência foi formado a partir dos orçamentos enviados pelos fornecedores e de acordo com o Acórdão 1266/2011 TCU Plenário: “[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...]. E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.”

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, sendo enviados 40 e-mails, resultando no envio de apenas 03 orçamentos.

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue ainda planilha com informações do fornecedor que enviou orçamento, bem como relatório do seu quadro societário consultado no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, atualização anexa ao PAD em 27/07/2020, documento nº 69222/2020.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA  
Técnico Judiciário  
Matrícula 62577

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS  
Chefe da Seção de Compras

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS  
Coordenadora de Licitações e Contratos

## ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS							
ITEM	MATERIAIS	QTD	VALOR MENSAL	VLR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL	VLR MÉDIO ANUAL	EMPRESA
1	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 450,00	816,67	R\$ 5.400,00	9.800,00	MASTEER
			R\$ 900,00		R\$ 10.800,00		WELLS
			R\$ 1.100,00		R\$ 13.200,00		NACIONAL ELEVADORES
2	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 450,00	816,67	R\$ 5.400,00	9.800,00	MASTEER
			R\$ 900,00		R\$ 10.800,00		WELLS
			R\$ 1.100,00		R\$ 13.200,00		NACIONAL ELEVADORES
3	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	12	R\$ 300,00	626,67	R\$ 3.600,00	7.520,00	MASTEER
			R\$ 900,00		R\$ 10.800,00		WELLS
			R\$ 680,00		R\$ 8.160,00		NACIONAL ELEVADORES
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>						<b>R\$ 27.120,00</b>	

VALORES MENSAL E GLOBAL POR EMPRESA		
EMPRESA	VLR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
MASTEER	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
WELLS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
NACIONAL ELEVADORES	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	<b>R\$ 1.703,00</b>	<b>R\$ 20.436,00</b>

**EMPRESAS QUE COTARAM**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL</b>
MASTEER TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA	08.857.869/0001-69	Rua Adolfo Siqueira, 48 – Joaquim Távora – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.135-140 - E-mail: <a href="mailto:adriano@masteer.com.br">adriano@masteer.com.br</a> ou <a href="mailto:tercia@masteer.com.br">tercia@masteer.com.br</a>
NACIONAL ELEVADORES LTDA	35.249.036/0001-98	Rua Antônio Augusto, 2008 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60.110-371 - Tel.: 3221-5949 ou 98802-5906 - <a href="mailto:nacelevadoresce@gmail.com">nacelevadoresce@gmail.com</a> ou <a href="mailto:arilton.gomes@nacelevadoresce.com.br">arilton.gomes@nacelevadoresce.com.br</a>
WELLS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA	23.688.014/0001-45	Av. Antônio Sales, 3169 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP 60.135-102 - Tel.: 3044-2324 ou 3213-9395 ou 98958-5584 - <a href="mailto:wells.elevadores@gmail.com">wells.elevadores@gmail.com</a> ou <a href="mailto:atendimentoaocliente@wellselevadores.com.br">atendimentoaocliente@wellselevadores.com.br</a>

Fortaleza, 30 de Abril de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar saldo para licitar.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	8600/20
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores.	
Valor da Despesa	-
Disponibilidade Orçamentária	VER OBSERVAÇÃO
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
186077 – Capacitação de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
<b>FONTE ORÇAMENTÁRIA</b>	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
* Saldo, na presente data, da NE 110/2020: R\$ 4.626,87 e NE 111/2020 : R\$ 6.112,55, para o corrente exercício.

Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e providências cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À**  
**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

**IBERE COMIN NUNES**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 8600/2020

DESPACHO

À SAD para providenciar correção no item 9.1 do Termo de referência, o valor por extenso está correto, mas o numeral deveria ser R\$17.600,00. Após, dar continuidade ao procedimento licitatório.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

Diretor-Geral

Fortaleza, 6 de Maio de 2020.

PAD nº 8600/2020.

À SEMAN, para retificar o item 9.1 do termo de referência, consoante informado no Doc. nº 75109/2020.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
**Seção de Administração Predial - SAPRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, CATSER - 3557.

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

- 4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- 4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- 4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;
- 4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;
- 4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;
- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.
- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de frequência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: *centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica:*

4.3.3. Unidade hidráulica: *verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;*

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 **Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA**, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## 5. DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

- 6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- 6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;
- 6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.
- 8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.
- 8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
  - b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.
- 8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- 8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.
- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis
- 9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:
- a) *Relatório Mensal da Manutenção Preventiva*
  - b) *Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);*
  - c) *Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.*

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**10.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- d) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- e) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.*

**10.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.4.** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

**10.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**10.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado por iguais

e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O gestor será o servidor **Nodge José Dantas Holanda**.

12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020

**Nodge José Dantas Holanda**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)

Fortaleza, 7 de Maio de 2020.

À  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Enviado TR retificado para assinatura e demais providências.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 7 de Maio de 2020.

PAD nº 8600/2020.

Uma vez efetuada a retificação no Termo de Referência, consoante determinado pela DIGER, encaminho o feito com esse documento subscrito à **COLIC/SELIC**, a fim de que se dê continuidade ao procedimento licitatório.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 7 de Maio de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaborar edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020  
Processo TRE/CE n.º 8.600/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global, para contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 2 de abril de 2020, às 14:00h (catorze horas)**, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preços de Referência.

### **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços a serem prestados estão discriminados no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

**1.3. Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### **Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total de cada item que compõe a contratação e valor global da proposta**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

e) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## **Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal

pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Comprovante de registro e quitação** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos;

g) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

g) **Comprovação de Patrimônio Líquido** no mínimo de 10% do valor de referência.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Vide Item 4 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020.

**Aliny Guerra Vale**  
Equipe de Apoio

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de entrega: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

Proposta de preços para prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 42/2020 e seus anexos, e conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>			R\$.....(.....)	

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

**Declaramos** que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo IV do Pregão Eletrônico 42/2020.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º     /2020**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pela \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da

execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2020;

b) Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, **CATSER – 3557.**

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação;

4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de freqüência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica;

4.3.3. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7 Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## **5. DO PREÇO**

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.

8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.

- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis
- 9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020

**Nodge José Dantas Holanda**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$ 816,67	R\$ 9.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$ 816,67	R\$ 9.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	<b>12</b>	R\$ 626,67	R\$ 7.520,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>			<b>R\$ 27.120,00</b>	

Fortaleza, 18 de Maio de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2020, e envio à ASDIR, para análise jurídica, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente.

Ressaltamos que o edital foi elaborado com base no Decreto nº 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto.

**ALINY GUERRA VALE**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 18 de Maio de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise jurídica do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 82.535/2020], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DAGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?</b>	SIM	PAD nº 8.600/2020
<b>2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?</b>		DOC. PAD nº 54.573/2020 [DOD]
<b>3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?</b>	SIM	DOC. PAD nº 64.599/2020 (itens 2 e 3)
<b>4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?</b>	SIM	DOC. PAD nº 65.175/2020
<b>6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?</b>	NÃO	Será o próximo passo
<b>7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a</b>	SIM	Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020



respectiva equipe de apoio?		
<b>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?</b>	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP n° 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 72.130/2020
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n° 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 72.130/2020
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</b>	SIM	DOC. PAD n° 73.351/2020
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020
<b>11.1 termo de referência;</b>	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020 ANEXO III
<b>11.2 contrato ou documento assemelhado;</b>	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020 ANEXO II



11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	O procedimento ainda está em fase de análise do Edital.
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020 CAPÍTULO IV
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n° 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 82.535/2020 CAPÍTULO VII
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	NÃO SE APLICA	;
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 66.308/2020 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	DOC. PAD n° 76.127/2020
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

ANÁLISE DO EDITAL

SIM/NÃO

OBSERVAÇÕES



<p>1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?</p> <p>O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020
<p>2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020
<p>3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Portarias nº. 3 de 03 de janeiro de 2020
<p>4. No edital Constam as condições para participação?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo II
<p>5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo III
<p>6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulos IV e VII
<p>7. No edital constam os critérios de Habilitação?</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo VIII
<p>7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-</p>	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo VIII



financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 - TCU - Plenário?		
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Cláusula Décima Primeira do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. Nº 82.535/2020 Cláusula Décima Terceira do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Cláusula Décima Primeira do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 82.535/2020 Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. Nº 82.535/2020 Item 4 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Capítulo XX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 82.535/2020, Anexos III e V



Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2020 [Doc. n.º 82.535/2020], nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro  
Assessora-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 77.056*

*Francisco José Primo Bitu  
Técnico Judiciário  
Mat. n.º 12.364*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

**PAD N.º 8.600/2020**

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

[assinatura no sistema]

Fortaleza, 19 de Maio de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para iniciar a fase externa do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020  
Processo TRE/CE n.º 8.600/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global, para contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 2 de junho de 2020, às 14:00h (catorze horas)**, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preços de Referência.

### **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços a serem prestados estão discriminados no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

**1.3. Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### **Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total de cada item que compõe a contratação e valor global da proposta**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

e) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## **Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal

pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Comprovante de registro e quitação** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos;

g) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

g) **Comprovação de Patrimônio Líquido** no mínimo de 10% do valor de referência.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Vide Item 4 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020.

**Aliny Guerra Vale**  
Equipe de Apoio

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de entrega: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

Proposta de preços para prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 42/2020 e seus anexos, e conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	<b>12</b>	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>			R\$.....(.....)	

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

**Declaramos** que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo IV do Pregão Eletrônico 42/2020.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º     /2020**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pela \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da

execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2020;

b) Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, **CATSER – 3557.**

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação;

4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de freqüência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica;

4.3.3. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7 Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## **5. DO PREÇO**

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.

8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.

- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis
- 9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020

**Nodge José Dantas Holanda**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$ 816,67	R\$ 9.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	<b>12</b>	R\$ 816,67	R\$ 9.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	<b>12</b>	R\$ 626,67	R\$ 7.520,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>			<b>R\$ 27.120,00</b>	



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICA Nº 3  
DATA: 06.01.2020

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 12/2020

PORTARIA N.º 3/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 3 de janeiro de 2020

Assinatura manuscrita em azul do Diretor-Geral do TRE/CE, Hugo Pereira Filho.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2020-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 27.120,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 30,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Fortaleza/CE (1)

69	Cimento de ionômero de vidro Marca / Modelo: FGM / Ionômero de Vidro	2	R\$ 37,00
70	Cimento de ionômero de vidro Marca / Modelo: SDI / Ionômero de Vidro B2	2	R\$ 37,00
71	Cimento de ionômero de vidro Marca / Modelo: DFL / Ionômero de Vidro Vitro FILL LC	2	R\$ 120,00
72	Cimento de ionômero de vidro Marca / Modelo: DFL / Ionômero de Vidro	2	R\$ 120,00
73	Cimento odontológico Marca / Modelo: Biodinamica / Interin Cimento Temporário	2	R\$ 100,00
74	Fio de sutura Marca / Modelo: Technew / Fio de Sutura Nylon	24	R\$ 29,00
75	Fixador radiológico Marca / Modelo: Kulzer / Fixador Odontológico	30	R\$ 13,00
76	Revelador radiológico Marca / Modelo: Kulzer / Revelador Odontológico	30	R\$ 13,00
77	Selante Marca / Modelo: Angelus / Selante Defense Chroma	06	R\$ 20,00
78	Verniz dentário Marca / Modelo: FGM / Verniz Duofluorid	04	R\$ 19,00
98	Resina composta Marca / Modelo: 3M / Resina Composta 3M	2	R\$ 149,00
99	Resina composta Marca / Modelo: 3M / Resina Composta 3M	2	R\$ 149,00

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 043/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa LED E CIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL art. 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. EFEITOS: a partir da publicação. Processo SEI: 0052102-47.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 20/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e a Sra. Luíza Fernanda da Silva Lima, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 90/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Sr. Lourival Nascimento de Souza. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI: 0061098-73.2015.6.05.8000. ASSINATURA: 08/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Lourival Nascimento de Souza, pelo Locador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 86/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Sr. José Moraes Filho. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI: 0055580-34.2017.6.05.8000. ASSINATURA: 14/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. José Moraes Filho, pelo Locador.

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 29/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/05/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microfilmagem e digitalização

RAUL ALMEIDA DA PAZ  
Pregoeiro

(SIDEC - 20/05/2020) 070013-00001-2019NE000054

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 18/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0050299-29.2019, publicada no D.O.U de 09/03/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agente de integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no âmbito da Secretaria e das Zonas Eleitorais da Capital, bem como para a execução de processo seletivo aberto ao público, para recrutamento e seleção de estagiários de nível superior e de nível médio, regular ou profissionalizante Novo Edital: 21/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N. 150 - Salvador-ba Paralela - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2020, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MILENA AUSTREGESILIO HEREDA  
Pregoeira

(SIDEC - 20/05/2020) 070013-00001-2019NE000054

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2019**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 202602019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, conforme as especificações do edital e seus anexos.

HUGO PEREIRA FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/05/2020) 070007-00001-2019NE000025

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 20/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3376/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânicos, conforme as especificações do edital e seus anexos.

HUGO PEREIRA FILHO  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 68/2019**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 81262019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), abrangendo tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, a usuários de soluções de TIC do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais, conforme especificações técnicas constantes do edital e seus anexos. banexos.

HUGO PEREIRA FILHO  
Autoridade Superior

(SIDEC - 20/05/2020) 070007-00001-2019NE000025

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 70007**

Nº Processo: 8600/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE  
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/05/2020) 70007-00001-2020NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - UASG 70005**

Nº Processo: 04949-69.2020.6. Objeto: Aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 21/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00024-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/05/2020) 70005-00001-2020NE000030

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 70005**

Nº Processo: 0004948-84.2020.6. Objeto: Locação de biblioteca de mídias (conteúdo digital), de software de autoria multimídia para EaD e de pacote integrado de softwares para produção audiovisual. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00025-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/05/2020) 70005-00001-2020NE000030

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. Proc. SEI n. 0002537-85.2020.6.12.8000- Pregão TRE n.º 15/2020. Ata de Registro de Preços nº 08/2020. Objeto: Serviços gráficos de banners e faixas. Contratada: Artmix Comunicações Visuais EIRELI. CNPJ: 28.237.825/0001-43. Assinatura: 19/05/2020. Vigência: 12 meses. Item 1 - Banners. Qtd: 300 m3. Valor unitário: R\$ 22,00. Valor Total: R\$ 6.600,00. Item 2 - Faixas. Qtd: 300 m3. Valor unitário: R\$ 22,00. Valor Total: R\$ 6.600,00. Assinam: Hardy Walschmidt, Diretor Geral do TRE/MS e Sandra Regina Larsen Yamaki, pela empresa Artmix Comunicações Visuais EIRELI

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. SEI n.º 0000688-15.2019.6.12.8000 - Termo de Alteração n.º 15/2020 - 1º TA ao Contrato nº 2/2019 - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 12 (doze) meses - 11/06/2020 a 10/06/2021, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Contratada: V & P Serviços de Viagens Ltda. CNPJ: 21.993.683/0001-03. Assinatura: 19/05/2020. Assinam: Hardy Walschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, representante legal da empresa V & P Serviços de Viagens Ltda.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão n.º 19/2020. Objeto: Contratação de seguro de veículos para a frota pertencente à Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Proc. Adm. n.º 0002041-56.2020.6.12.8000: Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02: item 01 - R\$ R\$ 18.700,00, Item 2 - R\$ 4.890,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0003394-41.2019.6.13.8000; Contrato nº 031/20; Contratada: A & C Eventos Ltda.; Vigência: 20/05/20 a 31/12/20; Objeto: Fornecimento de adornos naturais variados para solenidades e eventos oficiais; Valor: R\$11.160,00; Classificação: 3390.30.15; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE001378; Fundamento Legal: Art. 24,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 18 de maio de 2020.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Avisos

#### AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 42/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 21/05/2020. Entrega das propostas a partir de 21/05/2020. Abertura das propostas: 02/06/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sitio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 19/05/2020.

#### Portarias

#### PORTARIA TRE/CE N.º 317/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições regulamentares definidas na Resolução TRE/CE n.º 303, de 13 de setembro de 2006 (Regulamento da Secretaria deste Tribunal),

**CONSIDERANDO** os termos da deliberação do Comitê Estratégico, realizada em reunião promovida através de ambiente virtual, em 14 de maio de 2020, conforme registrado em ata RCE n.º 15/2020,

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE/CE que institui o Programa "TRESolidário", no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que se propõe a incentivar magistrados e promotores eleitorais, bem como servidores, a efetuar doação voluntária para aquisição de cestas básicas, assim como outros gêneros de alimentação, higiene e segurança a serem distribuídos às pessoas carentes e necessitadas, durante o período da pandemia,

e atendendo a solicitação contida no expediente instaurado em procedimento administrativo digital (PAD) sob o n.º 10.118/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores Jarbas Marinho Lopes, Secretário de Gestão de Pessoas (SGP), Águeda Odete Gurgel de Lima, Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE), Roberta Martins de Castro, Assessora Chefe da Diretoria Geral (ASDIR), Maria Lourdes de Freitas, Chefe da Seção de Autuação e Distribuição (SEADI), Letícia Passos Priante, Rivana Pinto de Azevedo e Yuri Holanda Cruz, lotados na Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG) para compor Comissão responsável pela gestão da Campanha "TRESolidário".

**Art. 2º** São atribuições da Comissão instituída por esta Portaria:

- I – elaborar o portfólio das cestas básicas a serem adquiridas;
- II – proceder com a pesquisa de preços;
- III – verificar o recebimento das notas fiscais;
- IV – decidir sobre quais instituições serão beneficiadas;
- V – garantir os procedimentos necessários às entregas e;
- VI – demais ações atinentes à operacionalização da campanha.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 18 de maio de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### Coordenadoria de Processamento

#### Pauta de Julgamento

#### PAUTA N.º 41/2020

#### SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA (RESOLUÇÃO TRE-CE N.º 764/2020)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) será(ão) julgado(s) **na sessão de julgamento por videoconferência do dia 26/05/2020, às 10:00**, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão

1. IMÓVEIS 2. IMÓVEIS 3. VEÍCULOS 4. EMPREGOS 5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS 6. SERVIÇOS E CONVÍVIO 7. FUNERAIS E ORAÇÕES 8. PRODUTOS 9. DIVERSOS

1. IMÓVEIS VENDA E CONSÓRCIO

1.1 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO APARTAMENTOS RODOLFO TEÓFILO 3 QUARTOS 96901-0065 com elevador por tras Barco Brasil Jose Bastos... 1.2 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO CASAS GRANJA LISBOA 92970-2319 8 casas em lotes de 13x36...

MAIS ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO vida & arte OPOVO MUITO MAIS JORNAL

2. IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA

2.1 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA APARTAMENTOS ALDEOTA 1 QUARTO R\$ 250 Banheiro, 01 vaga, Cond. RS110/Rua Riachuelo nº755... 2.2 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA APARTAMENTOS ALDEOTA 2 QUARTO R\$ 450 Banheiro, 01 vaga, Cond. RS295...

2.1 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA

2 QUARTO R\$ 500 01 vaga, nascente, dep. emp. RS368/Rua José Rangel nº123... 3 QUARTOS R\$ 250 1 suite, dep. emp., nascente, 1 vaga, Cond. RS400... 3 QUARTOS R\$ 600 1 suite, dep. emp., gradeada, portão eletrônico...

ESCRITÓRIOS

2.11 CASA&CIA JARDINAGEM E REFORMA VIDRACARIAS ESIGN VIDRO E ESPELHO 98737-4916 Box em Promoção - R\$ 169,99... 4.1 EMPREGOS SACOLEIRAS Vendedoras porta a porta...

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS.

ALOIS DOMINGUEZ Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a licença ambiental única - LAU para construção de uma casa, localizado no município de Guarimiranga...

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - HABITAFOR Torna público que requereu à SEUMA a Licença de Instalação do empreendimento de urbanização do Moura Brasil...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOÇA. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 1505.001/2020...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020: O TRECE torna pública a alteração da data marcada para abertura do Pregão Eletrônico nº 33/2020...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56950-A localizada na RUA JACARANDA (PARQUE PRESIDENTE VARGAS)...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56956-A localizada na Avenida D, nº 81, Prefeito José Walter...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores. Abertura das propostas: 02/08/2020, às 14:00h.

JP AGUA LTDA - ME CNPJ 24.128.759/0001-12 Torna Público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença Ambiental Única para Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56956-A localizada na Avenida D, nº 81, Prefeito José Walter...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56954-A localizada na Rua Maria Ivone, s/n, Barroso município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56960-A localizada Dr. Estênio Gomes, s/n, Canindezinho...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56961-A localizada na RUA CARIÚS, Nº 626, VILA VELHA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56958-A localizada RUA SANTA ROSA Nº 498, S/N, Bairro CARLITO PAMPLONA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56958-A localizada AVENIDA CORONEL MATOS DOURADO Nº 520, Bairro ANTÔNIO BEZERRA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56958-A localizada AVENIDA CORONEL MATOS DOURADO Nº 520, Bairro ANTÔNIO BEZERRA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56965-A localizada na RUA JOSÉ MAURÍCIO, S/N, SIQUEIRA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

GRIJARME AUTO POSTO LTDA - ME Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação Licença de Operação para postos de combustíveis, localizado no município de novo oriente - Ceará na avenida francisco rufino 1119 - pigarra. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da semace.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56968-A localizada na RUA VIA COLETOIRA A, PO. SÃO MATEUS, QUADRA-A, LOTE-06, MONDUBIM, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO NOME/EMPREENHIMENTO: TIM S/A CPF/CNPJ: 02.421.421/0008-98 Torna público que requereu a Renovação de Licença de Operação - LO para Estação Rádio Base - Telefonia Celular localizada no Município de Morada Nova, na Rua Luis Satornino Matos, nº 74, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento do IMAMN.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56967-A localizada na RUA ALBANO AMARAL, S/N, MANOEL SÁTIRO, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56953-A localizada na Rua: Franklin Távora, s/n, Janguruçu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...

SBA TORRES BRASIL Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental para Estação Rádio Base Telefonia Celular BR56968-A localizada na RUA RAIMUNDO PINHEIRO, S/N, BOM JARDIM, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - Aviso de Adendo - A CPL do Município de Meruoca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0030412/2019...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE...



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

---

**Aviso de Alteração de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 42/2020**

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt; 22 de maio de 2020 11:26

Para: Seção de Licitações &lt;selic@tre-ce.jus.br&gt;, Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;, seman@tre-ce.jus.br, sapre@tre-ce.jus.br

Cco: terci@master.com.br, nacelevadoresce@gmail.com, arilton.gomes@nacelevadoresce.com.br, wells.elevadores@gmail.com, atendimentoaocliente@wellselevadores.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar a alteração na data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 42/2020 que acontecerá no dia **02 de junho de 2020, às 14:00h**. Objeto: **contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores**, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal O Povo.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,  
Seção de Licitações - TRE/CE  
Telefone: (85) 3453-3736  
VoIP 3736

# ***Proposta de Preço***

Ao

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020**  
**Processo TRE/CE n.º 8.600/2020**

## **DADOS DO PROPONENTE**

Razão social da empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Endereço: PRAÇA TANCREDO NEVES, 86 CENTRO  
Telefone: (77)3202-5080 – Fax: (77) 3202-5080 – Celular: (77)  
99201-1287 Email:contato@reformacelevadores.com.br  
Banco: ITAÚ; Agência:0519; C/C: 12645-2  
Representante da empresa: Wagner Alves dos Santos;  
Telefone(77)99201-1287  
Email:wagner@reformacelevadores.com.br

## **OBJETO**

Proposta de preços para prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 42/2020 e seus anexos, e conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO SIASG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	MÊS	3557	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	MÊS	3557	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Pérciles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	12	MÊS	3557	R\$ 264,16	R\$ 3.169,92
VALOR TOTAL						R\$ 12.769,92

### **PREÇO**

O preço Global para execução dos serviços é de R\$ R\$ 12.769,92 (doze mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos.)

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

Nossa proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação.

### **GARANTIA**

A garantia dos serviços será de acordo com o prazo de vigência do contrato.

### **DECLARAÇÕES**

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE

**Declaramos** que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo IV do Pregão Eletrônico 42/2020.

**Declaramos** ainda que:

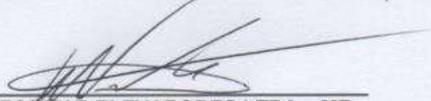
- Temos plena ciência e conhecimento do edital e seus anexos, que cumprimos plenamente requisitos de habilitação neles definidos;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

- Que não empregamos menores de 18 anos em trabalho perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos salvo menor aprendiz nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2 de 16 de setembro de 2009;
- Que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso 18 do artigo 5° da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de cargos de direção ou assessoramento dos membros desse Órgão.
- RENUNCIA à VISTORIA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão em referência, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.
- Declara que disporemos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaramos expressamente que temos conhecimento e aceitamos integralmente os termos do edital e que assumimos integral responsabilidade, na forma da lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na sua documentação e em nossa proposta de preço.

*Vitória da Conquista, 03 de junho de 2020*

  
REFORMAR ELEVADORES LTDA – ME  
Wagner Alves dos Santos  
C.I.: 921576889 SSP/BA  
Sócio-Administrador



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/11/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2020
Receita Municipal	Validade:	18/08/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2020 (\*)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Linha de Fornecimento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Município / UF: Vitória da Conquista / Bahia  
Porte: Micro Empresa

**Linhas de Fornecimento**

**Serviços**

Código	Descrição	Situação
3557	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Ativo



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 791.418.975-87 Participação Societária: 90,00%  
Nome: WAGNER ALVES DOS SANTOS  
Carteira de Identidade: 921576889 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 03/05/2016 Data de Nascimento: 23/03/1979  
Filiação Materna: MARIA ALVES PEREIRA  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 031.688.045-09  
Nome: MICHELLE TRINDADE SANTOS  
Carteira de Identidade: 1282122177 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 21/02/2019

CEP: 45.026-560  
Endereço: RUA E COND VILA ROMA, 5 - BLOCO 04 - BOA VISTA  
Município / UF: Vitória da Conquista / Bahia  
Telefone: (77) 00000000 Telefone: (77) 992011287  
Email: wagner@reformacelevadores.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 031.688.045-09 Participação Societária: 10,00%  
Nome: MICHELLE TRINDADE SANTOS  
Carteira de Identidade: 1282122177 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 21/02/2019 Data de Nascimento: 02/06/1988  
Filiação Materna: ILVANI TRINDADE SANTOS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 791.418.975-87  
Nome: WAGNER ALVES DOS SANTOS  
Carteira de Identidade: 921576889 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 03/05/2016

CEP: 45.020-030  
Endereço: OUTROS BARAO DO RIO BRANCO, 30 - CEF - CENTRO  
Município / UF: Vitória da Conquista / Bahia  
Telefone: (00) 00000000 Telefone: (77) 992011287  
Email: wagner@reformacelevadores.com.br



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Dados do Balanço anual - 12/2018**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2018 a 12/2018      Validade: 05/2020

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 12/12/2019  
Código de Controle: 2019.CTD.7BI5.1SWW.KZ6Y.CQGW.167R

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 4** *OK* **Folha: 1**

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: REFORMAR ELEVADORES LTDA

Ramo .....: Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria

Endereço .....: PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86

Complemento .....: SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CEN

Bairro .....: CENTRO

Município .....: VITORIA DA CONQUISTA

Estado .....: BA

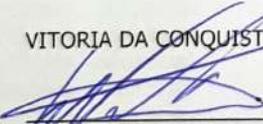
Inscrição no CNPJ .....: 21.633.171/0001-28

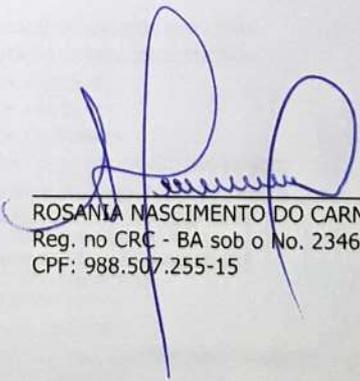
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 29204151141 Data registro: 07/01/2015

Inscrição Municipal.....: 532272

VITORIA DA CONQUISTA, 01/01/2018

  
WAGNER ALVES DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 791.418.975-87

  
ROSANIA NASCIMENTO DO CARMO  
Reg. no CRC - BA sob o No. 23462  
CPF: 988.507.255-15



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

**Termo de Autenticação 19/002592-1**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA DA CONQUISTA

*02 ABR. 2019*  
  
DIEGO DE ANDRADE SOUSA  
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA

C.N.P.J.: 21.633.171/0001-28

Insc. Junta Comercial: 29204151141 Data: 07/01/2015

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86, SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CEN, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA/BA, CEP 45000-902

Balanco encerrado em: 31/12/2018

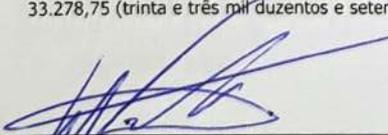
Folha: 0017

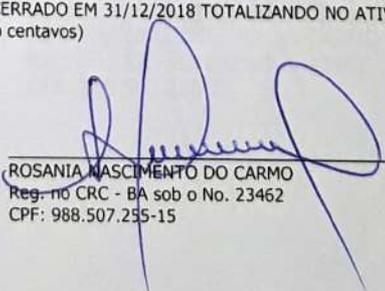
Número livro: 0004

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>33.278,75D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>32.828,75D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>32.828,75D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	32.828,75D
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	
111	1.2.4	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>450,00D</b>
118	1.2.4.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>450,00D</b>
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	450,00D
149	2	<b>PASSIVO</b>	
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>33.278,75C</b>
164	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	<b>28.026,23C</b>
165	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>9.660,00C</b>
555	2.1.3.01.024	INFOLEV ELEVADORES & INFORMATICA LTDA	9.660,00C
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>10.366,75C</b>
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	10.366,75C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.873,06C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.649,03C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.655,87C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	61,39C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	307,85C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.420,73C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>7.999,48C</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.254,54C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.405,48C
			849,06C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>784,94C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	434,94C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	350,00C
193	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.960,00C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.666,67C
			293,33C
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.252,52C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>15.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.747,48D</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.747,48D</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	20.703,64C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.451,12D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 33.278,75 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

  
WAGNER ALVES DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 791.418.975-87

  
ROSANIA NASCIMENTO DO CARMO  
Reg. no CRC - BA sob o No. 23462  
CPF: 988.507.255-15

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA

C.N.P.J.: 21.633.171/0001-28

Insc. Junta Comercial: 29204151141 Data: 07/01/2015

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86, SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CEN, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA/BA, CEP 45000-902

Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0016  
Número livro: 0004

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	86.338,82	<u>86.338,82</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) ISS	(2.973,88)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.444,89)	<u>(6.418,77)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>79.920,05</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>79.920,05</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(61.524,66)</u>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		
TELEFONE	(255,55)	
SEGUROS	(669,44)	<u>(924,99)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.000,00)	
PRÓ-LABORE	(10.494,00)	
13º SALÁRIO	(2.750,00)	
FÉRIAS	(3.666,67)	
INSS	(633,33)	
FGTS	(3.153,33)	
IPTU	(154,95)	
TAXAS DIVERSAS	(1.313,02)	
MULTAS DE MORA	(2,95)	
ENERGIA ELÉTRICA	(92,29)	
SEGUROS	(1.294,14)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(220,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.400,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.424,99)	<u>(60.599,67)</u>
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
FRETES E CARRETOS	(30,00)	<u>(30,00)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>18.365,39</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>18.365,39</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>18.365,39</u>

  
WAGNER ALVES DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 791.418.975-87

  
ROSANIA NASCIMENTO DO CARMO  
Reg. no CRC - BA sob o No. 23462  
CPF: 988.507.255-15

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 4                      Folha: 18**

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: REFORMAR ELEVADORES LTDA

Ramo .....: Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria

Endereço .....: PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86

Complemento .....: SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CEN

Bairro .....: CENTRO

Município .....: VITORIA DA CONQUISTA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 21.633.171/0001-28

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 29204151141 Data registro: 07/01/2015

Inscrição Municipal.....: 532272



VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2018

\_\_\_\_\_  
WAGNER ALVES DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 791.418.975-87

\_\_\_\_\_  
ROSANIA NASCIMENTO DO CARMO  
Reg. no CRC - BA sob o No. 23462  
CPF: 988.507.255-15



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.633.171/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REFORMAR ELEVADORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REFORMACEL ELEVADORES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CENTER;</b>
CEP <b>45.000-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LENACONTABIL@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(77) 8865-4781/ (77) 3421-0922</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **16:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/06/2020 16:10:03

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **REFORMAR ELEVADORES LTDA**  
CNPJ: **21.633.171/0001-28**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA BA	49855/2020	30/09/2020



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**311656/2015**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MARIO ALVES DE PINHO NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIO ALVES DE PINHO NETO**  
Registro: **0510590675** RNP: **0510590675**  
Título profissional: Engenheiro Mecânico

Número da ART: **BA2015.072876** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/05/2015 Baixada em: 07/07/2015  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**

Contratante: **CONDOMINIO DO SALVADOR SHOPPIN** CPF/CNPJ: **08.867.234/0001-42**

Endereço do contratante: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº: 2915  
Complemento: Bairro: Caminho das Árvores  
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41820910

Contrato: 68987 Celebrado em: 01/06/2014

Valor do contrato: R\$ 245.881,32

Tipo de contratante:

Ação institucional: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A - ART isenta de pagamento conforme decisão judicial

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº: 2915

Complemento: Bairro: Caminho das Árvores  
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41820910

Data de início: 01/06/2014 Conclusão efetiva: 31/05/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CONDOMINIO DO SALVADOR SHOPPIN CPF/CNPJ: 08.867.234/0001-42

Atividade Técnica: **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS -> #360 - ELEVADORES 173 - Manutenção de Equipamento 30.00 UNIDADE;

**Observações**

MANUTENÇÃO EM 30 ELEVADORES.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 311656/2015**

**24/03/2016**

**YCB5Z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YCB5Z



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que contratamos com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0010-09, situada na Av. Paulo VI nº 1598, Pituba, nesta Capital, os serviços manutenção, conservação e assistência técnica para os elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no Condomínio Salvador Shopping situado na Av. Tancredo Neves, 2915, inscrito no CNPJ sob nº 08.867.234/0001-42.

1. **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**
2. Registro CREA: 2631
3. CNPJ.: 90.347.840/0010-09
4. Responsável Técnico: MARIO ALVES PINHO NETO
5. Registro no CREA-BA nº 76266
6. Co-Responsável Técnico: RENÉ SANTOS MOURA COSTA
7. Registro no CREA-BA nº 52150

- 1.1 Contrato: **68987**  
 1.2 Data de início: **01/06/2014**  
 1.3 Data final: **31/05/2015**  
 1.4 Valor do contrato : **R\$ 20.490,11**

- 1.1 Contrato: **90754**  
 1.2 Data de início: **01/06/2014**  
 1.3 Data final: **31/05/2015**  
 1.4 Valor do contrato : **R\$ 43.262,04**  
**Valor anual R\$765.025,08**

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES:

#### Elevadores Convencionais:

26 Unidades

Capacidade	Paradas	Velocidade	Destinação	Tipo	Cabina	Controle
1.500 kg	05	60 m/pm	Comercial	Passageiro	Export Inox	AC3VF-FDN
1.650 kg	04	60 m/pm	Comercial	Passageiro	Export Inox	AC3VF-FDN
1.800 kg	02	60 m/pm	Comercial	Passageiro	Export Inox	AC3VF-FDN
2.400 kg	06	60 m/pm	Comercial	Passageiro	Export Inox	AC3VF-FDN

#### Elevadores Panorâmicos:

04 Unidades

Capacidade	Paradas	Velocidade	Destinação	Tipo	Cabina	Controle
1.575KG	5	60 m/pm	Comercial	Passageiro	Panorâmica	AC3VF-FDN
1.575KG	4	60 m/mm	Comercial	Passageiro	Panorâmica	AC3VF-FDN

Av. Tancredo Neves, 3133. Caminho das Árvores  
 CEP: 41.820-910 . Tel.: + 55 71 3417-6000 . Fax: + 55 71 3417-6099  
 Salvador . Bahia . Brasil  
 www.salvadorshopping.com.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 311656/2015, emitida em 24/03/2016



Certidão nº 311656/2015  
 15/05/2018, 20:08

Chave de Impressão: YCB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2015 e contém 2 folhas

**Escadas Rolantes:****35 Unidades**

Capacidade(H)	Desnível (H)	Ângulo Inclinação	Largura do Degrau	Modelo
9000 passageiros	3,60	35º	1000	Velino FT-823
9000 passageiros	5,90	35º	1000	Velino FT-823
9000 passageiros	5,75	35º	1000	Velino FT-823
9000 passageiros	3,94	35º	1000	Velino FT-823

**Esteiras Rolantes:****04 Unidades**

Capacidade(H)	Desnível (H)	Ângulo Inclinação	Largura do Degrau	Modelo
9000 passageiros	3,94	12º	1000	Esteira-TNP2
9000 passageiros	3,60	12º	1000	Esteira-TNP2

Declaramos ainda que a empresa em referencia tem nos assegurado a capacidade técnica em condições justas e equilibradas.

Salvador, 05/05/15

Julio Cezar Maia Carneiro – Gerente Operações  
 CPF.: 527.742.285-49  
 Condomínio Salvador Shopping  
 CNPJ: 08.867.234/0001-42

Av. Tancredo Neves, 3133. Caminho das Árvores  
 CEP: 41.820-910 . Tel.: + 55 71 3417-6000 . Fax: + 55 71 3417-6099  
 Salvador, Bahia, Brasil  
 www.salvadorshopping.com.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 311656/2015, emitida em 24/03/2016



Certidão nº 311656/2015  
 15/05/2018, 20:08

Chave de Impressão: YCB5Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2015 e contém 2 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-BA**

**Nº 321267/2015**  
Emissão: 16/09/2015  
Validade: Indefinida  
Chave: Dbb42Ba1w371w6a8wxD7

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CAT

**Interessado(a)**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO

Registro: 051059067-5

CPF: 034.762.085-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de Registro: 06/03/2012

Tipo de Registro: PROVISÓRIO

Data Inicial: 06/03/2012

Data Final: 06/03/2013

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**ART(s)**

BA2014.189035

Certidão nº 321267/2015

16/09/2015, 14:37

Chave de Impressão: Dbb42Ba1w371w6a8wxD7

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que contratamos com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0010-09, situada na Av. Paulo VI nº 1598, Pituba, nesta Capital, os serviços manutenção, conservação e assistência técnica para os elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no Condomínio Empresarial Thomé de Souza, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Pituba, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob nº 11.272.977/0001-84.

1. THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
2. Registro CREA: 2631
3. CNPJ.: 90.347.840/0010-09
4. Responsável Técnico: MARIO ALVES PINHO NETO
5. Registro no CREA-BA nº 76266
6. Co-Responsável Técnico: RENÉ SANTOS MOURA COSTA
7. Registro no CREA-BA nº 52150

- 1.1 Contrato: 73329
- 1.2 Data de início: 01/06/2014
- 1.3 Data final: 31/05/2015
- 1.4 Valor mensal do contrato : R\$ 18.602,97 – valor anual R\$ 223.235,61

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) ELEVADOR (ES):

Elevadores Convencionais – Linha Frequencedyne, Comando ACS.

10 Unidades

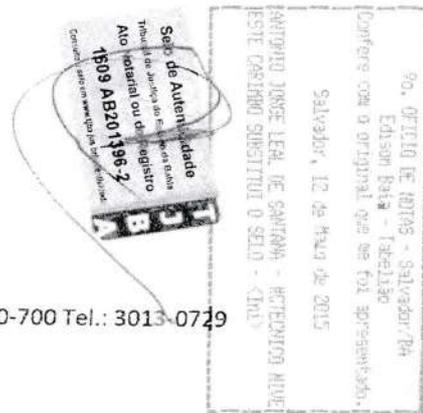
Capacidade	Paradas	Velocidade	Destinação	Tipo	Cabina	Controle
20 pessoas	18	105m/mm	Comercial	Passageiro	Grife Art Collection	ACVVVF 105
20 pessoas	19	105m/mm	Comercial	Passageiro	Grife Art Collection	ACVVVF 105
20 pessoas	28	105m/mm	Comercial	Passageiro	Grife Art Collection	ACVVVF 105

Declaramos ainda que a empresa em referência tem nos assegurado a capacidade técnica em condições justas e equilibradas.

Salvador, 05/05/15.



Andréa Ferraz Silveira – Síndica  
 CPF.: 718.197.205-78  
 Condomínio Empresarial Thomé de Souza  
 CNPJ.: 11.272.977/0001-84



Av. Antônio Carlos Magalhães 3244 Pituba Salvador Ba CEP 41.800-700 Tel.: 3013-0729  
 www.empresarialthomedesouza.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 321267/2015, emitida em 16/09/2015



Certidão nº 321267/2015  
 16/09/2015, 14:37

Chave de Impressão: Dbb42Ba1w371w6a8wxD7

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2015 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA2014.189035**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**MARIO ALVES DE PINHO NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **051059067-5**

Empresa contratada: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**

Registro: **000002631-0**

**2. Contratante**

Contratante: **COND EMP THOME DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **11.272.977/0001-84**

**AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Itaigara**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41825000**

Telefone:

Email:

Contrato: **73329**

Celebrado em: **01/06/2014**

Valor: **R\$ 223.235,64**

Tipo de contratante:

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **COND EMP THOME DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **11.272.977/0001-84**

**AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Itaigara**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41825000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início: **01/06/2014**

Previsão de término: **31/05/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução	Quantidade	Unidade
173 - Manutenção de Equipamento > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS -> #360 - ELEVADORES	10,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

MANUTENÇÃO EM 10 ELEVADORES

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MARIO ALVES DE PINHO NETO - CPF: 034.762.085-08**

Local

data

**COND EMP THOME DE SOUZA**

**- CNPJ: 11.272.977/0001-84**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 167,68**

Pago em: **04/12/2014**

Nosso Número: **44625333**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº BA20190004618**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARIO ALVES DE PINHO NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **0510590675**

Registro: **76266BA**

**2. Contratante**

Contratante: **REFORMAR ELEVADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.633.171/0001-28**

**PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Nº: **86**

Complemento: **SALA 303**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA**

UF: **BA**

CEP: **45000902**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **REFORMAR ELEVADORES LTDA**

**PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Nº: **86**

Complemento: **SALA 303**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA**

UF: **BA**

CEP: **45000902**

Data de Início: **07/01/2019**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CREA-BA-1025 -> OBRAS E SERVIÇOS -  
 CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE  
 CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

20,00

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Profissional irá exercer a função de Engenheiro Mecânico.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MARIO ALVES DE PINHO NETO - CPF: 034.762.085-08**

Local

data

**REFORMAR ELEVADORES LTDA - CNPJ: 21.633.171/0001-28**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **09/07/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **50394319**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20190134932**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARIO ALVES DE PINHO NETO**

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 0510590675

Registro: 76266BA

Empresa contratada: REFORMAR ELEVADORES LTDA

Registro: 0010001972-BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS

CPF/CNPJ: 20.389.398/0001-07

AVENIDA OTÁVIO SANTOS

Nº: 227

Complemento:

Bairro: RECREIO

Cidade: VITÓRIA CONQUISTA

UF: BA

CEP: 45020750

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/11/2017

Valor: R\$ 36.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA OTÁVIO SANTOS

Nº: 227

Complemento:

Bairro: RECREIO

Cidade: VITÓRIA CONQUISTA

UF: BA

CEP: 45020750

Data de início: 20/11/2017

Previsão de término: 20/11/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS

CPF/CNPJ: 20.389.398/0001-07

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução

Quantidade

Unidade

165 - Execução de Manutenção > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS -> #360 - ELEVADORES

4,00

un

65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS -> #360 - ELEVADORES

1,00

un

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 4 elevadores da marca ThyssenKrupp.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIO ALVES DE PINHO NETO - CPF: 034.762.885-08

Local

de

data

de

CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS - CNPJ: 20.389.398/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 20/08/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 50556347

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Ad08  
Impresso em: 22/08/2019 às 15:23:10 por: ip: 177.42.243.130

[www.crea-ba.org.br](http://www.crea-ba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





PODER JUDICIÁRIO  
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM8CJM

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA (REFORMACEL ELEVADORES), inscrita no CNPJ 21.633.171/0001-28, estabelecida à Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, sala 303, Centro, Vitória - BA, CEP 45.000-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr.º WAGNER ALVES DOS SANTOS, CPF nº 791.418.975-87, prestou o serviço de modernização do elevador do Edifício-Sede da Auditoria da 8ª CJM – Justiça Militar da União.

Declaramos que a citada empresa cumpriu os prazos do serviço, o qual foi executado com eficiência, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

**Dr. José Maurício Pinheiro de Oliveira**  
Juiz Federal da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 16/10/2019, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1611219** e o código CRC **8042FCC0**.

1611219v15

Av. Governador José Malcher 611 - Bairro Nazaré - CEP 66035-100 - Belém - PA - <http://www.stm.jus.br/>

## ATESTADO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**, os serviços abaixo discriminados, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e administração, e em consonância com nossa Política de Qualidade e Segurança.

Contratante: **CONDOMÍNIO CARLOS PENA**

CNPJ: 63.170.260/0001-25

Contratada: **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**

CNPJ: 21.633.171/0001-28

Responsável Técnico: **Atenísio Viana de Oliveira**

Nº do Registro no CREA/BA: 051415387-3

Início e término do Contrato: 05/01/2016 à 05/01/2018

Endereço: Av. Lauro de Freitas, 142 – Centro, Vitória da Conquista – BA.

**Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva:**

- Execução dos serviços nos Elevadores de Passageiros, Privativo e de Serviço com capacidades variadas.

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2017.

**CONDOMÍNIO CARLOS PENA**

CNPJ: 63.170.260/0001-25



**Confidence**

Assessoria e Administração de Condomínios  
CNPJ 26.406.476/0001-10

**1º TABELIONATO DE NOTAS PAES**  
Not. Engenheiro Junior Paes de Azevedo - Especialista em Notas e Tabelas - Tabelas e Tabelas  
Rua Itaipava, 100 - Vila dos Gramineiros - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45010-000 - Fone: (77) 3662-2511

Ticket: 104586

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a cópia aqui reproduzida é verdadeira e fiel ao documento original.  
Vit. Conquista - BA - 05/11/2017 - Valor do ato: R\$ 5,00  
Consulte o selo em: [www.tabelaspaes.com.br](http://www.tabelaspaes.com.br)  
SELON: 1283.40032844  
BRUNO MONTES GAVIÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.633.171/0001-28, situada na Praça Tancredo Neves, 86 Centro Vitória da Conquista - BA, executou para o **NICO PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ 31.765.117/0001-90 os serviços abaixo discriminados, no elevador Atlas capacidade 450 kg, velocidade 45 m/min, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e administração, e em consonância com nossa Política de Qualidade e Segurança.

**MODERNIZAÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE:**

- QUADRO DE COMANDO ADTTECH COM VVVF;
- CABINA INOX;
- OPERADOR DE PORTA VVVF;
- MÁQUINA DE TRACÇÃO;
- CABOS DE AÇO;
- CABOS DE MANOBRA E PRÉ FIAÇÃO DE POÇO;
- REGULADOR DE VELOCIDADE;
- PORTA DE PAVIMENTO AUTOMÁTICA;
- BOTOEIRAS DE PAVIMENTO E CABINA;
- INDICADORES DE POSIÇÃO DIGITAL NOS ANDARES;
- LIMITES, COMANDO SOBE/DESCE, INTERFONE, BOMBEIRO ETC.

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: **NICO PALACE HOTEL LTDA**

CNPJ: 31.765.117/0001-90

Contratada: **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**

CNPJ 21.633.171/0001-28

Registro CREA: 001000197-2

Título do profissional: **Engenheiro mecânico.**

Registro no CREA nº 76266 BA / RNP: CREA- nº 051059067-5

Engenheiro Responsável Técnico: **Mário Alves de Pinho Neto**

ART nº: **BA20190166139**

Início e término do Contrato: **14/01/2019 à 07/10/2019**

Endereço da obra: **Praça José Novais n 30, Centro - Guanambi-Ba**

Os serviços descritos foram acompanhados pela Engenheira civil, Jamille Freitas Fiuza, registrada no CREA 051620727-0, no qual emitiu laudo, fazendo parte deste atestado como laudo.

**Guanambi, 07 de Outubro 2019**

*Levi Gonçalves*

Nome:

Cargo: *gerente*

CPF: *097.258.808.62*

Nome do engenheiro ou Fiscal:

Cargo:

CPF:

**Praça José Novais, 30 - Centro, Guanambi-Ba CEP: 46430-000**

**Tel: (77) 3451-2213**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**, executou para o **CENTRO MÉDICO OTÁVIO SANTOS**, os serviços abaixo discriminados, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e adm/ consonância com nossa Política de Qualidade e Segurança.

Contratante: **CENTRO MÉDICO OTÁVIO SANTOS**

CNPJ: 20.389.398/0001-07

Contratada: **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**

CNPJ 21.633.171/0001-28

Engenheiro Responsável Técnico: **Mário Alves de Pinho Neto**

Nº do Registro no CREA: **051059067-5**

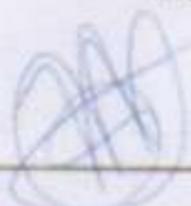
Início e término do Contrato: **09/06/2016 a 09/05/2019**

Endereço: **Av. Otávio Santos, 227- Recreio - Vitória Da Conquista -Ba**

#### Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Execução dos serviços em 02 Elevadores de Passageiros com capacidade para 14 pessoas ou 1050Kg.
- Execução dos serviços em 01 Elevador de Maca com capacidade para 12 pessoas ou 900Kg.
- Execução dos serviços em 01 Elevador de Passageiros com capacidade para 08 pessoas ou 600Kg.

Vitória da Conquista, 23 de Setembro 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Centro Médico Otávio Santos**

CNPJ 20.389.398/0001-07





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.633.171/0001-28, situada na Praça Tancredo Neves, 86 Centro Vitória da Conquista - BA, executou para o **PAN EMPREENDIMENTOS IMOILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ 13.056.067/0001-90 os serviços abaixo discriminados, no elevador ALFABRA capacidade 450 kg, velocidade 45 m/min, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa **técnica e administração**, e em consonância com nossa **Política de Qualidade e Segurança**.

**FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE:**

- 01 ELEVADOR DE PASSAGEIROS ALFABRA;
- COMANDO MICROPROCESSADO TIGRE;
- CABINA PANORÂMICA;
- OPERADOR DE PORTA VVVF;
- MOTOR: TRIFÁSICO;
- VELOCIDADE 45 M/MIN;
- CAPACIDADE 450 KG;
- PERCURSO DE 10 METROS;
- PORTA DE PAVIMENTO AUTOMÁTICA EM AÇO INOX;
- NÚMERO DE PARADAS 04;
- INDICADORES DE POSIÇÃO DIGITAL NOS ANDARES;
- LIMITES, COMANDO SOBE/DESCE, INTERFONE, BOMBEIRO ETC.

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: **PAN EMPREENDIMENTOS IMOILIÁRIOS**

CNPJ: 13.056.067/0001-90

Contratada: **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**

CNPJ 21.633.171/0001-28

Registro CREA: 001000197-2

Título do profissional: **Engenheiro mecânico.**

Registro no CREA nº 76266 BA / RNP: CREA- nº 051059067-5

Engenheiro Responsável Técnico: **Mário Alves de Pinho Neto**

ART nº: **BA20190195947**

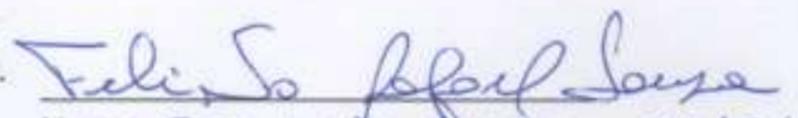
Início e término do Contrato: **16/04/2016 à 16/03/2020**

Endereço da obra: Avenida Lauro de Freitas, 142 Centro – Vitória da Conquista - BA.

CEP: 45.000-230

Os serviços descritos foram acompanhados pela Engenheiro Civil, Rodrigo Maciel dos Santos, CPF 776.912.455-72, RPN CREA BA 050708431-4, no qual emitiu laudo, fazendo parte deste atestado como laudo.

**Vitória da conquista, 17 de Outubro 2019**

  
Nome: **FELINTO RAFAEL SOUZA**  
Cargo: **PROPRIETÁRIO**  
CPF: **206761155-00**

\_\_\_\_\_  
Nome do engenheiro ou Fiscal:  
Cargo:  
CPF:

Avenida Lauro de Freitas, 142 Centro – Vitória da Conquista - BA. CEP: 45.000-230



## ATESTADO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins, que a Reformar Elevadores Ltda ME, executou os seguintes serviços abaixo discriminados, cumprindo com todas as cláusulas contratuais, dentro da boa **técnica e administração**, e em consonância com nossa **Política de Qualidade e Segurança**.

Contratante: Pan Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 13.056.067/0001-90

Contratada: Reformar Elevadores Ltda ME

CNPJ: 21633171/0001-28

Responsável Técnico: Atenisio Viana de Oliveira

Nº do Registro CREA BA: 051415387-3

Vigência do contrato: 01/01/2016 à 20/06/2019

Endereço da Obra: Avenida Lauro de Freitas, 142 Centro Vitória da Conquista BA

Serviço de técnico realizado:

- Fornecimento, montagem e instalação de equipamento Hidráulico elevatória de passageiros.

Vitória da Conquista 27 de agosto de 2019

Pan Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 13.056.067/0001-90



## ATESTADO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**, os serviços abaixo discriminados, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e administração, e em consonância com nossa Política de Qualidade e Segurança.

Contratante: **PAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

CNPJ: 13.056.067/0001-90

Contratada: **REFORMAR ELEVADORES LTDA ME**

CNPJ: 21.633.171/0001-28

Responsável Técnico: **Ateniso Viana de Oliveira**

Nº do Registro no CREA/BA: 051415387-3

Início e término do Contrato: 01/01/2016 à 01/01/2018

Endereço: Av. Lauro de Freitas, 142 – Centro, Vitória da Conquista – BA.

**Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva:**

- Execução dos serviços em Elevador de Passageiros com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg.

Vitória da Conquista, 03 de novembro de 2017.

**Pan Empreendimentos Imobiliários**

CNPJ: 13.056.067/0001-90





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
Divisão de Manutenção e Instalações Prediais

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 009/2019**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 21.633.171/0001-28**, estabelecida na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Praça Presidente Tancredo Neves, N° 86, sala 303, Bairro Centro, tendo como representante o Senhor **WAGNER ALVES DOS SANTOS**, C.P.F. N° 791.718.975-87, residente e domiciliado em Vitória da Conquista BA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata em um elevador da marca OTIS modelo A-GNC-0810-9A-MD, com a finalidade de promover o perfeito e ininterrupto funcionamento do equipamento, instalado no prédio do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - Vara de Trabalho de Paragominas (PA) com as seguintes características:

**CONTRATO:** TRT 8ª N° 055/2018

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.856,52 (*dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos*)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) Meses

**DATA DE INÍCIO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2018

**DATA VIGÊNCIA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2019

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ATENÍSIO VIANA DE OLIVEIRA - ENG° MECÂNICO  
CREA/BA N° 051415387-3

Os serviços contratados têm sido prestados de acordo com as condições estabelecidas e firmadas no contrato, não havendo em nossos arquivos, até presente data, nada que possa desabonar a conduta moral e profissional da Empresa, sendo expedido este Atestado com validade **até 18 de maio de 2020.** //////////////////////////////////////  
////////////////////////////////////

Belém - PA, 18 de novembro de 2019.

Mauro José Lopes Oliveira  
Engenheiro Mecânico do TRT 8ª Região  
Mauro José Lopes Oliveira  
Assessor Técnico da Presidência  
Eng° Mecânico  
CREA-PA:1500905364



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO  
 Registro: 051059067-5  
 CPF: 034.762.085-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 06/03/2012

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO  
 Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA  
 Instituição de Ensino: Universidade Salvador - UNIFACS  
 Data de Formação: 31/01/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
 Registro: 001000197-2  
 CNPJ: 21.633.171/0001-28  
 Data Início: 29/07/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA ME  
 Registro: 001008919-5  
 CNPJ: 29.080.486/0001-05  
 Data Início: 01/08/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 49666/2020**  
 Emissão: 01/04/2020  
 Validade: 30/09/2020  
 Chave: a2x0Y

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO  
 Registro: 0510590675  
 CPF: 034.762.085-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 06/03/2012

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO  
 Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA  
 Instituição de Ensino: Universidade Salvador - UNIFACS  
 Data de Formação: 31/01/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
 Registro: 0010001972  
 CNPJ: 21.633.171/0001-28  
 Data Início: 29/07/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MJV SERVIÇOS LTDA  
 Registro: 0010094610  
 CNPJ: 27.831.869/0001-34  
 Data Início: 18/04/2018  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA ME  
 Registro: 0010089195  
 CNPJ: 29.080.486/0001-05  
 Data Início: 01/08/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 438843/2019**

**Emissão: 06/12/2019**

**Validade: 31/03/2020**

**Chave: CyB9b**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA

CNPJ: 21.633.171/0001-28

Registro: 0000167878

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 07/01/2015

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, SÃO: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 86, SALA 303, EDIFÍCIO CONQUISTA CENTER, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45000902

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000016939DDSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO

Registro: 0510590675

CPF: 034.762.085-08

Data Início: 06/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA

MBA EM GESTÃO DE PROJETOS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 49855/2020**  
 Emissão: 02/04/2020  
 Validade: 30/09/2020  
 Chave: 324YZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA

CNPJ: 21.633.171/0001-28

Registro: 0010001972

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 07/01/2015

Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86, SALA 303 EDIF CONQUISTA CENTER, centro, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45000902

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 18/07/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001004173DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO

Registro: 0510590675

CPF: 034.762.085-08

Data Início: 29/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 25785/2019**  
 Emissão: 02/08/2019  
 Validade: 31/03/2020  
 Chave: ZB253

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: REFORMAR ELEVADORES LTDA

CNPJ: 21.633.171/0001-28

Registro: 001000197-2

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 07/01/2015

Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86, SALA 303 EDIF CONQUISTA CENTER, centro, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45000902

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 18/07/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001004173DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MARIO ALVES DE PINHO NETO

Registro: 051059067-5

CPF: 034.762.085-08

Data Início: 29/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



## Contrato de trabalho por tempo indeterminado

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: *Reformar Elevadores Ltda. com sede em Vitória da Conquista, na Praça Tancredo Neves, nº 86, Bairro centro, CEP 45.000-902, no Estado BA, inscrito no CNPJ sob o 21.633.171/0001-28, neste ato representado pelo seu diretor Wagner Alves dos Santos brasileira, casado, supervisor técnico, Carteira de Identidade nº 09215768-89 SSP/BA, CPF nº 791418975 - 87, residente e domiciliado na Avenida Laura Nunes, nº 319, bairro Boa Vista, CEP 45.026-100, Vitória da Conquista, no Estado Bahia;*

Prestador de serviço: *MARIO ALVES DE PINHO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO MECÂNICO, Carteira de Identidade Nº 09579564 - 28 SSP/BA, CPF nº 034.762.085-08, CREA/BA Registro: BA 76266, residente e domiciliado na Avenida Laura Nunes, nº 455 bloco 11, apto. 03. Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia.*

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª - O presente contrato de trabalho por tempo indeterminado tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Contratante admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado o prestador de serviço, na função Engenheiro Mecânico.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será em *Vitória da Conquista*, podendo o Contratante, a qualquer momento, transferir o prestador de serviço em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo prestador de serviço consistirá na jornada diária das: 07:00 às 18:00, perfazendo um total de 10 horas (*total das horas diárias*), de quinta feira e sexta feira, perfazendo um total de 20 horas semanais.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 6ª - O prestador de serviço perceberá a quantia mensal de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), efetuados os devidos descontos permitidos por lei.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 7ª - O prestador de serviço compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 8ª - Em caso de dano causado pelo prestador de serviço, fica desde já autorizado o Contratante a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 9ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo indeterminado em 02 (duas) vias de igual teor.

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2019.

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA**  
Av. Antonio Carlos Magalhães, 3540 - Ed. CAPEMI - 41.820-902 - Salvador  
Telefone 71 3665-2156 - Bel. Otavio Camara de Queiroz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de MARIO ALVES DE PINHO NETO (239450)  
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00  
--- Em testemunho ( ) de verdade.  
RAYANA MYLA DE JESUS BOUÇAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Salvador 30/05/2019  
Selo(s) : 1800 AB 534038-0  
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade




**REFORMAR ELEVADORES LTDA**  
REFORMAR ELEVADORES LTDA - ME  
Wagner Alves dos Santos  
C.I.: 921576889 SSP/BA  
Sócio - Administrador

CNPJ: 21.633.171/0001-28

**MÁRIO ALVES DE PINHO NETO**  
CPF nº 034.762.085-08



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES  
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA  
FONE: (77) 3882-2511  
Meyre Lane Vasconcelos Nunes  
Escrivente Notarial Autorizada



**1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA**  
Tijlery Ode, 112-8 - Centro - Vitória da Conquista BA - Fone: (77) 3882-2511

**FIRMA (AUTENTICIDADE)**  
Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de:  
WAGNER ALVES DOS SANTOS

Vit. Conquista BA, 05/01/2020, valor do ato: R\$ 5,20

Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade  
SELO(S) : 1283ACT18743  
MEYRE LANE VASCONCELOS NUNES - ESCRIVENTE AUTORIZADA




Autenticar

## REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador REFORMAR ELEVADORES LTDA - ME	CNPJ 21.633.171/0001-28
Endereço PC PRESIDENTE TANCREDO NEVES 86, 86, SALA: 303; EDIF: CONQUISTA CENTER,, CENTRO, VITORIA DA C	

Empregado VALFREDO ALVES DOS SANTOS	Beneficiários AMANDA SILVA DA CONCEIÇÃO SANTOS, DAVY SILVA DA CONCEIÇÃO SANTOS, MIRELLA LIS SILVA SANTOS
Residência Avenida Laura Nunes, 455, APTO 202 RES RIVIERA, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, - CEP: 45026-100	

Data de nascimento 16/02/1978	Local do nascimento VITORIA DA CONQUISTA - BA	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
FILIAÇÃO Pai VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS Mãe MARIA ALVES PEREIRA						
Cédula de identidade 921561776	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/BA	Título Eleitoral 082944410558	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 19247	Série 00056	Data de expedição da CTPS 14/06/1995	UF CTPS BA	CPF 925.355.775-34	Cart. Nac. Habilitação 03870524465	Categoria B
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino	Grau de instrução Superior Completo		
Deficiência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular 77-91095053			
Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO III			Função OFICIAL DE MANUTENÇÃO III			C.B.O. 514325

Data de Admissão 01/02/2018	Salário R\$ 3.000,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 14:00
FGTS	Opção em 01/02/2018	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 127.73670.93-2	Domicílio bancário VITORIA DA CONQUISTA/BA
Nº banco 104	Agência código	End. da agência PRACA DA BANDEIRA

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

## ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Data aviso ind.:                      Data projeção:
		Tipo do desligamento:

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

x



VALFREDO ALVES DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA

Reunião	: • Ordinária	Nº: 07/2016
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/BA n.º 057/2016	
Referência	: Homologação do registro da empresa	
Interessado(a)	: Câmara de Engenharia Mecânica e Metalurgia	

**EMENTA:** Aprovação e homologação de processos de empresas com registro / inclusão de RT concedido em caráter *ad referendum*.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia de Mecânica e Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia – Crea-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, reunida em 20/07/2016, Considerando a apresentação da documentação exigida pela Resolução n.º 336/89, do Confea; Considerando que o Responsável Técnico apresentado possui atribuições condizentes com os objetivos sociais da requerente; apreciando os processos com registro/inclusão de profissional concedido em caráter *ad referendum* pela Assessoria Técnica, conforme Decisão CEEEM n.º 001/2016, referente a delegação de competência, **DECIDIU** pela aprovação e homologação dos seguintes processos: 68001250/1996 – CONTRUTORA CELI LTDA; 9900701789/2015 – POLITECMAN – MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA; 36923/2016 – MONTAXSERV – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; 88001352/1998 – CPL CONSTRUTORA LTDA; 2014080706 – GP CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; 2006009290 – METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; 9900680535/2015 – REFORMAR ELEVADORES LTDA; 43758/2016 – ASV ENGENHARIA LTDA-ME, no âmbito da Engenharia Mecânica e Metalurgia, Crea-BA. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Mecânico Eduardo Rocha Bastos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Mec. Mário Fausto Magalhães Jalil, Eng. Mec. Michele Costa Ramos, Eng. Mec. José Luís Araújo Braga e Eng. Mec. Ricardo Ciraulo Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Salvador, 20 de Julho de 2016.

Eng. Mecânico Eduardo Rocha Bastos  
Coordenador da CEEEM



03/06/2020

**004286036**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004286036****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/06/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**REFORMAR ELEVADORES LTDA, portador do CNPJ: 21.633.171/0001-28, estabelecida na PRAÇA TANCREDO NEVES, 86, CENTRO, CEP: 45000-902, Vitória da Conquista - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 3 de junho de 2020.

**PEDIDO Nº:****004286036**

## Pregão Eletrônico

70007 .422020 .5586 .4741 .247257010



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00042/2020

Às 14:18 horas do dia 02 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 3/2020 de 03/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 8600/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 27.120,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 30,00

**Aceito para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.769,9999 e com valor negociado a R\$ 12.769,9200 .

#### Histórico

**Item: 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Es**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
21.169.089/0001-94	GRALHA ELEVADORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.400,0000	R\$ 26.400,0000
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - elevadores, escadas rola - cargas , plataforma , escadas					
21.633.171/0001-28	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 27.120,0000	R\$ 27.120,0000
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em ma elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.					
30.296.870/0001-10	ROBSON SILVA LACERDA 02047512506	Sim	Sim	1	R\$ 27.120,0000	R\$ 27.120,0000
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - elevadores, escadas rola - cargas , plataforma , escadas					
35.249.036/0001-98		Sim	Sim	1	R\$ 27.120,0000	R\$ 27.120,0000

NACIONAL  
ELEVADORES  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada em preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, em conformidade com pregão eletrônico nº 42/20

07.300.179/0001-41 NORDESTE Sim Sim 1 R\$ 27.120,0000 R\$ 27.120,0000  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ,Contratação de empresa especializada em ma elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo c Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

08.080.706/0001-12 OMEGA- Sim Sim 1 R\$ 27.120,0000 R\$ 27.120,0000  
SERVICOS DE  
MANUTENCAO  
EM  
ELEVADORES  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Proposta de preços de prestação de serviços de ma elevadores, conforme as especificações constante no Termo de Referência e no Edital do Preg 42/2020 e seus anexos

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27.120,0000	30.296.870/0001-10	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 27.120,0000	35.249.036/0001-98	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 27.120,0000	07.300.179/0001-41	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 27.120,0000	21.633.171/0001-28	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 27.120,0000	08.080.706/0001-12	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 26.400,0000	21.169.089/0001-94	02/06/2020 14:18:17:653
R\$ 26.360,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:06:57:027
R\$ 26.370,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:07:02:043
R\$ 27.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:07:12:290
R\$ 26.300,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:07:31:747
R\$ 26.200,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:07:52:917
R\$ 26.260,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:07:57:280
R\$ 26.290,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:07:58:593
R\$ 26.000,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:08:07:093
R\$ 25.960,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:08:22:910
R\$ 25.930,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:08:37:713
R\$ 25.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:08:42:040
R\$ 25.860,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:08:52:093
R\$ 25.800,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:08:54:763
R\$ 24.760,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:09:07:633
R\$ 25.760,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:09:13:860
R\$ 24.700,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:09:18:630
R\$ 24.650,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:09:30:990
R\$ 24.670,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:09:32:823
R\$ 24.600,0000	21.169.089/0001-94	03/06/2020 14:09:33:950
R\$ 24.700,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:09:41:933
R\$ 24.400,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:09:47:443
R\$ 24.500,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:09:49:747
R\$ 24.500,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:09:49:900
R\$ 23.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:09:59:460
R\$ 23.000,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:10:07:250
R\$ 22.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:10:18:913
R\$ 22.970,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:10:24:200
R\$ 22.850,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:10:38:140

R\$ 22.800,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:10:51:093
R\$ 22.750,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:11:03:767
R\$ 22.700,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:11:06:283
R\$ 22.100,0000	21.169.089/0001-94	03/06/2020 14:11:09:493
R\$ 22.000,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:11:17:320
R\$ 21.900,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:11:30:583
R\$ 21.800,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:11:44:960
R\$ 21.700,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:11:58:273
R\$ 21.600,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:12:34:897
R\$ 21.500,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:13:00:143
R\$ 21.450,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:13:12:953
R\$ 21.400,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:13:19:240
R\$ 21.300,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:13:35:510
R\$ 20.400,0000	21.169.089/0001-94	03/06/2020 14:13:38:907
R\$ 20.300,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:13:51:210
R\$ 20.350,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:13:52:677
R\$ 20.250,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:14:04:677
R\$ 20.200,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:14:17:843
R\$ 20.000,0000	08.080.706/0001-12	03/06/2020 14:14:22:953
R\$ 19.950,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:14:35:340
R\$ 19.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:14:39:460
R\$ 19.850,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:14:50:563
R\$ 19.800,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:15:01:850
R\$ 19.750,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:15:13:540
R\$ 19.600,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:15:20:707
R\$ 19.500,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:15:25:170
R\$ 19.000,0000	21.169.089/0001-94	03/06/2020 14:15:27:080
R\$ 18.950,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:15:38:913
R\$ 18.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:15:45:567
R\$ 18.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:15:46:530
R\$ 17.950,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:15:58:590
R\$ 17.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:16:07:243
R\$ 16.950,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:16:17:283
R\$ 16.900,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:16:18:573
R\$ 16.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:16:26:593
R\$ 16.850,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:16:29:843
R\$ 15.950,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:16:40:083
R\$ 15.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:16:47:907
R\$ 14.950,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:17:45:130
R\$ 14.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:17:59:070
R\$ 15.500,0000	07.300.179/0001-41	03/06/2020 14:18:08:313
R\$ 13.200,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:18:18:243
R\$ 13.000,0000	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:18:36:720
R\$ 12.800,0000	35.249.036/0001-98	03/06/2020 14:19:03:600
R\$ 12.769,9999	21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:20:22:627
R\$ 15.460,0000	21.169.089/0001-94	03/06/2020 14:22:21:137

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Aberto	03/06/2020 14:06:27	Item Aberto.
Encerrado	03/06/2020 14:24:21	Item encerrado.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 14:47:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor REFORMAR ELEVADORES L CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 14:58:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:05:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor REFORMAR ELEVADORES L CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:08:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Aceite	03/06/2020 15:30:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTD CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 12.769,9999 e negociado a R\$ 12.769,9200. Motivo: Valor negociado no chat e confirm. proposta anexada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:46:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor REFORMAR ELEVADORES L CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 16:02:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28.
Habilitado	03/06/2020 16:20:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 12.769,9999 e negociado a R\$ 12.769,9200.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	02/06/2020 14:18:28	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	02/06/2020 14:19:10	Iniciamos a sessão do presente certame, porém, estamos com mais dois abertos e estamos com instabilidade na rede.
Pregoeiro	02/06/2020 14:20:21	Assim, decidimos suspender a sessão antes mesmo de iniciar a fase de lar evitar prejuízo aos fornecedores no andamento da sessão.
Pregoeiro	02/06/2020 14:21:01	Agendamos a sua reabertura para o dia 03 de junho, às 14 horas, q prosseguiremos com a fase de lances.
Pregoeiro	02/06/2020 14:21:10	Agradecemos a compreensão dos senhores e desejamos a todos uma bo
Pregoeiro	03/06/2020 14:03:02	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	03/06/2020 14:03:27	Reabrimos a presente sessão, a fim de prosseguirmos com este certam como objeto a manutenção de elevadores.
Pregoeiro	03/06/2020 14:03:34	O Pregão está sendo operado pela pregoeira Andreia Tomaz e todas as m solicitações necessárias constarão neste chat para ciência dos interes
Pregoeiro	03/06/2020 14:03:42	Inicialmente, analisaremos as propostas apresentadas e logo abriremos lances. POr favor, mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/06/2020 14:06:27	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2020 14:07:30	A pregoeira realizou a classificação de propostas e nenhuma delas foi des Faça suas melhores ofertas.
Sistema	03/06/2020 14:24:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/06/2020 14:24:22	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/06/2020 14:37:21	A fase de lances foi encerrada.
Pregoeiro	03/06/2020 14:39:06	A fase de lances foi encerrada e a melhor proposta de R\$12.769,99 foi of empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA.
Pregoeiro	03/06/2020 14:39:45	Para REFORMAR ELEVADORES LTDA - Vimos propor negociação no preg para que a Administração realize a contratação mais vantajosa. Qual o n que pode ser ofertado para o serviço objeto do edital?

21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:43:59	Boa tarde O valor está no limite dos custos, margem de lucro muito baixa dizimas. R\$ 12.769,922
21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:44:47	R\$ 12.769.92
Pregoeiro	03/06/2020 14:47:23	Para REFORMAR ELEVADORES LTDA - Assim, vamos convocar a proposta ajustado e a autoridade superior verifica o preço ofertado ao decidir a ho
Sistema	03/06/2020 14:47:37	Senhor fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.17 solicitico o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/06/2020 14:48:06	Para REFORMAR ELEVADORES LTDA - Solicitamos que sejam observados ( do item 4.8 do edital e o modelo constante no Anexo I do edita
21.633.171/0001-28	03/06/2020 14:49:23	Providenciando
Sistema	03/06/2020 14:58:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNP 21.633.171/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	03/06/2020 15:01:20	Analisaremos o anexo enviado.
Pregoeiro	03/06/2020 15:05:29	Senhor, solicitamos que sejam corrigidas a quantidade de meses da pre serviços dos itens 2 e 3, já que foi colocado 1, quando seriam 12 m
Sistema	03/06/2020 15:05:44	Senhor fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.17 solicitico o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/06/2020 15:07:47	Efetuamos nova convocação para correção da proposta.
Sistema	03/06/2020 15:08:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNP 21.633.171/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	03/06/2020 15:24:54	Analisaremos novamente.
Pregoeiro	03/06/2020 15:30:01	A proposta atendeu às exigências do edital e será aceita no syster
Pregoeiro	03/06/2020 15:31:42	Passaremos agora à fase de habilitação onde consultaremos online ao SI CNJ, TCU, CNAE e verificaremos os documentos anexados e exigidos no i edital.
Pregoeiro	03/06/2020 15:46:11	Para REFORMAR ELEVADORES LTDA - Senhor representante, faremo convocação para envio da documentação exigida no item 8.5, alíneas "d edital, que trata do Ato constitutivo e Certidão de falência e recuperaçã
Sistema	03/06/2020 15:46:40	Senhor fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.17 solicitico o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/06/2020 16:02:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNP 21.633.171/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	03/06/2020 16:19:43	Analísada a documentação de habilitação da empresa Reformar Elevadoi pregoeira considera-a como habilitada no certame.
Pregoeiro	03/06/2020 16:19:53	Faremos a habilitação no certame.
Sistema	03/06/2020 16:20:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recur itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julg
Pregoeiro	03/06/2020 16:20:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/06/16:51:00.
Pregoeiro	03/06/2020 16:20:43	Realizada a habilitação no sistema, abriu-se o prazo para registro de ini recurso.
Pregoeiro	03/06/2020 17:21:08	Encerrado o prazo para registro de intenção de recurso sem que houves manifestação. Assim, adjudicamos o objeto em sessão à empresa Re Elevadores Ltda que ofertou o melhor preço e atendeu às exigências de l
Pregoeiro	03/06/2020 17:21:18	BOa tarde a todos e obrigada pela participação.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	02/06/2020 14:21:45	Previsão de Reabertura: 03/06/2020 14:00:00. Motivo: Instabilidade internet.
Reativado	03/06/2020 14:02:45	

Abertura de Prazo	03/06/2020 16:20:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/06/2020 16:20:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/06/2020 16:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o a Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:21 hoi de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
**Pregoeiro Oficial**

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
**Equipe de Apoio**



**Voltar**



## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00042/2020

Às 17:21 horas do dia 03 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2020, referente ao Processo nº 8600/2020, o pregoeiro, Sr(a) ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 27.120,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 30,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.769,9999 , com valor negociado a R\$ 12.769,9200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/06/2020 17:21:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 12.769,9999, Valor Negociado: R\$ 12.769,9200

**Fim do documento**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020**

Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial - COINP, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 42/2020, com a utilização da ferramenta constante no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a prestação de serviços de manutenção de elevadores, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação (Doc. 83.557/2020) aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, na data do dia 22 de maio passado (doc. PAD n.º 85.387/2020) e disponibilizado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Documento PAD n.º 93.381/2020).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, o objeto do certame foi adjudicado à empresa Reformar ELevadores Ltda, conforme consta no Termo de Adjudicação anexo à ata (Doc. n.º .93.381/2020). Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à SOF para realizar consulta ao CADIN. Após, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de **homologação**, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
Seção de Licitações – SELIC

Fortaleza, 3 de Junho de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 3 de Junho de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a devida tramitação para a homologação do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 4 de Junho de 2020.

PAD nº 8600/2020.

De acordo com o relatório da SELIC de Doc. nº 93425/2020.

**À SOF**, para consulta ao CADIN.

Ato contínuo, à SCI, para emissão de nota técnica.

Empós, à DIGER, para homologação do certame.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 21633171 - REFORMAR ELEVADORES LTDA  
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 0506  
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

---

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS	
-----	-----	---1---	-----2---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMLENTE	X	X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME		
-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1    1- CGC...: 21633171  
              2- CPF...: \_\_\_\_\_  
              3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                                  b) \_\_\_\_\_  
                                  c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO 1  
tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3,  
PF12,

Fortaleza, 5 de Junho de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Para emitir nota de análise.

**IBERE COMIN NUNES**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Fortaleza, 5 de Junho de 2020.

**À**

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Considerando que o procedimento licitatório trará ao TRE/CE contratação no valor exato de R\$12.769,99, essa Unidade de Controle se abstém de proceder à análise do procedimento, em decorrência dos termos da Portaria nº 2/2016, oriunda da Presidência desta TRE/CE, sem prejuízo de eventual análise tanto em procedimento de auditoria ou, ainda, por determinação da Presidência ou solicitação da Diretoria-Geral.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



*Processo PAD n.º 8600/2020*

DESPACHO

À COLIC

Considerando que o item 8.1 do edital exige a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante consulta ao SICAF e que o no doc PAD n. 93380/2020 consta pendência quanto a esse critério, para verificar a possibilidade de convocar demais licitantes, inclusive tentando negociar o valor, ou, se for o caso, iniciar novo procedimento de contratação, aproveitando os atos da fase interna.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 11 de Junho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fortaleza, 11 de Junho de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Secretaria de Gestão informou através da plataforma do Comprasnet que o prazo de validade da qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, das empresas cadastradas no Sicaf fica prorrogado até 31 de julho de 2020, conforme o disposto no §4º do art. 16 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

Assim, a orientação que temos dessa Secretaria é que, mesmo que conste como "vencido" o prazo da qualificação econômico-financeira após 31 de maio de 2020, a certidão permanece válida até 31 de julho de 2020.

Tal alteração se deu em virtude da publicação da Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020, pela Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Diante do exposto, realizamos a habilitação da empresa declarada vencedora neste certame, apesar da pendência existente na sua qualificação econômico-financeira.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 11 de Junho de 2020.

**À**

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para analisar a homologação do certame, haja vista que a Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020, pela Receita Federal do Brasil, alterou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**INFORMAÇÃO DA ASDIR**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 42/2020, cujo objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (doc. PAD nº 93381/2020). Não houve registro de intenção de recurso.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (docs. PAD nº 82929/2020), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>		<b>DOC. PAD</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM		PAD Nº 8600/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		Doc nº 54573/2020	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM		Doc nº 65175/2020	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac.	N.A.			

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 8600/2020</b>
--	---	------------------------------------

2.380/2012-2ª Câmara)?				
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM		Doc nº76127/2020 (item 2 e 3 do TR)	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM		Doc nº 83287/2020	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM		Doc nº76127/2020	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM		Docs nº 66739/2020	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM		Docs nº 72130/2020	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	SIM		Doc nº76127/2020 (TR)	
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	SIM		Doc nº73351/2020	
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.			
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		Doc nº73351/2020	

<p>14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>	<p>N.A.</p>			
<p>15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>SIM</p>			
<p>15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?</p>	<p>N.A.</p>			
<p>15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?</p>	<p>N.A.</p>			
<p>16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N.A.</p>			
<p>17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/2011 e 8538/2015)</p>	<p>N.A.</p>			
<p>18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>			<p>Portaria n.º 3 de 3 de janeiro de 2020</p>
<p>19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?                  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão</p>	<p>SIM</p>		<p>Doc nº 38557/2020</p>	

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 8600/2020</b>
--	---	------------------------------------

1888/2010 - Plenário)				
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM		Doc nº 82929/2020	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05	SIM		Doc nº 85387/2020	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM			
22. Constatam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM		<b>Doc nº</b> <b>93380/2020</b>	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por	N.A.			

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 8600/2020</b>
--	---	------------------------------------

parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?				
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM			
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM		Doc nº 93380/2020	
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO			
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.			
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.			
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.			
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO			
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM		Docs Nº 85493/2020 80836/2020 80834/2020 80872/2020 85494/2020	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM		Doc nº 80872/2020  [Verificada a ATA]	

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 8600/2020</b>
--	---	------------------------------------

30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N.A.			
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A.			

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *“adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”*<sup>1</sup>.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro*  
Assessor-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 77.056

*Lílian Rebouças de Araújo*  
Analista Judiciária  
Mat. n.º 77.412

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4.ed. ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou que não houve intenção de recurso, o item foi adjudicado.

**Assim,** ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento** licitatório do Pregão Eletrônico n.º 42/2020.

Dito isso, encaminhe-se à SOF, COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL  
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.
- ( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2020.
- ( X ) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 42/2020.
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica n.º \_\_\_/2020.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para empenhamento da despesa.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar o número do contrato.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que o número do Contrato será 34/2020.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 21633171000128

**Data da consulta:** 15/06/2020 18:25:58**Data da última atualização:** 15/06/2020 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Jun20 NUMERO: 2020NE000435  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 21633171/0001-28 - REFORMAR ELEVADORES LTDA  
ENDERECO : PRESIDENTE TANCREDO NEV 86 SALA: 303; EDIF: CENTRO  
MUNICIPIO : 3965 - VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45000-902

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

20CT0034 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (MARCAS ATLAS SCHINDLER, OTIS E ALPHA), CONFORME O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14106 02122003320GP0023 167625 0100000000 339039 000000 IEF MANPRE

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 8600/2020

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA / 3965

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.384,96

SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 15Jun20 NUMERO: 2020NE000435 PROCESSO: PAD 8600/2020  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CREDOR : 21633171/0001-28 - REFORMAR ELEVADORES LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	6.384,96
			VALOR DO SEQ. :	6.384,96

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DAS MARCAS ATLAS SCHINDLER E OTIS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DESTE TRIBUNAL, SITUADO NA RUA JAIME BENÉVOLO Nº 21, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA-CE E ELEVADOR PLATAFORMA DA MARCA ALPHA, INSTALADO NO FÓRUM ELEITORAL DESEMBARGADOR PÉRICLES RIBEIRO, SITUADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 601, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA-CE. A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS ESTÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 4 DO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020.

T O T A L : 6.384,96

-----  
HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

-----  
IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e procedimentos cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

Fortaleza, 16 de Junho de 2020.

**À**  
**DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura do empenho emitido e, após, enviar à COLIC.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO  
PORTARIA N.º 378/2020

MAGISTRADO	JULHO/2020
Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO	4 e 5
Dra. KAMILE MOREIRA CASTRO	11 e 12
Des. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO	18 e 19
Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA	25 e 26
	AGOSTO/2020
Dr. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS	1º e 2
Dr. JOSÉ VIDAL SILVA NETO	8, 9 e 11

**PORTARIA N.º 384/2020** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 1º.6.2020, o **Dr. BRUNO DOS ANJOS**, Juiz da 81ª Zona Eleitoral, Tianguá, para responder pela 22ª Zona Eleitoral, sediada no município de São Benedito, por motivo de férias do titular, Dr. Cristiano Sousa de Carvalho. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 11 de junho de 2020.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA GERAL**

**Atos do Diretor Geral**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 374/2020**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, **RESOLVE** designar os servidores GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA, como gestor, e SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE, como suplente, na gestão da Ata de Registro de Preços n.º 07/2020, celebrada com as empresas SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA e FRANCISCO LODONIO DE SOUSA NETO, cujo objeto é o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliações de imóveis, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 08 de junho de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**Atos Diversos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 98/2017 celebrado com a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa a prorrogação contratual por doze meses, a partir de 17 de outubro de 2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 98/2017, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 10.091/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Diogo Fabrício Souza Lima. DATA: 16/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020**

Pregão Eletrônico n.º 42/2020. Processo n.º 8.600/2020. Objeto: é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ: 21.169.089/0001-94. Valor: R\$ 12.769,92. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:15/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

12º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: este termo visa reajustar as planilhas de custos e formação de preços do Contrato 324/2018 em virtude da: a) concessão de férias sem a respectiva substituição do funcionário alocado na prestação do serviço; b) extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS prevista na Lei n.º 13.932/2019, com vigência a partir de 1º/01/2020; c) redução das alíquotas do Sistema S, pelo período de 1º/04/2020 a 30/06/2020, de acordo com a Medida Provisória n.º 932/2020. Fundamento: o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 11.089/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 16/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 11.749/2020. Espécie: Contrato n.º 28/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 21/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Adriano Câmara Marques. Data: 16/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Processo PAD n.º 12.188/2019. Espécie: Aviso de Preços Registrados N.º 7/2020. Objeto: tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliações de imóveis, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento. O objeto foi adjudicado às empresas: SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.503.792/0001-73, item 1; FRANCISCO LODONIO DE SOUSA NETO, CNPJ: n.º 22.164.782/0001-37, itens 2 e 3. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 19/2020, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 12.188/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 16/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Processo PAD n.º 3285/2020. Espécie: Aviso de Retificação. Objeto: retificação da publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico N.º 37/2020, constante no DJE N.º 109, p.4, de 17/06/2020, "onde se lê: " FORD MOTORS LTDA, leia-se: FORT MOTORS LTDA". Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 17/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência**

**Acórdãos****ACÓRDÃO(S)****RECURSO CRIMINAL Nº 3-65.2016.6.06.0115**

ORIGEM: FORTALEZA-CE (20ª ZONA ELEITORAL - CRATEÚS)

RELATOR(A): JUIZ DAVID SOMBRA PEIXOTO

RECORRENTE(S): FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO(S): KARLA ANDREIA M. TIMBÓ PINHEIRO - OAB: DPU/CE

RECORRIDO(S): PROMOTOR ELEITORAL

EMENTA: RECURSOS CRIMINAL. CRIME. ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL. APRESENTAÇÃO. INTEMPESTIVA. RAZÕES RECURSAIS. MERA IRREGULARIDADE. RECURSO CONHECIDO. NULIDADE. SENTENÇA. AUSÊNCIA. PROPOSTA. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. NULIDADE RELATIVA. MATÉRIA PRECLUSA. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. COMPROVADAS. EMENDATIO LIBELLI. DELITO. ART. 289 DO CÓDIGO ELEITORAL. INSCRIÇÃO FRAUDULENTE DE ELEITOR. OCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. FALSIDADE IDEOLÓGICA. CRIME-MEIO. RECURSO CRIMINAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - Tratam os autos de RECURSO CRIMINAL interposto por FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES RODRIGUES ROCHA, por intermédio da Defensoria Pública da União, contra a sentença prolatada pelo Juízo da 115ª Zona Eleitoral de Fortaleza/CE que,

1.	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade Marca / Modelo: Santa Clara / Premium	3.750	R\$ 4,65
2.	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade Marca / Modelo: Santa Clara / Premium	11.250	R\$ 4,65

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa EBL ELETRÔNICOS EIRELI, para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo, Pilhas e Lâmpadas para Equipamentos de Microfilmagem. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 52084-26.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 15/06/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Letícia Zotarelli Fazan Bertolotti.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
31.	PILHA ALCALINA PALITO Tipo AAA Marca / Modelo: Elgin / 82154	400	R\$ 2,50
32.	PILHA 9V Marca / Modelo: Elgin / 82158	200	R\$ 6,45

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa AUDREY VALESCA FIRMINO 08662583610, para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo, Pilhas e Lâmpadas para Equipamentos de Microfilmagem. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 52084-26.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 15/06/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Audrey Valesca Firmino.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
25	MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA 32GB Marca / Modelo: Multilaser	300	R\$ 28,10

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo Digital nº 801/2020  
Apuração de responsabilidade. Empresa ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Condenação. Impedimento de licitar com a União  
DECISÃO

Trata-se de procedimento de apuração de responsabilidade em face da empresa ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão de suposta conduta ilícita praticada durante o Pregão Eletrônico nº 49/2020.

Após análise apurada dos fólios, conclui-se pela sua pertinência e adota-se, como relatório e razão de decidir, o Parecer nº 89/2020, contido no documento n.º30201/2020, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (ASJUR1), que, consequentemente, passa a integrar esta decisão.

Nessa senda, tendo em vista a flagrante inobservância da norma de regência por deixar de encaminhar a planilha de custos e formação de preços, com base no item 18.1,"e", do Edital n.º 49/2019, no art. 30, II, da Portaria TRE/BA nº 305/2019 da Presidência desse Regional e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aplica-se à empresa ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2(dois) meses, conforme critérios dispostos no item 17 do parecer da ASJUR1.

Ante o exposto, nos termos do art. 17 da Portaria da Presidência nº 305/2019, a Chefia de Gabinete da Presidência deverá adotar as medidas necessárias à intimação da referida empresa.

Após, à SEPEX, para certificar a expedição, juntando aos autos o respectivo Aviso de Recebimento (AR).

Por fim, retornem-se os autos à Seção de Apoio Jurídico (SECAJU).

Salvador, 1º de março de 2020  
JATAHY JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70013**

Nº Processo: 0048016-96.2020. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período eleitoral de 2020.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 18/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00036-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00036-2020). Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7025.

MARCONNI RODRIGUES DE ALCANTARA SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/06/2020) 70013-00001-2019NE000054

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: 12º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: este termo visa reajustar as planilhas de custos e formação de preços do Contrato 324/2018 em virtude da: a) concessão de férias sem a respectiva substituição do funcionário alocado na prestação do serviço; b) extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS prevista na Lei n.º13.932/2019, com vigência a partir de 1º/01/2020; c) redução das alíquotas do Sistema S, pelo período de 1º/04/2020 a 30/06/2020, de acordo com a Medida Provisória n.º 932/2020. Fundamento: o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 11.089/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 16/06/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 11.749/2020. Espécie: Contrato n.º 28/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 21/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Adriano Câmara Marques. Data: 16/06/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 20.096/2019. Espécie: Contrato n.º 30/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: é a prestação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições de 2020 na Capital, com exceção das urnas da 94ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 29/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 29/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; não contrariem o interesse público; Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.096/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Dalva Maria Zart. Data: 03/06/2020.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo PAD n.º12.188/2019. Espécie: Aviso de Preços Registrados N.º 7/2020. Objeto: tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliações de imóveis, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento. O objeto foi adjudicado às empresas: SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.503.792/0001-73, item 1; FRANCISCO LODOVICO DE SOUSA NETO, CNPJ:n.º 22.164.782/0001-37, itens 2 e 3. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 19/2020, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 12.188/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 16/06/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 98/2017 celebrado com a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa a prorrogação contratual por doze meses, a partir de 17 de outubro de 2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 98/2017, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 10.091/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Diogo Fabrício Souza Lima. DATA: 16/06/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 227/2018 celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato nº 227/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2020. Fundamento: o no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 227/2018, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 10.092/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Carlota Braga de Assis Lima e Cristiano Veloso Souza Mendes. DATA: 08/06/2020

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Processo n.º 10.556/2019.

Aquisição de quadros elétricos, dispositivos, equipamentos, materiais e sensores de natureza eletrônica, baseados na plataforma ARDUINO. O objeto foi adjudicado às empresas: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, item 1: R\$ 3.780,00; CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, item 2: R\$ 1.699,80; MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, item 4: R\$ 451,00; COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, item 5: R\$ 4.995,00; MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, item 6: R\$ 1.158,60; item 12: R\$ 253,20 e item 15: R\$ 1.253,00; LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, item 25: R\$ 200,00; ITACA EIRELI: item 26: R\$ 857,00. Os itens 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27 e 28 foram declarados desertos. Os itens 3 e 21 foram declarados fracassados e os itens 13 e 14 foram cancelados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:05/06/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

Processo n.º 8.600/2020.

Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ: 21.169.089/0001-94. Valor: R\$ 12.769,92. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:15/06/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

**RETIFICAÇÃO**

Espécie: Processo PAD n.º 3285/2020. Espécie: Aviso de Retificação. Objeto: retificação da publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico N.º 37/2020, constante no DOU N.º 114, FL.97, de 17/06/2020, "onde se lê: FORD MOTORS LTDA, leia-se: FORT MOTORS LTDA". Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 17/06/2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 229/2020. Contrato TRE/GO nº 25/2020. Objeto: fornecimento de garrafas de água mineral. JR AGUAS EIRELI. CNPJ: 97.546.623/0001-04. Valor global estimado: R\$ 50.169,60. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: até 05/07/2021. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339030. Empenho: 2020NE000494, emitido em 21/05/2020. Signatários: Wilson Gomboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante e Rafael Antonio da Fonseca Martins, pela Contratada.



Fortaleza, 18 de Junho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar contrato, se for o caso.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 09/11/2020  
FGTS Validade: 19/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/11/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/07/2020  
Receita Municipal Validade: 18/08/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2020 (\*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/06/2020 22:29:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REFORMAR ELEVADORES LTDA**  
CNPJ: **21.633.171/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Dirigente**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.633.171/0001-28  
Razão Social: REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Nome Fantasia: REFORMACEL ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dirigentes**

**Dados do Dirigente 1**

CPF: 791.418.975-87  
Nome: WAGNER ALVES DOS SANTOS  
Carteira de Identidade: 921576889 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 03/05/2016 Data de Nascimento: 23/03/1979  
Filiação Materna: MARIA ALVES PEREIRA  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 031.688.045-09  
Nome: MICHELLE TRINDADE SANTOS  
Carteira de Identidade: 1282122177 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 21/02/2019

CEP: 45.026-560  
Endereço: RUA E COND VILA ROMA, 5 - BLOCO 04 - BOA VISTA  
Município / UF: Vitória da Conquista / Bahia  
Telefone: (77) 00000000 Telefone: (77) 992011287  
Email: wagner@reformacelevadores.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 404/2020**

PAD N.º 8.600/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**, como gestor, e **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, como suplente, na gestão do Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de elevadores, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 22 de junho de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2020  
Processo TRE/CE n.º 8.600/2020**

**CONTRATO N.º 34/2020**

Contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.633.171/0001-28, estabelecida na Praça Tancredo Neves, nº 86, Sala 303, Bairro Centro, Telefones: (77) 3202-5080, (77) 9.9201-1287, (77) 9.8865-4787, E-mails: contato@reformacelevadores.com.br e wagner@reformacelevadores.com.br, CEP: 45.000-902 em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Wagner Alves dos Santos, portador do RG nº 921576889 SSP/BA e CPF n.º 791.418.975-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 10.024/2019;
- a) No Pregão Eletrônico nº 42/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no processo administrativo n.º 8.600/2020;
    - não contrariem o interesse público;
  - a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Nos preceitos do Direito Público;
  - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 Pela contratação dos serviços, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** - item 1, o valor anual de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** - item 2 e o valor anual de **R\$ 3.169,92 (três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** - item 3, perfazendo o valor global anual de **R\$ 12.769,92 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado na proposta de preços, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Pérciles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	12	R\$ 264,16	R\$ 3.169,92
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				<b>R\$ 12.769,92</b>

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3 Caso o contrato seja prorrogado, a CONTRATADA fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**, tendo como suplente o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

9.2 Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167625, no Elemento de Despesa: 33.90.39, no Subelemento: 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS.

10.2 Foi emitida em 15/06/2020 a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2020NE000435, no valor de R\$ 6.384,96 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.1 Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.2 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d e 11.2.e, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.3 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.1 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.2 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A prestação dos serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº 93.380/2020 do PAD nº 8.600/2020;
- c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

---

**Hugo Pereira Filho**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**  
CONTRATANTE

---

**Wagner Alves dos Santos**  
**REFORMAR ELEVADORES LTDA**  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 34/2020 - TRE/CE

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2020 - TRE/CE)

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, CATSER – 3557.

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores conforme especificações abaixo:

- ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- OTIS, *capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.
- Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER e OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação;

4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;
- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.
- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de frequência e proteção térmica à sobrecarga elétrica;

4.3.2. Plataforma: centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica;

4.3.3. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

4.7 Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.8 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.9 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## **5. DO PREÇO**

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

8.2. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.

8.3. Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

- 8.4. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- 8.5. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.
- 8.6. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- 8.7. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.
- 8.8. O tempo máximo de resposta a chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- 8.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.
- 8.10. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.
- 8.11. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.
- 8.12. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.
- 8.13. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.
- 8.14. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.
- 8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.
- 8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

12.2. O suplente do gestor será o servidor Felipe Leão de Araújo

Fortaleza, 10 de março de 2020.

**Nodge José Dantas Holanda**

Seção de Administração Predial

De acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias).

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura (DOC PAD nº 106.560 e 106.562/2020).

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Fortaleza, 23 de Junho de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do contrato 34/2020.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.600/2020

**INFORMAÇÃO**

Termo(s) do(s) contrato(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 106.560/2020 e 106.562/2020, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Roberta Martins de Castro [assinatura no sistema]

Assessora-Chefe/ASDIR/DIGER

Mat.77.056/ASDIR/DIGER



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.600/2020

DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 110.502/2020. Assinado(s) o(s) Contrato(s) n.º 34/2020 (doc(s). 106.562/2020) e a Portaria n.º 404/2020 (doc. 106.560/2020).

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Portarias****PORTARIA N.º 404/2020**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA, como gestor, e FELIPE LEÃO DE ARAÚJO, como suplente, na gestão do Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de elevadores, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Fortaleza, 22 de junho de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**Atos Diversos****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 8.600/2020. Espécie: Contrato n.º 34/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e REFORMAR ELEVADORES LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos. Valor Global Total: R\$ R\$ 12.769,92. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 42/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 8.600/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Wagner Alves dos Santos. Data: 30/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Processo PAD n.º 2.859/2020. Espécie: Aviso de Preços Registrados N.º 6/2020. Objeto: tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas técnicas, certificados e Tokens Criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3 e Pessoa Jurídica A1, para suprir demandas deste Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 11.735.236/0001-92, item 1: R\$ 68,80; item 2: R\$ 97,00; item 3: R\$ 97,00; item 4: R\$ 199,00; item 5: R\$ 98,00; item 6: R\$ 39,00 e item 7: R\$ 1.275,00. Fundamento Legal: nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Pregão Eletrônico N.º 31/2020, bem como no Processo PAD N.º 2.859/2020. Assina: pelo TRE-CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela empresa, Driele de Bastos Silva. Data: 30/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 327/2018 celebrado com a empresa COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 327/2018, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD N.º 11.838/2020. Assinam: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Luís Henrique de Sousa Rodrigues. DATA: 01/07/2020

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento****Pauta de Julgamento****PAUTA 56/2020****SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
(RESOLUÇÃO TRE-CE N.º 764/2020)**

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será(ão) julgado(s) na sessão de julgamento por videoconferência do dia **8/7/2020, às 10 h**, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa RS BRASIL COMERCIAL EIRELI, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 0052094-70.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Edisom Riquetto, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
4	Etiqueta auto adesiva Folha em formato A4; conforme Termo de Referência Marca/Modelo: Rs Brasil/Rs Brasil	2.500	R\$ ,5,07
5	Etiqueta adesiva conforme Termo de Referência Marca/Modelo: Rs Brasil/Rs Brasil	40	73,29
6	Etiqueta auto adesiva Folha em formato carta; co: Rs Brasil/Rs Brasil	4000	5,20
7	Etiqueta auto adesiva Folha em formato Carta; conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Rs Brasil/Rs Brasil	500	17,00
71	Etiqueta auto adesiva Folha em formato Carta; conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Rs Brasil/Rs Brasil	1500	17,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 0052094-70.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Rozelaine Rauter da Silva, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
12	Bloco de anotações conforme Termo de Referência Marca/Modelo: Chambril/Chambril	3000	1,53

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa MMV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 52085-11.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 02/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sr. Jair Braga Torres, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
7	Álcool Etilico em Gel 70%; Hidratado 70%; Sem perfume; Frasco 500ml	12.000	4,80
14	Limpador instantâneo; Frasco 500 ml, com tampa e bico econômico.	5.000	1,95

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 8.600/2020. Espécie: Contrato n.º 34/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e REFORMAR ELEVADORES LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos. Valor Global Total: R\$ R\$ 12.769,92. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 42/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 8.600/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Wagner Alves dos Santos. Data: 30/06/2020.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo PAD n.º 8.859/2020. Espécie: Aviso de Preços Registrados N.º 6/2020. Objeto: tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas técnicas, certificados e Tokens Criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3 e Pessoa Jurídica A1, para suprir demandas deste Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 11.735.236/0001-92, item 1: R\$ 68,80; item 2: R\$ 97,00; item 3: R\$ 97,00; item 4: R\$ 199,00; item 5: R\$ 98,00; item 6: R\$ 39,00 e item 7: R\$ 1.275,00. Fundamento Legal: nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Pregão Eletrônico N.º 31/2020, bem como no Processo PAD N.º 2.859/2020. Assina: pelo TRE-CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela empresa, Driele de Bastos Silva. Data: 30/06/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 327/2018 celebrado com a empresa COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 327/2018, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 11.838/2020. Assinam: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Luís Henrique de Sousa Rodrigues. DATA: 01/07/2020

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 70023

Nº Processo: 1663/2020. Objeto: Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria e verificação das urnas eletrônicas, por meio de votação paralela, a serem realizados no 1º turno e no 2º turno, se houver, das Eleições Municipais/2020, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo ao edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00025-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN  
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 02/07/2020) 70023-00001-2020NE000039

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo SEI Nº 0001604-95.2020.6.27.8000 - TRE-MA. Registro de Preços para contratação de serviços de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos deste Tribunal. Adjudicatária: L P H SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 41.520.594/0001-49 (grupos 1 a 6). Data da homologação: 30/06/2020.

GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS  
Diretor-Geral

## SECRETARIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000525. Data de emissão: 25/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0001497-51.2020.6.27.8000. Objeto: Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual das zonas eleitorais e da secretaria deste Tribunal (PGE nº 11/ 2019) Valor: R\$ 14.350,02. Credor: Free Style Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 03.698.120/0001-00).

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000535. Data de emissão: 26/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0004949-69.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional (Itens 2, 3 4 e 12 - PGE nº 24/ 2020). Valor: R\$ 3.209,50. Credor: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 34.238.351/0001-57).

Nº.: 2020NE000536. Data de emissão: 26/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0004949-69.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional (Itens 5, 6, 7, 8, 11, 14 e 16 - PGE nº 24/ 2020). Valor: R\$ 3.437,93. Credor: JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS - ME (CNPJ: 27.130.609/0001-31).

Nº.: 2020NE000537. Data de emissão: 26/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0004949-69.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional (Itens 13, 15 e 21 - PGE nº 24/ 2020). Valor: R\$ 10.497,03. Credor: JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR - ME (CNPJ: 28.604.543/0001-37).

Nº.: 2020NE000538. Data de emissão: 26/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0004949-69.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional (Item 10 - PGE nº 24/ 2020). Valor: R\$ 590,00. Credor: JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS - ME (CNPJ: 27.130.609/0001-31).

Nº.: 2020NE000539. Data de emissão: 26/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0004949-69.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional (Item 23 - PGE nº 24/ 2020). Valor: R\$ 3.164,68. Credor: ANA PAULA GONSALVES DE BARROS 28869679802 (CNPJ: 30.819.851/0001-21).

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000540. Data de emissão: 30/06/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0001105-14.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás (em garrafas de 20 litros). Valor total: R\$ 8.858,88. Credor: LH DURANS PINHEIRO (CNPJ: 12.532.115/0001-06).

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000542. Data de emissão: 01/07/2020. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0010044-80.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de materiais de expediente (PGE nº 07-2020) Valor: R\$ 3.114,90. Credor: Salenas Materiais Para Escritório Eireli (CNPJ: 07.065.674/0001-13).

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 02/2020. SEI Nº. 0002708-25.2020.6.27.8000. OBJETO: prestação de serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV. Fornecedor registrado: ARP nº. 55/2020 - DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA EIRELI-ME - CNPJ: 16.649.674/0002-32; Item 1 - Valor unitário: R\$ 6.868,30 - Qtde: 8; Item 2 - Valor unitário: R\$ 8.025,12 - Qtde: 8; Item 3 - Valor unitário: R\$ 3.439,65 - Qtde: 10; Item 4 - Valor unitário: R\$ 6.174,42 - Qtde: 1; Item 5 - Valor unitário: R\$ 7.335,54 - Qtde: 3; Item 6 - Valor unitário: R\$ 8.724,08 - Qtde: 2; Item 7 - Valor unitário: R\$ 6.949,38 - Qtde: 2; Item 8 - Valor unitário: R\$ 7.931,12 - Qtde: 2; Item 9 - Valor unitário: R\$ 3.417,13 - Qtde: 4; Item 10 - Valor unitário: R\$ 6.994,32 - Qtde: 2; Item 11 - Valor unitário: R\$ 8.184,52 - Qtde: 2; Item 12 - Valor unitário: R\$ 3.434,54 - Qtde: 4; Item 13 - Valor unitário: R\$ 7.066,66 - Qtde: 2; Item 14 - Valor unitário: R\$ 8.234,62 - Qtde: 2; Item 15 - Valor unitário: R\$ 3.543,44 - Qtde: 4; Item 16 - Valor unitário: R\$ 7.099,22 - Qtde: 2; Item 17 - Valor unitário: R\$ 8.334,26 - Qtde: 2; Item 18 -



Fortaleza, 3 de Julho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Providenciadas publicações da Portaria N.º 404/2020 e do Contrato N.º 34/2020.  
Para as providências quanto à assinatura do Contrato e andamento dos demais procedimentos.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

---

## ASSINATURA DO CT Nº 34/2020 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES TRE/CE

1 mensagem

---

**Tribunal Regional Eleitoral CE** <secon.tre.ce@gmail.com>

3 de julho de 2020 às 11:35

Para: wagner@reformacelevadores.com.br

Cc: wasmts@yahoo.com.br

Prezados Senhores, bom dia!

Encaminhamos para assinatura o Contrato nº 34/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 42/2020, em que sua empresa sagrou-se vencedora. O Contrato já foi assinado pelo Diretor-Geral e publicado no DOU e DJE do dia 03/07/2020.

Solicitamos que seja providenciada a assinatura eletrônica do Contrato ou, caso essa empresa não disponha desse recurso, solicitamos que imprimam o Contrato, assinem e nos enviem por este e-mail uma cópia digitalizada do Contrato assinado pela representante legal da empresa, Sr. WAGNER ALVES DOS SANTOS com a maior brevidade, encaminhando, ainda, neste último caso, o original devidamente assinado pelos Correios.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,  
Érica Trevizan  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Seção de Contratos - SECON



**Contrato nº 34-2020 - assinado pelo Diretor.pdf**

115K



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2020  
Processo TRE/CE n.º 8.600/2020**

**CONTRATO N.º 34/2020**

Contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.633.171/0001-28, estabelecida na Praça Tancredo Neves, nº 86, Sala 303, Bairro Centro, Telefones: (77) 3202-5080, (77) 9.9201-1287, (77) 9.8865-4787, E-mails: contato@reformacelevadores.com.br e wagner@reformacelevadores.com.br, CEP: 45.000-902 em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Wagner Alves dos Santos, portador do RG nº 921576889 SSP/BA e CPF n.º 791.418.975-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 10.024/2019;
- a) No Pregão Eletrônico nº 42/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no processo administrativo n.º 8.600/2020;
    - não contrariem o interesse público;
  - a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Nos preceitos do Direito Público;
  - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 42/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 Pela contratação dos serviços, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** - item 1, o valor anual de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** - item 2 e o valor anual de **R\$ 3.169,92 (três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** - item 3, perfazendo o valor global anual de **R\$ 12.769,92 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado na proposta de preços, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: OTIS, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, Fortaleza-CE.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva do elevador: Plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, Fortaleza-CE sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.	12	R\$ 264,16	R\$ 3.169,92
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				<b>R\$ 12.769,92</b>

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3 Caso o contrato seja prorrogado, a CONTRATADA fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**, tendo como suplente o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

9.2 Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167625, no Elemento de Despesa: 33.90.39, no Subelemento: 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS.

10.2 Foi emitida em 15/06/2020 a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2020NE000435, no valor de R\$ 6.384,96 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.1 Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.2 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d e 11.2.e, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.3 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.1 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.2 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação dos serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 93.380/2020 do PAD n.º 8.600/2020;
- c) Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

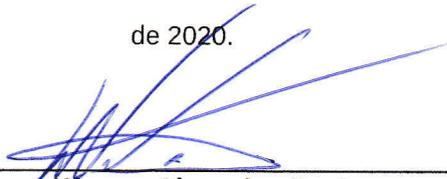
15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Hugo Pereira Filho**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Alves dos Santos**  
**REFORMAR ELEVADORES LTDA**  
**CONTRATADA**

REFORMAR ELEVADORES LTDA - ME  
Wagner Alves dos Santos  
C.I.: 921576889 SSP/BA  
Sócio - Administrador

Fortaleza, 6 de Julho de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar inteiro teor. Em seguida, ao gestor do Contrato (Nodge Dantas) para ciência e arquivamento.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Fortaleza, 6 de Julho de 2020.

À  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Para ciência.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 9 de Julho de 2020.

Informo que os contratos 85/2015 e 238/2016 com a empresa ÔMEGA ELEVADORES ainda estão vigentes até a data de 14/09/2020 e 16/09/2020 respectivamente. Diante disso, questiono se a similitude dos objetos dos contrato mencionados prejudica a vigência do Contrato 34/2020.

**FELIPE LEO DE ARAUJO**  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Fortaleza, 9 de Julho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

A vigência do atual contrato precisa de retificação, haja vista a existência de contrato em vigor.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 41/2015  
Processo TRE/CE n.º 4.073/2015

**CONTRATO N.º 85/2015**

Contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, RG n.º 164367488 SSP/CE, CPF n.º 424.097.643-04, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 757/2015, e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.080.706/0001-12, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n.º 800, CEP 60.120-000, Bairro Centro, E-mail: omegaelevadores@hotmail.com, Telefone: (85) 3252-2240, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. André Luiz Silva Alvim, Sócio Administrador, portador do RG n.º 1003832977-RS, e CPF n.º 056.596.390-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 41/2015, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 4.073/2015;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a para contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 Pela contratação dos serviços, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.560,00 (preço anual), para o **item 01** - serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca OTIS, instalado no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro; e de R\$ 3.840,00 (preço anual), para o **item 02** - serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ALFHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 601, Praia de Iracema, destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida, conforme discriminado na proposta de preços.

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3 Caso o Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causado.

4.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

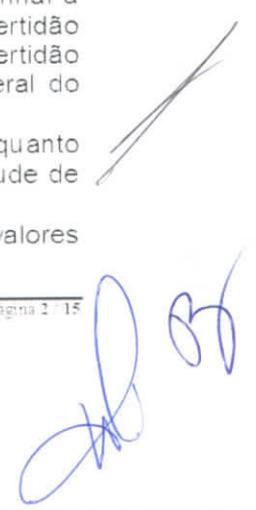
4.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.11 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante;

d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;

h) apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE;

i) prestar os serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

j) dispor no seu quadro de empregados e colocar à disposição deste TRE:

- 01 (um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

- 01 (um) mecânico ou técnico especializados, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

k) afastar, imediatamente, das áreas do Tribunal qualquer empregado seu, que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas;

- l) manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços;
- m) atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso telefone celular ativado;
- n) manter o atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22h às 07h, restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando da necessidade do funcionamento deste Tribunal;
- o) tempo máximo de resposta à chamados - entendendo-se como sendo período entre o registro do chamado até a chegada do técnico ao equipamento, será de 2 (duas) horas (120 min);
- p) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- q) informar ao Contratante, caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;
- r) fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário;
- s) corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas;
- t) fornecer todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país;
- u) comprovar que dispõe de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste Contrato, necessários para a execução dos serviços;
- v) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

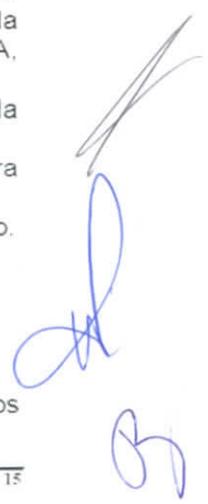
#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os



encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

7.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O gestor do Contrato será o servidor **Josias Saraiva Rodrigues**, tendo como suplente o servidor **Ciro Fernandes de Alencar**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O Contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a CONTRATADA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

9.3 Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento: 16 – Manutenção e correção de bens.

10.2. Foi emitida em 30/07/2015, a Nota de Empenho do tipo Global identificada pelo número 2015NE000913, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 1% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso, dobrável em caso de reincidência na hipótese de atraso injustificado nos



prazos previsto no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contidas no Termo de Referência;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente

instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2015;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo n.º 4.073/2015;

c) Termo de Referência em anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

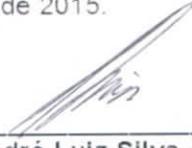
15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2015.



Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE



André Luiz Silva Alvim  
ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM  
ELEVADORES LTDA.  
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III do edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2015 - TRE/CE

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES.
- 2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca OTIS instalado neste tribunal, edifício sede, na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, e no elevador plataforma de marca ALPHA, instalado no Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 601, Praia de Iracema, sendo esse último destinado às pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.
- 3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitam, portanto, de serviços de manutenção, periódicos, para manter esses equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**
- 4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;
- 4.2 Na manutenção preventiva do elevador de marca OTIS serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:
- 4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- 4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;
- 4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- 4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- 4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;
- 4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;
- 4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de



*inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;*

a) Examinar as paradas dos elevadores em todos os andares quanto:

⇒ ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

⇒ funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

⇒ contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.3.1. Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando microprocessado, motor monofásico com inversão de freqüência e proteção térmica à sobrecarga elétrica.

4.3.2. Plataforma: centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica:

4.3.3. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema;

4.3.4. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões;

4.3.5. Manqueira hidráulica: verificar vazamentos;

4.3.6. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa);

4.3.7. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas;

4.3.8. Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

4.4 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.5 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos ou desgastes, ou quebra dos equipamentos, **incluindo o**



**fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessário, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;**

fifl Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

fifl **Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA,** fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

fifl Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

fifl Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## 5. DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item para a execução do serviço.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação, no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a



ser solicitados pela Contratada;

7.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

8.2 Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.

8.3 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

a) 01(um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

b) 01 (um) mecânico ou técnico especializados, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

8.4 Afastar, imediatamente, das áreas do Tribunal qualquer empregado seu, que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

8.5 A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.

8.6 A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso telefone celular ativado.

8.7 O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando da necessidade do funcionamento deste Tribunal.

8.8 O tempo máximo de resposta à chamados - entendendo-se como sendo período entre o registro do chamado até a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 min.).

8.9 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

8.10 Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

8.11 Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.

8.12 Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.


8.13 Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

8.14 Os licitantes deverão comprovar que dispõe de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.

8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE/CE.

8.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e com os débitos trabalhistas (CNDT).

9.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva;

b) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do contrato, por dia de atraso, dobrável em caso de reincidência na hipótese de atraso injustificado nos prazos previsto neste termo de referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de julho de 2015, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

1. Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## 12. DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1 O gestor será o servidor **Josias Saraiva Rodrigues**.  
12.2 O suplente do gestor será **Ciro Fernandes de Alencar**.

Fortaleza, 16 de março de 2015

Josias Saraiva Rodrigues  
**Seção de Administração Predial**

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**

**Obs:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico:  
[sapre@tre-ce.gov.br](mailto:sapre@tre-ce.gov.br), ou ainda pelos telefones: 3453-3759 (Josias)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 60/2016  
PAD TRE-CE n.º 8.639/2016

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 152  
DATA: 18, 8, 2016



CONTRATO N.º 238/2016

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ATLAS SCHINDLER que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, RG n.º 164367488 SSP/CE, CPF n.º 424.097.643-04, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 208/2015, e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.080.706/0001-12, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n.º 800, Bairro Centro, CEP 60.110-000, em Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3252-2240 / (85) 99988-8783, E-mail: omegaelevadores@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por André Luiz Silva Alvim, portador do RG n.º 1003832977-RS e CPF n.º 056.596.390-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DE MARCA ATLAS SCHINDLER, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão Eletrônico n.º 60/2016, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no Processo Administrativo Digital n.º 8.639/2016;
    - não contrariem o interesse público;
  - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
  - d) Nos preceitos do Direito Público;
  - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 6 (seis) passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Bairro Centro, nesta cidade de Fortaleza, em especial as do Anexo III – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Caberá a CONTRATADA dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal.

3.2 Na manutenção preventiva serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

3.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

3.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

3.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação;

3.2.4. Plataforma fusos, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

3.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; para-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

3.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

3.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes:

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;
- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.
- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT (transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

3.3 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do Contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário.

3.4 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.5 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da CONTRATADA, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

**3.6 Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA**, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

3.7 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

**3.8 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 496,66 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor total anual de R\$ 5.959,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. Caso o Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

5.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva;

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 5.4);

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 5.2), se for o caso.

5.6. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material/serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.9. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.10. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.12. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deve a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE,

nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, serão nomeados como Gestor e Suplente do Contrato, respectivamente, os servidores **Josias Saraiva Rodrigues** e **Ciro Fernandes de Alencar**,

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

9.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

10.3. Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084.573, no Elemento de Despesa: 33.90.39.

11.2. Foi emitida em 03/08/2016, a Nota de Empenho do tipo GLOBAL, identificada pelo número 2016NE000734, no valor de R\$ 1.738,35 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e tinta e cinco centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas no Contrato e no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e cadastrados no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 123.054/2016 do Processo Administrativo Digital n.º 8.639/2016;
- c) Termo de Referência em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

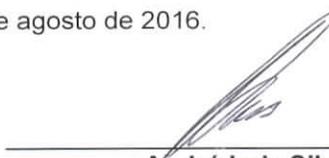
E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2016.



**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE

CONTRATANTE



**André Luiz Silva Alvim**  
Ômega Serviços de Manutenção  
em Elevadores Ltda - EPP

CONTRATADA



**ANEXO DO CONTRATO N.º 238/2016**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 60/2016 TRE/CE)

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ELEVADORES.**

**2. FINALIDADE:** Garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ATLAS SCHINDLER, *Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg*, instalado no edifício sede deste tribunal, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (*quatro paradas*), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, nesta cidade de Fortaleza.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como todo equipamento eletromecânico, os elevadores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção periódicos para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

4.1 Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal;

4.2 Na manutenção preventiva serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

4.2.1. Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

4.2.3. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

4.2.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

4.2.5. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; pára-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

4.2.6. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

4.2.7. Nas cabines: observar quanto à iluminação, sub-teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

a) Examinar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

▪ ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

▪ funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

▪ contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevador OTIS: DRIVE 0VF 20, PLACA MICROPROCESSADA LCB II, Contactoras, PVT(transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

4.3 A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário;

4.4 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, **incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.5 Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

**4.6 Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA,** fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

4.7 Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

4.8 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

## 5. DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global mensal para a execução do serviço.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no certame licitatório será indispensável que apresente a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, todos os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.1.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.5. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação com o CREA/CE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à empresa prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás.

8.2. Disponer no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

a) 01 (um) engenheiro mecânico devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

b) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.3. Afastar imediatamente das áreas do Tribunal qualquer empregado que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

8.4. A empresa se obrigará a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para execução dos serviços.

8.5. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 7:00 às 22:00h, mantendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.

8.6. O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 22:00 às 07:00h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros na cabine, acidente ou quando houver necessidade do funcionamento deste Tribunal.

8.7. O tempo máximo de resposta à chamados - entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).

8.8. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

8.9. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

8.10. Fornecer relatório de visitas, discriminando todos os serviços realizados, as irregularidades encontradas nos equipamentos e apontando soluções para cada caso e as peças substituídas, quando necessário.

8.11. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas.

8.12. Todo material, componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela contratada, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

8.13. Os licitantes deverão comprovar que possuem corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste projeto, necessários para a execução dos serviços.

8.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.

8.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

*a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva*

*b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);*

*c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.*

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

*a) advertência por escrito;*

*b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA;*

*c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*

*d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7.º da mesma lei.*

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita nesse sistema.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. Na prorrogação deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal.

## 12. DO GESTOR DO CONTRATO

12.1.O gestor será o servidor **Josias Saraiva Rodrigues**.

12.2.O suplente do gestor será o servidor **Ciro Fernandes de Alencar**

Fortaleza, 16 de maio de 2016

**Ciro Fernandes de Alencar**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2016 - TRE/CE****PROPOSTA**

Nome da Empresa: Ômega Serviço de Manutenção em elevadores Ltda - EPP

CNPJ: 08.080.706/0001-12

Endereço: rua Dona Leopoldina, 800 – Centro/ Fortaleza- Ce. - CEP: 60.110-000

Fone: (85) 3252.2240/ (85) 99988.8783

E-mail comercial: [omegaelevadores@hotmail.com](mailto:omegaelevadores@hotmail.com)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Conta Corrente n.º 53392-8 : Banco: 341 –Itaú N.º 1338 da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede do TRE/CE, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas), situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro, nesta cidade de Fortaleza.

Objeto	Preço Mensal	Preço total do Contrato (12 meses)
Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador marca ATLAS SCHINDLER, Comando Infolev, capacidade para 06 passageiros e carga máxima de 450Kg, instalado no edifício sede do TRE/CE, imóvel com quatro pavimentos incluindo o térreo (quatro paradas).	R\$ 496,66 (quatrocentos e noventa seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 5.959,92 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 5.959,92 (Cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)		

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 60/2016.

Fortaleza 29 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º André Luiz Silva Alvim  
RG.1003832977 -RS  
CPF: 056.596.390-20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO D. J. U. N.º 173  
DE 8 / 9 / 2016 ÀS FLS. 157



Formo parte desta examinada e aprovado  
pela assessoria jurídica da Administração,  
nos termos do art. 38, parágrafo único  
da Lei 8.666/93.

Em 05 / 09 / 2016

Hugo Pereira Filho  
Assessoria Jurídica  
DIGER

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Processo n.º 17.275/2016

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 172

DATA: 8 / 9 / 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 238/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA  
ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM  
ELEVADORES LTDA – EPP.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 208/2015, e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.080.706/0001-12, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n.º 800, Bairro Centro, CEP 60.110-000, em Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3252-2240 / (85) 99988-8783, E-mail: omegaelevadores@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por André Luiz Silva Alvim, portador do RG n.º 1003832977-RS e CPF n.º 056.596.390-20, firmam o presente Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DE MARCA ATLAS SCHINDLER, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo na autorização do Diretor-Geral contida no Processo n.º 17.275/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este termo aditivo visa retificar o prazo de vigência do Contrato n.º 238/2016, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

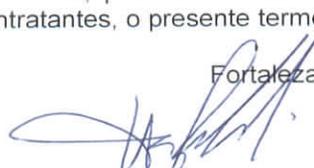
10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 2 de setembro de 2016.

  
Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE-CE

CONTRATANTE

  
André Luiz Silva Alvim  
Ômega Serviços de Manutenção  
em Elevadores Ltda - EPP

CONTRATADA